

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Segunda Feira, 29 de Janeiro de 2007 Nº 24522

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

*LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 22 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

TÍTULO I NATUREZA, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

CAPÍTULO I NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, órgão de controle externo, nos termos da Constituição do Estado e na forma estabelecida nesta lei, em especial, compete:

- I – emitir parecer prévio circunstanciado sobre as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais;
- II – julgar as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, bem como as contas dos demais administradores e responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos Poderes do Estado, dos Municípios e demais entidades da Administração indireta, incluídas as fundações, fundos e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público, as agências reguladoras e executivas e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;
- III – fiscalizar o cumprimento das normas específicas relativas à responsabilidade na gestão fiscal;
- IV – fiscalizar e julgar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado ou Município às pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive às organizações não governamentais e aos entes qualificados na forma da lei para a prestação de serviços públicos, mediante convênio, acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento congêneres;
- V – verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- VI – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração pública, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a legalidade das concessões de aposentadoria, reforma, pensão e transferência para reserva, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;
- VII – fiscalizar o cálculo das quotas referentes às transferências

constitucionais aos Municípios a que se refere o inc. VI do art. 47 da Constituição Estadual, observando, inclusive, a entrega dos respectivos recursos, nos termos da legislação pertinente;

VIII – proceder, por iniciativa própria ou do Poder Legislativo ou de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades referidas nos incisos II e IV;

IX – fiscalizar as contas de empresas cujo capital social o Estado ou Município participe, direta ou indiretamente, nos termos do instrumento constitutivo;

X – prestar as informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou por qualquer de suas comissões, sobre matéria de sua competência;

XI – fixar prazo para que o titular do órgão ou entidade adote providências para o exato cumprimento das normas legais, se verificada ilegalidade;

XII – sustar, se não atendido em suas determinações, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão ao Poder Legislativo respectivo;

XIII – representar ao Governador do Estado pela intervenção no Município;

XIV – representar aos poderes competentes sobre irregularidades ou abusos apurados, indicando o ato inquinado, o agente ou autoridade responsável e definindo responsabilidades, inclusive as solidárias;

XV – decidir sobre as denúncias e representações afetas à sua competência;

XVI – decidir sobre os recursos interpostos contra suas decisões;

XVII – decidir a respeito de consultas formuladas por autoridades competentes sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese, relativas à matéria sujeita à sua fiscalização;

XVIII – aplicar as sanções previstas nesta lei.

§ 1º No julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

§ 2º O Tribunal de Contas, a fim de assegurar a eficácia de suas decisões, poderá adotar as medidas cautelares previstas no art. 82 desta lei.

§ 3º A decisão do Tribunal de Contas, de que resulte imputação de débito ou cominação de multa, torna a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo.

Art. 2º O Tribunal de Contas requisitará aos titulares das unidades gestoras sob sua jurisdição, por meio informatizado ou físico, todos os documentos e informações que entender necessários ao exercício de sua competência.

Parágrafo único. O não atendimento da requisição mencionada no caput, no prazo fixado, sujeita os responsáveis às penalidades previstas nesta lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 3º Ao Tribunal de Contas do Estado, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentador, obrigando ao seu cumprimento sob pena de responsabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Manoel Antônio Rodrigues Palma
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Luiz Antônio Pagot
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henriques Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Art. 4º Compete, ainda, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

I – elaborar e alterar o seu regimento interno;
 II – eleger os membros da mesa diretora e dar-lhes posse;
 III – organizar e estruturar seus serviços internos na forma estabelecida no regimento interno e prover-lhe os cargos, observada a legislação pertinente;
 IV – dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos e funções do seu quadro de pessoal, nos termos da lei;

V – decidir sobre demais matérias no âmbito do seu controle interno.
 VI – propor ao Poder Legislativo a instituição e alteração de sua lei orgânica e a fixação de remuneração dos conselheiros e servidores do Tribunal de Contas;
 VII – encaminhar à Assembléia Legislativa as contas anuais e relatórios de suas atividades.

CAPÍTULO II JURISDIÇÃO

Art. 5º O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso tem jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência, que abrange:

I – qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais os entes federados respondam, ou que em nome deles, assumam obrigações de natureza pecuniária;
 II – aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;

III – todos aqueles que lhe devam prestar contas ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por expressa disposição de lei, incluindo os responsáveis pelo sistema de controle interno;

IV – as organizações não governamentais e os entes qualificados na forma da lei para a prestação de serviço público, as agências reguladoras e executivas;

V – os dirigentes ou liquidantes das empresas encampadas ou sob intervenção ou que de qualquer modo venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio público;

VI – os responsáveis por entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições parafiscais e prestem serviços de interesse público ou social;

VII – os herdeiros, fiadores e sucessores dos administradores e responsáveis sob jurisdição, até o limite do valor do patrimônio transferido, nos termos do inciso XLV do Art. 5º da Constituição Federal;

VIII – os representantes do Estado ou do Município na Assembléia Geral das empresas estatais e sociedades anônimas de cujo capital as pessoas jurídicas de direito público participem, solidariamente com os membros do Conselho Fiscal e de Administração, pela prática de atos de gestão ruínoza ou liberalidade a custa das respectivas sociedades.

TÍTULO II EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO

CAPÍTULO I INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 6º O Relator presidirá a instrução do processo, determinando mediante despacho singular, por sua ação própria e direta, ou por solicitação do Ministério Público junto ao Tribunal ou da unidade de instrução, o sobrestamento do julgamento, a citação ou a audiência dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, após o que submeterá o feito ao Tribunal Pleno, para decisão de mérito, ressalvados os casos que admitem julgamento singular.

Parágrafo único. O responsável que não atender ao chamado do Tribunal de Contas ou não se manifestar, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo.

CAPÍTULO II CONTROLE INTERNO

Art. 7º Na forma prevista na Constituição Federal, com vistas a apoiar o exercício do controle externo, todos os jurisdicionados deverão, obrigatoriamente, instituir e manter sistemas de controle interno.

Art. 8º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade nas contas anuais, dele darão ciência de imediato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 9º A autoridade gestora do órgão emitirá pronunciamento expresso e indelegável sobre as contas anuais e o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

Art. 10 A falta de instituição e manutenção do sistema de controle interno poderá ensejar a irregularidade das contas e/ou a emissão de parecer prévio contrário à sua aprovação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei ao respectivo responsável, por omissão no seu dever legal.

CAPÍTULO III PRESTAÇÃO OU TOMADA DE CONTAS

SEÇÃO I JULGAMENTO DE CONTAS

Art. 11 O julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis sob jurisdição do Tribunal de Contas observará o disposto neste capítulo.

Art. 12 As contas dos administradores e responsáveis submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas serão organizadas de acordo com normas estabelecidas em regimento interno e demais provimentos do Tribunal.

Parágrafo único. Nas prestações ou tomadas de contas devem ser incluídos todos os recursos, orçamentários e extra - orçamentários, geridos direta ou indiretamente pela unidade ou entidade gestora.

Art. 13 A autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar providências imediatas com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sempre que não forem prestadas as contas, quando ocorrer desfalque, desvio de bens ou valores públicos,

a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, bem como nos casos de concessão de benefícios fiscais ou de renúncia de receitas que resultem em prejuízo ao erário.

§ 1º Comprovado o dano ao erário, a tomada de contas especial deverá ser encaminhada desde logo ao Tribunal de Contas para julgamento.

§ 2º Não atendido o disposto no *caput* deste artigo, o Tribunal de Contas determinará a instauração da tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão.

Art. 14 Os documentos que deverão integrar a prestação ou tomada de contas, inclusive a tomada de contas especial, serão estabelecidos em provimento do Tribunal de Contas.

Art. 15 Serão consideradas não prestadas aquelas contas que, embora encaminhadas, não reúnam a documentação exigida pelo Tribunal de Contas e pela legislação pertinente.

SEÇÃO II DECISÕES EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO OU TOMADA DE CONTAS

Art. 16 Ao julgar as contas, o Tribunal decidirá se estas são regulares, regulares com recomendações e/ou com determinações legais, irregulares ou ilíquidáveis, definindo conforme o caso, a responsabilidade dos gestores.

Art. 17 A deliberação em processo de tomada ou prestação de contas pode ser preliminar, definitiva ou terminativa, nos termos regimentais.

Art. 18 As deliberações definitiva e terminativa serão formalizadas por acórdão ou decisão singular publicadas no Diário Oficial do Estado, para os efeitos legais, de acordo com o regimento interno e demais provimentos do Tribunal de Contas.

Art. 19 Antes do encaminhamento do processo para cobrança fiscal, o Tribunal poderá autorizar o recolhimento parcelado da importância devida a título de multa, nos termos do art. 76 desta lei.

SEÇÃO III EXECUÇÃO DAS DECISÕES EM PRESTAÇÕES OU TOMADAS DE CONTAS

SUBSEÇÃO I CONTAS REGULARES

Art. 20 Quando as contas forem julgadas regulares, o Tribunal de Contas dará quitação plena ao responsável.

SUBSEÇÃO II CONTAS REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES LEGAIS

Art. 21 Quando as contas forem julgadas regulares com recomendações e/ou determinações legais, sem aplicação de multa, o Tribunal de Contas dará quitação ao responsável, com as observações que entender necessárias.

§ 1º Havendo aplicação de multa ou glosa, a quitação ao responsável somente se dará depois de comprovado o seu recolhimento no prazo estabelecido.

§ 2º A título de racionalização administrativa e economia processual, e com o objetivo de evitar que o custo da cobrança seja superior ao valor do ressarcimento devido ou da multa aplicada, o Tribunal poderá determinar o arquivamento do processo, sem cancelamento do débito, ficando o nome do devedor inscrito no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas até a quitação do referido débito.

Art. 22 Para efeitos desta lei, considera-se:

§ 1º Recomendações, as medidas sugeridas pelo Relator para a correção das falhas e deficiências verificadas no exame das contas.

§ 2º Determinações legais, as medidas indicadas pelo Relator para fins de atendimento de dispositivo constitucional ou legal.

SUBSEÇÃO III CONTAS IRREGULARES

Art. 23 Quando julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal condenará o responsável ao pagamento da dívida atualizada, sem prejuízo da aplicação de multa de acordo com a ocorrência verificada, e observado o disposto no art. 80 desta lei.

SUBSEÇÃO IV CONTAS ILÍQUIDÁVEIS

Art. 24 Quando julgar as contas ilíquidáveis, o Tribunal ordenará o seu trancamento e o conseqüente arquivamento do processo.

§ 1º À vista de novos elementos considerados relevantes e não transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contados da publicação da decisão que julgou ilíquidáveis as contas, o processo poderá ser desarquivado.

§ 2º Não havendo nova decisão no prazo do parágrafo anterior, as contas serão consideradas encerradas, eximindo o administrador de responsabilidade, na forma regimental.

SEÇÃO IV CONTAS DO GOVERNADOR

Art. 25 O Tribunal de Contas do Estado emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as contas que o Governador do Estado deve apresentar anualmente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de seu recebimento.

§ 1º As contas abrangerão a totalidade do exercício financeiro, compreendendo as atividades do Executivo, do Legislativo, do Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, restringindo-se o parecer prévio às contas do Poder Executivo.

§ 2º As contas consistirão nos balanços gerais do Estado e no relatório do

órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 162 da Constituição Estadual.

SEÇÃO V CONTAS DOS PREFEITOS

Art. 26 O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio, até o final do exercício financeiro seguinte à sua execução, sobre as contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As contas abrangerão a totalidade do exercício financeiro, compreendendo as atividades do Executivo e do Legislativo, restringindo-se o parecer prévio às contas do Poder Executivo.

Art. 27 Se o Tribunal de Contas verificar quaisquer das ocorrências mencionadas no art. 35 da Constituição Federal, representará ao Governador do Estado pela intervenção no Município.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 28 O parecer prévio sobre as contas do Chefe do Poder Executivo somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros do respectivo Poder Legislativo.

Art. 29 Se as contas mencionadas nos artigos 25 e 26 desta lei, não forem prestadas nos prazos estabelecidos, o Tribunal de Contas oferecerá parecer negativo encaminhando ao respectivo Poder Legislativo para as providências cabíveis, sem prejuízo da tomada de contas.

Parágrafo único. As contas anuais do Chefe do Poder Executivo deverão ser remetidas ao Tribunal de Contas até 60 (sessenta) dias após o dia 15 de fevereiro do ano subsequente, conforme disposições constitucionais.

Art. 30 As contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, estadual e municipal, deverão ficar à disposição no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, durante todo o exercício financeiro, e no caso das contas dos Prefeitos Municipais, até 60 (sessenta) dias contados de 15 de fevereiro do exercício subsequente.

Art. 31 As prestações de contas, bem como os respectivos pareceres prévios, evidenciarão os principais aspectos da gestão fiscal como parte integrante da avaliação anual.

Art. 32 Os pareceres prévios, julgamentos de contas anuais e avaliação de gestão fiscal serão objetos de ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico, ficando disponíveis para consulta de qualquer interessado depois do trânsito em julgado.

Art. 33 Os pareceres prévios e julgamentos de contas anuais, sem prejuízo de outras disposições, definirão responsabilidades, nos termos regimentais e demais provimentos do Tribunal.

Art. 34 A elaboração do parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores e demais responsáveis de unidades gestoras, por dinheiros, bens e valores públicos, cujas contas deverão ser apresentadas em separado e julgadas conforme previsto no regimento interno e demais provimentos do Tribunal.

CAPÍTULO IV FISCALIZAÇÃO A CARGO DO TRIBUNAL

SEÇÃO I OBJETIVOS

Art. 35 A fiscalização de que trata este capítulo tem por finalidade verificar a legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal, visando assegurar a eficácia do controle externo e instruir o julgamento de contas a cargo do Tribunal.

Art. 36 As atividades dos órgãos e entidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas serão acompanhadas de forma seletiva e concomitante, mediante informações obtidas através dos órgãos oficiais de imprensa e dos sistemas informatizados adotados pelo Tribunal, das auditorias e inspeções e de denúncias ou representações.

§ 1º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob pena das sanções e medidas cabíveis.

§ 2º As auditorias e inspeções de que trata esta lei serão regulamentadas no regimento interno e demais provimentos do Tribunal.

SEÇÃO II FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

Art. 37 O Tribunal de Contas fiscalizará o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal, nos termos da legislação vigente e na forma estabelecida nesta lei e no regimento interno.

Parágrafo único. O responsável deverá ser alertado pelo relator para que adote as providências cabíveis sempre que constatados fatos que possam comprometer a gestão.

SEÇÃO III FISCALIZAÇÃO DOS ATOS E CONTRATOS

Art. 38 Na fiscalização dos atos e contratos da Administração Pública, o relator ou o Tribunal determinará a adoção de medidas corretivas e audiência do responsável, bem como poderá requerer quaisquer das medidas cabíveis previstas no art. 82 e seguintes, desta lei, até conclusão da análise ou da diligência necessária.

Art. 39 No caso de ato administrativo, se as providências determinadas não forem adotadas, a execução do ato impugnado deverá ser sustada, podendo, ainda, ser aplicada multa ao responsável.

Art. 40 No caso de contrato, se não atendidas as determinações, o fato será comunicado ao Poder Legislativo respectivo, ao qual compete sustar o contrato e solicitar de imediato ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

Parágrafo único. Se o Poder competente não efetivar as medidas previstas

no *caput*, o Tribunal decidirá a respeito da sustação da execução do contrato e aplicará multa aos responsáveis.

Art. 41 Comprovada a ocorrência de fraude à licitação, o Tribunal declarará o licitante fraudador inidôneo para participar de licitações públicas por até 05 (cinco) anos.

Art. 42 Os prazos e a forma de remessa das informações e documentos referentes a atos e contratos de que trata esta seção serão estabelecidos através de provimento do Tribunal de Contas.

SEÇÃO IV FISCALIZAÇÃO DOS ATOS SUJEITOS A REGISTRO

Art. 43 Ao Tribunal de Contas do Estado compete apreciar para fins de registro, a legalidade:

I – das informações referentes à admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;

II – dos atos de concessão de aposentadoria, reforma, pensão e transferência para reserva, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

III – da lei que instituir o Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual;

IV – dos cálculos para transferência aos Municípios da parcela constitucional do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços;

V – das declarações de bens de início e final de gestão.

§ 1º Os processos relativos aos atos mencionados no inciso II deste artigo serão julgados pelo Tribunal Pleno.

§ 2º É facultado ao Tribunal de Contas do Estado e ao Conselheiro Relator do respectivo órgão, solicitar declaração de bens dos demais ordenadores de despesas das entidades e órgãos da Administração Pública.

§ 3º A forma de apresentação e os prazos relativos aos atos sujeitos a registro serão estabelecidos no regimento interno e demais provimentos do Tribunal, observadas as disposições legais.

SEÇÃO V EXECUÇÃO DAS DECISÕES EM PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO A CARGO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 44 A deliberação em processo de fiscalização a cargo do Tribunal de Contas pode ser preliminar ou definitiva, e será formalizada nos termos regimentais.

SEÇÃO VI DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Art. 45 A denúncia poderá ser oferecida por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, através dos meios estabelecidos em regimento interno.

Art. 46 A representação deverá ser encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas ou ao Conselheiro Relator, conforme o caso:

I – pelos responsáveis pelos controles internos dos órgãos públicos, sob pena de serem solidariamente responsabilizados;

II – por qualquer autoridade pública federal, estadual ou municipal;

III – pelas equipes de inspeção ou de auditoria;

IV – pelos titulares das unidades técnicas do Tribunal;

Art. 47 A fim de preservar direitos e garantias individuais, o Tribunal de Contas dará tratamento sigiloso às denúncias e representações, até decisão definitiva sobre a matéria.

SEÇÃO VII CONSULTA

Art. 48 A consulta deverá ser formulada em tese e por autoridade legítima e conter a apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa da dúvida quanto à interpretação e aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. O Tribunal poderá conhecer de consulta que verse sobre interpretação ou aplicação da legislação em caso concreto, quando constatar relevante interesse público, devidamente motivado, devendo sua resposta ser, sempre, em tese.

Art. 49 Estão legitimados a formular consulta:

I – no âmbito estadual o Governador, o Presidente do Tribunal de Justiça, o Presidente da Assembléia Legislativa, os Secretários de Estado, o Procurador Geral de Justiça e os dirigentes máximos de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações instituídas e mantidas pelo Estado e conselhos constitucionais e legais;

II – no âmbito municipal o Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e os dirigentes máximos de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações instituídas e mantidas pelo Município, consórcios municipais e conselhos constitucionais e legais;

III – Conselhos ou órgãos fiscalizadores de categorias profissionais, observada a pertinência temática e o âmbito de representação profissional.

Art. 50 A decisão em processo de consulta, tomada por maioria de votos, terá força normativa, constituindo prejulgamento de tese a partir de sua publicação e vinculando o exame de feitos sobre o mesmo tema.

CAPÍTULO V INCIDENTES PROCESSUAIS

SEÇÃO I INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE

Art. 51 Se, por ocasião da apreciação ou julgamento de qualquer feito for verificada a inconstitucionalidade de alguma lei ou ato normativo do Poder Público, o relator submeterá os autos à discussão do Tribunal Pleno.

Parágrafo único. A decisão contida no Acórdão que deliberar sobre o incidente de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, solucionará a questão prejudicial.

SEÇÃO II PREJULGADO E SÚMULA

Art. 52 Poderá o Tribunal Pleno pronunciar-se sobre a interpretação de qualquer norma jurídica ou procedimento da administração, reconhecendo a importância da matéria de direito e de sua aplicabilidade de forma geral e vinculante, até que o prejudgado venha a ser reformado.

Parágrafo único. O prejudgado tem caráter normativo e será aplicado sempre que invocado no exame processual.

Art. 53 Será inscrita na Súmula o entendimento que o Tribunal tenha por predominante e firme, constituindo-se de princípios ou enunciados resumidos de teses, soluções e precedentes adotados reiteradamente pelo Tribunal.

SEÇÃO III UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Art. 54 Poderá ser suscitado em sessão plenária o incidente de uniformização de jurisprudência acerca de interpretação de direito, quando verificada a existência de decisões divergentes do Tribunal ou quando nova interpretação seja dada à matéria já sumulada.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES COMUNS AOS INCIDENTES PROCESSUAIS

Art. 55 Possuem legitimidade para suscitar incidente processual, além dos Conselheiros e do Presidente do Tribunal, os Auditores substitutos de Conselheiros, quando em substituição, e o membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Não poderá atuar como relator do incidente aquele que suscitar a matéria.

Art. 56 Para a deliberação dos incidentes tratados neste Capítulo, será exigido *quorum* qualificado.

Parágrafo único. O *quorum* qualificado necessita, para instalação da sessão, a presença de pelo menos 5 (cinco) Conselheiros, além do Presidente, e para aprovação da matéria, o voto favorável de pelo menos 4 (quatro) conselheiros.

Art. 57 Os demais procedimentos referentes aos incidentes de que trata este Capítulo, serão regulamentados através de providimentos do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI DO PEDIDO DE RESCISÃO

Art. 58 À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público do Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para interpor, por ação própria ou por provocação da Administração Pública, o pedido de rescisão de julgado, desde que:

- I – o teor da decisão se haja fundado em prova cuja falsidade tenha sido comprovada em juízo;
- II – tenha ocorrido a superveniência de novos documentos capazes de elidir as provas anteriormente produzidas;
- III – tenha havido erro de cálculo.

Parágrafo único. O direito de propor a rescisão se extingue em 02 (dois) anos, contados da data da irrecorribilidade da deliberação.

CAPÍTULO VII COMUNICAÇÃO DOS ATOS E CONTAGEM DOS PRAZOS

SEÇÃO I COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 59 A citação, a notificação, a audiência e a solicitação de diligência far-se-á:

- I – diretamente ao responsável ou ao interessado, na forma estabelecida em provimento próprio;
- II – via postal, mediante carta registrada, com aviso de recebimento;
- III – pela publicação da decisão ou do edital no Diário Oficial do Estado;
- IV – por meio eletrônico que assegure a certeza da ciência do responsável ou interessado.

§ 1º Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o interessado, ou quando este não for localizado, a comunicação dos atos será feita por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Nos processos instaurados por iniciativa do interessado, a comunicação dos atos será feita, desde o início, na forma do inc. III;

§ 3º Nos processos de iniciativa do Tribunal de Contas, a comunicação será feita por quaisquer das formas mencionadas, observadas as especificidades de cada caso.

SEÇÃO II CONTAGEM DOS PRAZOS

Art. 60 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o início ou término coincidir com final de semana, feriado ou dia em que o Tribunal de Contas esteja fechado ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal.

Art. 61 Os prazos referidos nesta lei contam-se alternativamente da data:

- I – da juntada aos autos do aviso de recebimento ou do expediente com a ciência e identificação de quem o recebeu, quando a comunicação for direta;
- II – da publicação no Diário Oficial do Estado;
- III – da certificação eletrônica.

§ 1º No caso do inciso II, tratando-se de comunicação a ser realizada em município do interior do Estado, os prazos iniciam-se após o decurso de três dias úteis da publicação.

§ 2º O prazo para manifestação dos interessados, inclusive na fase do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

§ 3º Salvo disposição expressa nesta lei, os prazos aplicáveis em todas as fases do processo serão disciplinados no regimento interno.

Art. 62 Aplica-se à comunicação dos atos processuais, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO VIII RECURSOS

Art. 63 Em todas as etapas do processo de julgamento de contas, fiscalização de atos e contratos e apreciação de atos sujeitos a registro, será assegurada a ampla defesa e o contraditório a todos os responsáveis e interessados.

Art. 64 Das deliberações proferidas no julgamento de prestação ou tomada de contas, na fiscalização de atos e contratos e na apreciação de atos sujeitos a registro cabem as seguintes espécies recursais:

- I – Recurso Ordinário;
- II – Agravo;
- III – Embargos de Declaração.

§ 1º Nenhuma espécie recursal poderá ser interposta mais de uma vez contra uma mesma decisão.

§ 2º Não se conhecerá de recurso interposto fora do prazo, salvo em razões da superveniência de fatos novos, na forma prevista no regimento interno.

§ 3º Das deliberações proferidas em consultas cabem apenas Embargos de Declaração, e dos despachos de mero expediente não cabe recurso.

§ 4º O prazo para interposição de quaisquer das espécies recursais é de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão recorrida no Diário Oficial do Estado.

§ 5º Os recursos previstos neste artigo não se aplicam à prestação de contas anual em que o Tribunal emite parecer prévio.

Art. 65 Estão legitimados a interpor recurso quem é parte no processo principal e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Art. 66 Formalizado o processo de recurso, a petição será indeferida de plano, quando:

- I – ausentes os pressupostos de legitimidade e tempestividade;
- II – não contiver os fundamentos de fato e de direito;
- III – encontrar-se insuficientemente instruída ou manifestamente inepta.

SEÇÃO I DO RECURSO ORDINÁRIO

Art. 67 Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões proferidas pelo Tribunal Pleno no exercício de suas competências originárias.

Parágrafo único. O recurso ordinário será recebido em ambos os efeitos, salvo se interposto contra decisão em processo relativo a aposentadoria, reforma ou pensão, hipótese em que será recebido apenas no efeito devolutivo.

SEÇÃO II DO AGRAVO

Art. 68 Caberá petição de Agravo contra decisão monocrática do Conselheiro, do Auditor Substituto de Conselheiro, quando em substituição, ou do Presidente do Tribunal.

§ 1º Por ocasião do exame de admissibilidade, o relator da decisão recorrida poderá exercer o juízo de retratação.

§ 2º Caso não reforme sua decisão, o recurso será submetido ao Tribunal Pleno para julgamento, ficando a critério do prolator da decisão agravada conferir efeito suspensivo ao agravo.

SEÇÃO III DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Art. 69 Cabem Embargos de Declaração, quando a decisão impugnada contiver obscuridade ou contradição ou omitir ponto sobre o qual deveria ter se pronunciado.

§ 1º Os Embargos de Declaração suspendem a execução da decisão embargada e interrompem o prazo para a interposição de outro recurso.

§ 2º Os Embargos de Declaração julgados manifestamente protelatórios ensejarão a aplicação de multa ao embargante, na forma prevista nesta lei.

CAPÍTULO IX SANÇÕES E MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 O Tribunal de Contas do Estado, em todo e qualquer processo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções e medidas:

- I – multa;
- II – restituição de valores e impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- III – inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança, quando se configurar crime de improbidade administrativa;
IV – medidas cautelares.

Parágrafo único. Será comunicada ao Poder Legislativo do ente federado, conforme o caso, a decisão que determinar a suspensão de ato, e ao Órgão competente a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e ou Municipal, para conhecimento e efetivação das medidas administrativas necessárias.

SEÇÃO II SANÇÕES

Art. 71 Estão sujeitas às sanções previstas nesta lei todas as pessoas jurídicas ou físicas, sob jurisdição do Tribunal de Contas, por disposição legal.

Art. 72 Independente da condenação ao ressarcimento de valores aos cofres públicos, o responsável, ou responsáveis, poderão ser condenados ao pagamento de multa.

Parágrafo único. Não cumpridas as determinações contidas na decisão que impôs débito ou multa, quando houver, deverá o Tribunal de Contas, mesmo no caso de recolhimento dos valores, renovar suas determinações como irregularidade reincidente, até a efetiva regularização.

Art. 73 As infrações administrativas contra as leis de finanças públicas, previstas na legislação específica, serão punidas com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

SUBSEÇÃO I MULTAS

Art. 74 A multa será aplicada à pessoa física que der causa ao ato tido por irregular, e de forma individual a cada agente que tiver concorrido para o fato, sendo o pagamento da multa de responsabilidade dos infratores, devendo a decisão especificar as responsabilidades individuais.

Art. 75 O Tribunal aplicará multa de até 1000 (mil) vezes a Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso – UPF-MT, ou outra que venha sucedê-la, na gradação estabelecida no regimento interno, aos responsáveis por:

- I – contas julgadas irregulares;
- II – ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
- III – ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- IV – descumprimento de decisão, diligência, recomendação ou solicitação do Tribunal;
- V – obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias determinadas;
- VI – sonegação de processo, documento ou informação em inspeções ou auditorias;
- VII – reincidência na descumprimento de decisão do relator ou do Tribunal de Contas;
- VIII – não remeter dentro do prazo legal, por meio informatizado ou físico, os documentos e informações a que está obrigado por determinação legal, independentemente de solicitação do Tribunal.

Parágrafo único. Nas infrações enumeradas neste artigo, a cada fato corresponderá uma sanção, podendo incidir o agente em mais de uma, no mesmo processo.

Art. 76 Somente será admitido o parcelamento da multa ao responsável que demonstrar que o valor desta ultrapassa 30% (trinta por cento) de sua remuneração mensal, sendo que o referido percentual passará a corresponder ao valor das parcelas respectivas.

§ 1º Para beneficiar-se do parcelamento o interessado deverá comprovar o fato, no prazo fixado para recolhimento da multa, mediante juntada da guia de recolhimento da primeira parcela e de cópia do seu comprovante de rendimento.

§ 2º O não recolhimento da parcela subsequente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recolhimento anterior, implica na rescisão do parcelamento e autoriza a adoção dos atos executivos correspondentes.

§ 3º Em qualquer caso, o responsável, ou responsáveis, que não comprovarem o recolhimento da multa aplicada no prazo determinado, sem prejuízo das demais sanções legais, estarão sujeitos, automaticamente, à declaração de reincidência, a inscrição de seu nome no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas, bem como multa em dobro sobre o valor da inadimplência.

Art. 77 O Tribunal de Contas levará em conta, na fixação de multas, entre outras circunstâncias, as de exercício da função, a relevância da falta, o grau de instrução do servidor e sua qualificação funcional, bem assim se agiu com dolo ou culpa.

Art. 78 As multas aplicadas serão recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, criado pela Lei n.º 8.411, de 27/12/2005, nos termos regimentais.

SUBSEÇÃO II RESTITUIÇÃO DE VALORES E IMPEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Art. 79 Decorrido o prazo fixado pelo Tribunal de Contas para a restituição de valores, sem que esta tenha se efetivado ou sem a comprovação de parcelamento, quando cabível, o responsável, ou responsáveis, estarão sujeitos, automaticamente, à inscrição do seu nome no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas e na relação de inelegíveis a ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral, além do encaminhamento de cópia dos autos a Procuradoria Geral de Justiça e à cobrança fiscal, conforme o caso, para as providências cabíveis, observado em qualquer hipótese, o disposto no artigo 82 desta lei.

Parágrafo único. O parcelamento dos valores a serem restituídos ao erário somente será possível nos termos da legislação específica de cada ente federativo.

Art. 80 O não cumprimento das decisões do Tribunal de Contas referentes à restituição de valores, por parte dos responsáveis e entidades vinculadas à sua jurisdição, no prazo e forma fixados, resultará na sanção automática de impedimento de obtenção de certidão liberatória para fins de transferências voluntárias.

SUBSEÇÃO III INABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 81 Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e dependendo do grau da infração cometida, em que se configure crime de improbidade, o responsável poderá ser julgado inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança na Administração Pública, pelo período de 5 (cinco) a 8 (oito) anos, a critério do Tribunal Pleno.

SEÇÃO III MEDIDAS CAUTELARES

Art. 82 No curso de qualquer apuração, o Tribunal de Contas determinará medidas cautelares sempre que existirem provas suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, o responsável possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, causar danos ao erário ou agravar a lesão ou, ainda, inviabilizar ou tornar difícil ou impossível a sua reparação.

Parágrafo único. As medidas cautelares quando adotadas pelo Relator deverão ser submetidas à homologação do Tribunal Pleno, sob pena de perder eficácia, nos termos regimentais.

Art. 83 As medidas cautelares previstas no artigo anterior, desde que se configure ato de improbidade, são:

- I – afastamento temporário do titular do órgão ou entidade;
- II – indisponibilidade de bens;
- III – suspensão de ato impugnado ou suspensão de procedimentos;
- IV – outras medidas inominadas de caráter urgente.

§ 1º Será solidariamente responsável a autoridade superior competente que, no prazo fixado pelo Tribunal, deixar de atender à determinação prevista no artigo anterior.

§ 2º A determinação de medida cautelar adotada por quaisquer dos legitimados será apreciada independente de inclusão prévia em pauta de julgamento.

Art. 84 São legitimados para requerer medida cautelar:

- I – o relator;
- II – o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal.

Art. 85 O Tribunal, visando a segurança do erário, poderá requisitar ao órgão competente, ou, conforme o caso, aos dirigentes das entidades que lhe sejam jurisdicionadas, as medidas necessárias ao arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito, devendo ser ouvido quanto à liberação dos bens arrestados e sua respectiva restituição.

Art. 86 Aos casos mencionados nesta seção, aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil.

TÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL

CAPÍTULO I SEDE E COMPOSIÇÃO

Art. 87 O Tribunal de Contas tem sede na capital e jurisdição sobre o território do Estado de Mato Grosso e possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Tribunal Pleno
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Corregedoria-Geral;
- V – Conselheiros;
- VI – Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;
- VII – Auditores substitutos de Conselheiros;
- VIII – Área Técnica Programática;
- IX – Área de Gestão;
- X – Ouvidoria.

Parágrafo único. A organização, atribuições e normas de funcionamento de cada área serão regulamentadas através de provimento próprio do Tribunal.

Art. 88 O Tribunal de Contas, observada a legislação pertinente, estabelecerá o escalonamento dos cargos em comissão e funções de confiança.

Parágrafo único. Por decisão plenária, o Tribunal de Contas poderá transformar ou reclassificar cargos em comissão e funções de confiança do seu quadro, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO I TRIBUNAL PLENO

Art. 89 Ao Tribunal Pleno, órgão máximo de deliberação compete com exclusividade, julgar, emitir parecer prévio e deliberar sobre todas as matérias de sua competência, nos termos regimentais.

Art. 90 O Tribunal fixará, através de provimento próprio, o período de funcionamento das sessões e o recesso que entender conveniente.

SEÇÃO II CONSELHEIROS

Art. 91 Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, em número de sete, nomeados e escolhidos nos termos Constitucionais, terão as mesmas garantias, prerrogativas, vedações, impedimentos, subsídio e vantagens dos Desembargadores;

§ 1º Não podem ocupar, simultaneamente cargos de conselheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral até o 3º grau.

§ 2º Aos Conselheiros é vedado intervir nos processos que envolvam interesses próprios, de cônjuge ou de parente consanguíneo até o 3º grau.

§ 3º Os Conselheiros poderão funcionar como juízo singular, nos termos regimentais, ressalvados os casos em que, por disposição constitucional ou legal, imponha-se a manifestação do Tribunal Pleno.

SEÇÃO III MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Art. 92 O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo, é integrado por quatro Procuradores.

Art. 93 Aos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas são assegurados os mesmos direitos, garantias, prerrogativas e vedações dos membros do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A investidura na carreira de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas pressupõe ingresso através de concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

SEÇÃO IV AUDITORES SUBSTITUTOS DE CONSELHEIRO

Art. 94 Os Auditores Substitutos de Conselheiros, em número de três, serão nomeados pelo Presidente do Tribunal, dentre cidadãos portadores de diploma de curso superior de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis e que satisfaçam os requisitos exigidos para o cargo de Conselheiro, mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 95 Os Auditores substitutos de Conselheiros substituirão os Conselheiros em suas ausências e impedimentos por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, bem como nos casos de vacância do cargo, até nomeação de novo conselheiro, nos termos regimentais.

§ 1º A sistemática de substituição e efetiva atuação do Auditor substituto de Conselheiro será definida em regimento interno, vedada a vinculação permanente entre auditor substituto e conselheiro.

§ 2º Os Auditores substitutos de Conselheiro ficarão vinculados aos processos conclusos que lhes forem distribuídos para relatar, até o retorno do Conselheiro afastado.

§ 3º Se o processo já estiver incluído em pauta depois de cessada a substituição, o Conselheiro relator poderá acolher o voto do Auditor substituto de Conselheiro ou retirá-lo de pauta.

Art. 96 Os Auditores substitutos de conselheiros, quando em substituição, terão as mesmas garantias, deveres e impedimentos do titular.

Art. 97 Aplica-se aos Auditores substitutos de Conselheiros as mesmas vedações a que se submetem os Conselheiros.

SEÇÃO V ÁREA TÉCNICA PROGRAMÁTICA E ÁREA DE GESTÃO

Art. 98 A área técnica programática e à área de gestão são atribuídas as atividades operacionais e administrativas necessárias ao desempenho da função institucional do Tribunal de Contas, na forma estabelecida no regimento interno e em outros provimentos do Tribunal.

SEÇÃO VI OUVIDORIA

Art. 99 A Ouvidoria funcionará junto ao Tribunal de Contas como instrumento de participação popular no acompanhamento da gestão fiscal, nos termos da lei.

CAPÍTULO II ORÇAMENTO

Art. 100 O Tribunal de Contas do Estado encaminhará ao Poder Executivo as propostas aprovadas pelo Plenário referentes aos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado pelo Tribunal de Contas sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que o autorize.

§ 2º A proposta ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias à que se refere o *caput* deste artigo compreenderá as metas e prioridades do Tribunal de Contas e incluirá as despesas de capital para o exercício subsequente.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 101 O Tribunal de Contas do Estado prestará auxílio à Assembléia Legislativa para o exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento interno e externo do Estado.

Art. 102 VETADO.

Art. 103 Aplica-se aos servidores do Tribunal de Contas do Estado às disposições da Lei Complementar nº 04/1990 - "Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado".

Art. 104 O Tribunal de Contas do Estado ajustará o exame dos processos em curso às disposições desta lei.

Art. 105 Esta lei complementar entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 11, de 18/12/1991.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS SETTO DE LIMA
ANTÔNIO RATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JUIZ TES
SILVIO PINHEIRO DA SILVA
MANOEL ANTÔNIO RODRIGUES PALMA
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL GAGAN
VILDEU FRANCISCO MARCHETTI
LUIZ ANTÔNIO PAGOT
GERALDO APARECIDO DE WITTO JUNIOR
AUGUSTINO MOREI
LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE CARLOS DIAS
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO SANGUINO DALTRIO

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO PARCIAL** aposto ao artigo 102, do Projeto de Lei Complementar que "**Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**", de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa Estadual, aprovado pelo Plenário deste Poder em Sessão Ordinária do dia 20 de dezembro do corrente ano.

O dispositivo questionado dispõe que ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicar-se-ão os deveres e obrigações previstos no citado Projeto de Lei Orgânica, quando de sua fiscalização pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A citada disposição afronta a autonomia e independência do Tribunal de Contas, plenamente asseguradas pela Constituição da República, conforme dispõe o artigo 47, da Constituição Estadual, ao seguir reproduzir o artigo 71, da CF, ao ressaltar que "o controle externo, a cargo da Assembléia Legislativa, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado."

Odete Medauar elucida que "*se a sua função é de atuar em auxílio ao Legislativo, sua natureza, em razão das próprias normas da Constituição, é de órgão independente, desvinculado da estrutura de qualquer dos três poderes.*" MEDAUAR, Odete. *Controle da Administração Pública*. São Paulo: Revista dos Tribunais. 1997.p.141

Jorge Ulysses Jacoby, tratando do tema, conclui que "*sendo as cortes de contas independentes dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, suas decisões não poderiam ser subalternas a qualquer dos poderes, sob pena de, diante do caso concreto, permitir a um órgão, cujas contas fossem julgadas irregulares, rever por si próprio a decisão.*" FERNANDES, Jorge Ulysses Jacoby. *Julgamento pelos Tribunais de Contas*. . *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco*, Recife, nº 6, p. 34, 1996.

Sobre a natureza jurídica dos Tribunais de Contas, SÉRGIO FERRAZ faz as seguintes considerações:

"Da mesma sorte, vitalizou-se, de muito, o papel dos Tribunais de Contas. Dificilmente pode-se dizer serem eles, hoje, apenas um auxiliar (CF, art. 71, caput) do Legislativo, no exercício do controle externo. Basta, para chegar-se a tal conclusão, meditar na conjugação de alguns comandos constitucionais. Verifique-se, por exemplo, que, a teor do inciso X do art. 71, pode o Tribunal sustar a execução do ato que impugnar, se não corrigidas as ilegalidades que nele aponta: a sustação é, in casu, uma providência mandatória e de plano eficaz, sendo objeto de mera comunicação ao Legislativo, salvo quando se trata de contrato, hipótese em que o ato de sustação será adotado diretamente pelo Legislativo, ex vi do § 1º do art. 71. Mas mesmo no caso de contrato, se o Legislativo ou o Executivo não sustarem sua execução, no prazo de 90 (noventa) dias da data em que apontada pelo Tribunal a ilegalidade, à Corte é integralmente atribuída a competência para agir, podendo decidir como considerar necessário, assumindo, inclusive, a prática do ato de sustação, diretamente (CF, art. 71, § 2º). Nesse contexto e ampliação de competências, assume ainda ênfase a natureza executória direta de que agora revestidas as decisões do Tribunal de Contas, de que resultem imputação de débito ou multa: têm elas, ex vi do art. 71, § 3º, eficácia de título executivo." "O Controle da Administração Pública na Constituição de 1988", *Revista de Direito Administrativo*, vol. 188, pag. 69).

A propósito, ressalte-se a competência conferida ao Tribunal de Contas pelo art. 71, IV, da Constituição, para realizar, por iniciativa própria, inspeções e auditorias nas unidades administrativas do Poder Legislativo, cabendo-lhe, então, julgar as contas dos respectivos ordenadores de despesa (art. 71, II). Deste modo, não foi por outro motivo que o Supremo Tribunal, ao apreciar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 849, julgou-a procedente, declarando inconstitucional dispositivo da própria Carta do Estado de Mato Grosso, que atribuía ao respectivo Tribunal papel meramente opinativo acerca das contas da Assembléia Legislativa, restrição inconciliável com o poder de julgar assegurado no modelo federal (cfr. "Revista Trimestral de Jurisprudência", vol. 152, págs. 73/9, relator Ministro CELSO DE MELLO)

As Cortes de Contas, dentro do sistema nacional de fiscalização, acompanhamento e controle das atividades governamentais, obedecem, em linhas gerais, ao modelo definido pela Constituição Federal para o Tribunal de Contas da União, o qual serve como paradigma para a organização, composição e funcionamento dos Tribunais de Contas dos Estados.

Nesse sentido, dispõe o artigo 75, da Constituição da República, ao frisar que as normas previstas na constituição, aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal.

Desse modo, não há nenhuma disposição na Carta Constitucional Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, que prevêem as disposições contidas no citado artigo 102, do Projeto de Lei Complementar, mas tão somente os deveres e obrigações relacionados a prestação de contas, previstos no artigo 71, § 4º, da Constituição da República, reproduzidos nos artigos 47, § 4º e 53, da Constituição Estadual.

Permitir que o Tribunal de Contas do Estado fique sujeito às próprias ferramentas constitucionais, previstas em sua Lei Orgânica, destinadas as pessoas físicas e jurídicas, gestoras de recursos públicos, e delegar tais prerrogativas ao Poder Legislativo do Estado, é subverter a ordem constitucional, que em nenhum momento disciplinou tal forma de controle sobre o Tribunal de Contas.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação do que dispõem os artigos 71 e 75, da Carta Constitucional da República, e artigos 47, § 4º e 53, da Constituição Estadual, veto parcialmente, o artigo 102, do Projeto de Lei Complementar apresentado à chancelaria do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

*Replicada por ter saído incorreta no Diário Oficial de 22.01.07, à pág. 03.

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 252/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 115799/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.660,50 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos)**, contando com 29 (vinte e nove) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 13.04.77 a 15.12.2006, a Sra. **ALAIR DE MORAES BENEVIDES DA SILVA**, RG nº 103.009/SSP-MT, CPF nº 178.060.031-34, Matrícula nº 53800010, Título de Eleitor nº 002591231856, no cargo efetivo de Professor, Classe "B" Nível "10", nomeada pelo Ato Governamental de 20.03.80 - D.O. de 20.03.80 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005 de 18.03.2005 - D.O de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "PROFª ELMAZ GATTAS MONTEIRO", município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 253/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 43955/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2817, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.106,69 (um mil cento e seis reais sessenta e nove centavos)**, contando com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 14.07.75 a 15.12.2006, a Srª. **ANA LEITE DE OLIVEIRA**, RG nº 0105112-1/SSP-MT, CPF nº 140.994.381-04 Matrícula nº 75860015, Título de Eleitor nº 74222518-30, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2.173 de 21.12.89 - D.O. 21.12.89, enquadrada definitivamente na referida carreira, pelo Decreto nº 2374, de 09.03.2001 - D.O de 09.03.2001, promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005 de 18.03.2005 - D.O de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª. HERMELINDA DE FIGUEIREDO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 254/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 178020/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115,

todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R\$ 1.579,21 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)**, proporcional a 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, períodos de 23.03.81 a 20.08.96 e 04.09.96 a 03.05.2006. **AVERBADOS:** 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 20 (quatro) dias, conforme BCG nº 1.702, de 29.12.2000 - Empresa Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS = 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias e BCG nº 2.277, de 21.05.2003 - Licença Prêmio não gozadas no quinquênio de 23.03.91 a 22.03.96 - 180 (cento e oitenta) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 297/DARH-3/2006, fls. 23-SAD, o Sr. **ANDRÉ CAVALCANTE**, Soldado PM, Classe "D", RG nº 267.909/SSP-MT, CPF nº 162.156.801-68, Matrícula nº 103820019, Título de Eleitor nº 007967801821, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 5º Batalhão de Polícia Militar, município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 255/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 311031/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.03 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.00 alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.03, com subsídio no valor de **R\$ 1.740,08 (um mil setecentos e quarenta reais e oito centavos)**, proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 19.02.82 a 28.11.06. **AVERBADOS:** 06 (seis) meses conforme BCG nº 2322, de 25.07.03 - Licença Prêmio não gozada, no quinquênio de 19.02.82 a 18.02.97 = 180 (cento e oitenta) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 442/DARH-3/2006, fls. 24-SAD, o Sr. **AUGUSTO MARCOS CEBALHO DOS SANTOS**, CB PM, Classe "C", RG nº 878.146/PM-MT, CPF nº 298.626.631-20, Matrícula nº 107610019, Título de Eleitor nº 154283518/48, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 6º Batalhão da Polícia Militar, município de Cáceres-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 256/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 218639/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R\$ 1.952,93 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)**, proporcional a 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 22.01.80 a 11.08.2006. **AVERBADOS:** 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, conforme BCG nº 206, de 07.11.89 - Exército Brasileiro = 310 (trezentos e dez) dias, BCG nº 1046, de 15.04.98 - Licenças Prêmio não gozadas nos quinquênios de 22.01.80 a 21.01.85 e 22.01.85 a 21.01.80 = 360 (trezentos e sessenta) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 325/DARH-3/2006, fls. 33/SAD, o Sr. **CELSO SILVEIRA DO CARMO**, CABO/PM - Classe "C", RG nº 877.951/PM-MT, CPF nº 203.699.131-91, Título Eleitoral nº 21649418/99, Matrícula nº 103650016, lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 5º Batalhão da Polícia Militar, município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 257/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 227408/2006, da Secretaria de Estado de Administração e Proposta nº 033/DARH-4/2006, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, resolve transferir, "ex-officio", para a inatividade, mediante Reforma, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso II, ambas da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R\$ 1.951,06 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos)**, proporcional a 12 (doze) anos e 08 (oito) meses de serviços prestados na Corporação, período de 16.05.93 a 10.10.05. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 340/DARH-3/2006, fis. 22-SAD, o Sr. **EDIMAR CARVALHO MARTINS**, Cabo/PM, Classe "B", RG nº. 878.998/PM/MT, CPF nº. 405.478.761-49, Título de Eleitor nº. 017520981830, Matrícula nº. 446230014, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/5º Batalhão de Polícia Militar, localizado no município de Rondonópolis/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 258/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 126742/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, alterada pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 24, de 10.02.99, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.881,38 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos)**, contando com 33 (trinta e três) anos e 03 (três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 29 (vinte e nove) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, período de 01.03.77 a 20.12.2006. **AVERBADOS:** 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, conforme período, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço constante do Processo nº 0.321.576-8/2001, apenso, fis 133/141-SAD, a Srª. **EDITH PEREIRA BARBOSA**, RG nº 0204675-0/SSP-MT, CPF nº 487.185.488-49, Matrícula nº 35980010, Título de Eleitor nº 002656181830, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "10" nomeada pelo Ato Governamental de 21.03.80 – D.O. de 21.03.80 (22 horas) e Decreto nº 2274, de 14.01.83- D.O. de 14.01.83 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.2005- D.O. 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª ELIZABETH DE FREITAS MAGALHÃES", município de Rondonópolis – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 259/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18807/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.733,82 (um mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, contando com 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, período de 17.02.83 a 11.12.2006. **AVERBADOS:** 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho relacionado na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Processo nº 4573/2005, apenso, fis. 01/11-SAD, a Sra **ELENA DA APARECIDA SCHMITT**, RG nº 930.290/SSP-MT, CPF nº 765.327.041-72, Matrícula nº 147620015, Título de Eleitor nº 58879418/13, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "08", nomeada pelo Decreto de nº 818 de 07.08.84- D.O. de 07.08.84 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004 – D.O. de 21.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "12 de ABRIL", município de Terra Nova do Norte – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 260/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.418.155-7/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7461, de 13.07.2001, com as alterações pela Lei nº 8.098, de 25.03.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.485,04 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, contando com 38 (trinta e oito) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 03.10.68 a 20.12.2006, a Srª. **ELIZETE VENEGA**, RG nº 0133430-1/SSP-MT, CPF nº 406.537.141-49, Matrícula nº 126430012, Título de Eleitor nº 001556601864, na Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "C", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173 de 21.12.89 – D.O. 21.12.89, enquadrada na referida carreira, pelo Decreto nº 2.828 de 26.07.2001 – D.O. 30.07.2001, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 261/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 75493/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 42, de 05.03.99, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.733,82 (um mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, contando com 25 (vinte e cinco), 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 21 (vinte e um) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, períodos de 17.02.83 a 01.02.86, 03.03.86 a 30.07.87 e 20.02.89 a 20.12.2006. **AVERBADOS:** 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezesete) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho relacionado na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Processo nº 0.173.145-9/97, apenso, fis. 01/06-SAD, a Sra **EUNICE VIANA DE SOUZA ARAÚJO**, RG nº 220.535/SSP-MT, CPF nº 206.180.341-53, Matrícula nº 226380017, Título de Eleitor nº 185918-72, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "08", nomeada pelo Decreto nº 1.645 de 03.07.89- D.O. 03.07.89 (40 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004, de 20.10.2004 – D.O. de 20.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS", município de Barra do Bugres - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 262/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 70973/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 1.280, de 06.05.2002, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.106,68 (um mil cento e seis reais sessenta e oito centavos)**, contando com 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 15.05.73 a 25.08.74 e 14.05.76 a 30.11.2006, a Srª. **FLORINDA FLORA DA SILVA**, RG nº 119.693/SSP-MT, CPF nº 945.028.031-20, Matrícula nº 32030010, Título de Eleitor nº 3378751864,

na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.89 - D.O. de 21.12.89, promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.2005 - D.O. de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª ELIZABETH DE FREITAS MAGALHÃES, município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 263/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 291959/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R\$ 1.769,46 (um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados, assim discriminados. **NA CORPORAÇÃO:** 24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias, período de 14.12.81 a 06.11.2006. **AVERBADOS:** 10 (dez) meses, conforme BCG nº 1.184, de 04.11.98 - Licença Prêmio não gozada, no quinquênio de 14.12.81 a 14.12.91 = 300 (trezentos) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 409/DARH-3/2006, fls. 40-SAD, o Sr. **GERALDO CÂNDIDO FERREIRA**, CB-PM, Classe "C", RG nº. 874.091/PM-MT, CPF nº. 140.593.551-00, Título Eleitoral nº. 141465010/99, Matrícula nº. 106000012, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/8ª Batalhão de Polícia Militar, município de Alta Floresta/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 264/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 54169/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 1932, de 10.11.2000, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.084,99 (um mil oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, períodos de 01.03.79 a 28.02.81 e 15.02.82 a 15.12.2006. **AVERBADOS:** 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, conforme período, função exercida e local de trabalho relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS constante do Processo de nº 23376/88, apenso, fls. 01/08SAD, a Srª. **IOLANDA FÁTIMA DA SILVA**, RG nº 160.187/SSP-MT, CPF nº 452.268.901-25, Matrícula nº 117400017, Título de Eleitor nº 2325311848, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "09", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2.173 de 21.12.89 - D.O. 21.12.89, enquadrada definitivamente na referida carreira pelo Decreto nº 424 de 28.04.2003 - D.O. de 28.04.2003, promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004, de 20.10.2004 - D.O. 20.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MARCELINA DE CAMPOS", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 265/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 194814/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei

Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 111, de 03.05.99, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.881,38 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 06.05.76 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 20.12.2006, a Sra. **IOLITA SILVA DE SOUSA**, RG nº 334.634/SSP-MT, CPF nº 173.104.821-15, Matrícula nº 146090012, Título de Eleitor nº 9921318/56, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "10", nomeada pelo Decreto nº 818 de 07.08.84 - D.O. de 07.08.84 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas, semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.2005 - D.O. de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MARTINIANO CARLOS PEREIRA", município de Santa Terezinha - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 266/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11417/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 27 (vinte e sete) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.02.79 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 11.12.2006, a Sra. **ISABEL GOMES SANTANA**, RG nº 488.709/SSP-MT, CPF nº 177.920.881-20, Matrícula nº 175030014, Título de Eleitor nº 40186418-80, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "09", nomeada pelo Decreto nº 818 de 07.08.84 - D.O. de 07.08.84 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas, semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004 - D.O. de 21.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFESSOR DEMÉTRIO COSTA PEREIRA", município de Cáceres - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 267/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 206694/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7461, de 13.07.2001, com as alterações pela Lei nº 8.098, de 25.03.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.485,04 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, contando com 32 (trinta e dois) anos e 03 (três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, período de 04.08.83 a 04.12.2006. **AVERBADOS:** 08 (oito) meses, referente a contagem em dobro de 04 (quatro) meses de Licença Prêmio, nos quinquênios de 75/80, 80/85, 85/90 e 90/95, conforme Portaria nº 385, de 19-05-97 - D.O. 26.05.97, a Srª. **IZABEL RIBEIRO**, RG nº 0189677-6/SSP-MT, CPF nº 109.111.971-68, Matrícula nº 126550018 Título de Eleitor nº 54689818-13, na Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "C", Nível "10", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173 de 21.12.89 - D.O. 21.12.89, enquadrada na referida carreira, pelo Decreto nº 3026 de 05.09.2001 - D.O. 11.09.2001, promovida de nível, conforme Decreto nº 5500 de 14.04.2005 - D.O. de 14.04.2005, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 268/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **297238/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº. 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº. 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº. 125, de 03.07.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 2.062,56 (dois mil sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, período de 16.02.81 a 20.10.2006. **AVERBADOS**: 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme BCG nº 1.165, de 05.11.98 – Exército Brasileiro = 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, BCG nº 2.272, de 14.05.03 - Férias não gozadas nos anos de 81, 82 E 84 = 180 (cento e oitenta) dias, BCG nº 1.434, de 17.11.99 – Empresa Privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS = 618 (seiscentos e dezoito) dias e BCG nº 2.249, de 07.04.03 - Licença Prêmio não gozadas no quinquênio de 16.02.81 a 15.02.96 = 480 (quatrocentos e oitenta) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº. 427/DARH-3/2006, fls. 17/SAD, o Sr. **JAIR LIMA DOS SANTOS**, CABO/PM - Classe "C", RG nº. 872.792/PM-MT, CPF nº. 141.908.851-34, Título Eleitoral nº. 00155961856, Matrícula nº. 108330010, lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Batalhão de Polícia Militar de Guardas, nesta Capital. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 269/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **234310/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.1985 e as disposições da Lei Complementar nº 76, de 13.12.2000, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 11.020,60 (onze mil e vinte reais e sessenta centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 21 (vinte e um) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias, período de 26.04.85 a 29.11.2006. **AVERBADOS**: 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados nas Certidões anexas aos Processos nºs 0.432.427-7/2004, 1719/89, 28650/2006 e 28647/2006, apensos, o Sr. **JOSÉ ADAIR TESTA**, RG nº 571.978/SSP-MT, CPF nº 590.871.888/20, Título Eleitoral nº 44091118/64, Matrícula nº 219940010, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe "C", nomeado pelo Decreto nº 1.611, de 18.10.85 – D.O. de 18.10.85, lotado na Polícia Judiciária Civil/Delegacia Regional, município de Rondonópolis/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



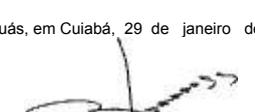
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 270/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **275840/2006**, da Secretaria de Estado de Administração e Proposta nº. **034/DARH-4/2006**, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, resolve transferir, "ex-officio", para a inatividade, mediante Reforma, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº. 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº. 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº. 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R\$ 1.029,73 (um mil vinte e nove reais e setenta e três centavos)**, proporcional a 17 (dezesete) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados na Corporação, período de 01.07.89 a 19.10.2006. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº. 381/DARH-3/2006, fls. 27-SAD, o Sr. **JOSÉ DANIEL DE SOUZA**, Soldado/PM, Classe "D", RG nº. 877.925-PM/MT, CPF nº. 433.050.831-15, Título de Eleitor nº. 101583218/48, Matrícula nº. 353660019, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/1º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



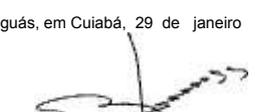
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 271/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23429/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº. 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº. 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº. 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº. 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº. 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.623,14 (um mil seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos)**, contando com 26 (vinte e seis) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados, assim discriminados. **AO ESTADO**: 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, períodos de 01.08.84 a 06.09.84 e 21.01.85 a 14.12.2006. **AVERBADOS**: 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, conforme período, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, constante do Processo nº 0.041.205-8/92, apenso, fls 01/16-SAD, a Sr.ª **JUDITE MOURA ALVES**, RG nº. 867.884/SSP-GO, CPF nº. 948.296.081-53, Título de Eleitor nº. 13755571899, Matrícula nº. 198510012, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", nomeada pelo Decreto nº. 1.171, de 21.01.85-D.O. de 21.01.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Ato Administrativo nº. 082, de 09.02.2006-D.O. de 09.02.2006, retificado em parte, pelo Ato Administrativo nº 929, de 02.08.2006 – D.O. de 02.08.2006, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ALICE FONTES PINHEIRO", nesta Capital. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



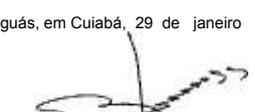
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 272/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **87525/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº. 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº. 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº. 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº. 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº. 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.660,04 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos)**, contando com 32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.05.74 a 01.03.76 e 01.05.76 a 12.12.2006, a Sr.ª **LENES DE ALMEIDA LESSE SILVA**, RG nº. 0108723-1/SSP-MT, CPF nº. 172.654.871-68, Título de Eleitor nº. 14187918/30, Matrícula nº. 78980011, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", nomeada pelo Ato Governamental de 07.04.80 – D.O. de 07.04.80 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº. 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.05 – D.O. de 18.03.05, lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Dr. LEÔNIDAS ANTERO DE MATOS", nesta Capital. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 273/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **267712/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.03 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo Único, todos da Lei Complementar nº. 231, de 15 de dezembro de 2005, e as disposições da Lei Complementar nº. 71 de 16.11.00 alterada pela Lei Complementar nº. 125, de 03.07.03, com subsídio integral, no valor de **R\$ 2.062,56 (dois mil sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias, períodos de 05.04.76 a 20.10.77 e 01.04.78 a 18.10.06. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com Lei nº. 239 de 28.12.05 – Exército Brasileiro – 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, BCG nº. 1.137, de 25.08.98 - Férias não gozadas, no período de 1978 e 1979 = 120 (cento e vinte) dias, BCG nº. 1.148, de 10.09.98 – Licença Prêmio não gozadas, no quinquênio de 18.02.91 a 07.02.96 = 180 (cento e oitenta) dias e BCG nº. 2.380, de 16.10.03 – Licença Prêmio não gozadas, no quinquênio de 20.04.78 a 19.04.88 = 360 (trezentos e sessenta) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº. 361/DARH-3/2006, fls. 18-SAD, o Sr. **MANOEL CAVALCANTE**, CABO/PM, Classe "C", RG nº. 873.565-PM/MT, CPF nº. 204.884.671-87, Título Eleitoral nº. 133395418/05, Matrícula nº. 388590017, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/5º Batalhão de Polícia Militar, município de Rondonópolis/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 274/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 107834/2006 da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.733,82 (um mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)** contando com 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 16.02.81 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 21.12.2006, a Sra. **MARIA AUXILIADORA BALBINO GUIMARÃES**, RG nº 332.282/SSP-MT, CPF nº 146.871.351-53, Matrícula nº 156710013, Título de Eleitor nº 004833221880, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "08", nomeada pelo Decreto nº 818 de 07.08.84 - D.O. de 07.08.84 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004 - D.O. de 21.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "SANTA TEREZINHA", município de Guiratinga - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 275/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 0418.973-6/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.11.78 a 28.02.80, 01.06.80 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83, 01.03.83 a 26.04.2005 e 16.12.2005 a 11.01.2007, a Sr.ª **MARIA EUGÊNIA DA GUIA SILVA**, RG nº 326.080/SSP-MT, CPF nº 142.715.591-72, Matrícula nº 207600015, Título de Eleitor nº 69553318/99, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "09", nomeada pelo Decreto nº 1222, de 08.02.85 - D.O. de 08.02.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I da LC nº 206/2004), promovida de nível pela Portaria nº 03/SEDUC/424/2004, de 20.10.2004 - D.O. de 20.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 276/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8749/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.356,24 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, contando com 27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 18 (dezoito) anos e 03 (três) meses e 06 (seis) dias, períodos de 21.03.86 a 21.07.86, 16.02.87 a 30.07.87, 15.05.88 a 17.06.88 e 20.02.89 a 30.11.2006, já Descontados 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, no período de 02.01.2000 a 22.05.2000. **AVERBADOS:** 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 08

(oito) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, fls 34-SAD, a Sr.ª **MARIA GORETTI DE OLIVEIRA SEMPRE BOM**, RG nº. 1.360.563- SSP/PR, CPF nº. 902.241.401-91, Título de Eleitor nº. 44797018/05, Matrícula nº. 257060014, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "06", nomeada pelo Decreto nº. 1.592, de 14.06.89 - D.O. de 14.06.89 (40 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº. 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004 - D.O. de 21.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "OSVALDO PAULA", município de Sinop/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

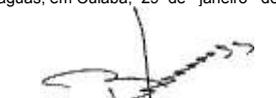


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 277/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 224327/2006 da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.881,38 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)**, contando com 28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.77 a 31.03.98 e 25.01.99 a 30.11.2006, a Sra. **MARIA LUIZA SANTANA**, RG nº 8.860.572/SSP-SP, CPF nº 181.414.201-00, Matrícula nº 5530016, Título de Eleitor nº 12773618/72, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "10", nomeada pelo Ato Governamental de 21.03.80 - D.O. de 21.03.80 (22 horas) e Decreto nº 2274, de 14.01.83 - D.O. de 14.01.83 (22 horas) transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/101/2005, de 18.03.2005 - D.O. de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PRESIDENTE MÉDICI", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 278/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 75473/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.529,85 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 16.02.81 a 31.12.81, 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 20.12.2006, a Sr.ª **MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 0203558-8/SSP-MT, CPF nº. 141.615.401-91, Título de Eleitor nº. 81197118/64, Matrícula nº. 144190010, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "08", nomeada pelo Decreto nº. 1.171, de 21.01.85 - D.O. de 21.01.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº. 03/SEDUC/00424/2004, de 19.10.2004 - D.O. de 19.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual."DEP. EMANUEL PINHEIRO", município de Várzea Grande/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 279/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 146030/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e

as disposições do Decreto nº 2.817, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.106,68 (um mil cento e seis reais sessenta e oito centavos)**, contando com 33 (trinta e três) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.73 a 01.03.74 e 29.03.74 a 20.12.2006, a Sr^a. **NEY MOREIRA DE SOUSA**, RG nº 333.751/SSP-MT, CPF nº 181.114.911-15, Matrícula nº 118060015, Título de Eleitor nº 43025218/48, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.89 - D.O. de 21.12.89, promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.2005 - D.O. de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI", município de São Félix do Araguaia - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 280/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **133704/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 1.486, de 03.10.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.106,68 (um mil cento e seis reais e sessenta e oito centavos)**, contando com 33 (trinta e três) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, período de 01.07.75 a 04.12.2006. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, referente a Contagem em dobro de 12 (doze) meses de Licença Prêmio, nos quinquênios de 75/80, 80/85, 85/90 e 90/95, conforme Portaria nº 067 de 28.01.99 - D.O. de 10.04.90, a Sr^a. **NILDES BENEDITA CAVALCANTI**, RG nº 123.319/SSP-MT, CPF nº 138.508.651-34, Matrícula nº 121260011, Título Eleitoral nº 76641418-13, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10" declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173, de 21.12.89 - D.O. de 21.12.89, enquadrada definitivamente na referida carreira, pelo Ato Administrativo nº 132 de 28.03.2006 - D.O. 28.03.2006, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "LEOVIGILDO DE MELO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 281/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **38809/2006** da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.79 a 08.12.2006, já **Descontados** 10 (dez) meses, nos períodos de 03.09.96 a 03.10.96 e 01.04.2005 a 31.12.2005, a Sra. **NORMA MANDU VILELA**, RG nº 266.152/SSP-MT, CPF nº 109.262.911-49, Matrícula nº 52100014, Título de Eleitor nº 15113418/30, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "09", nomeada pelo Ato Governamental de 21.03.80 - D.O. de 21.03.80 (22 horas) e Decreto nº 1222, de 08.02.85 - D.O. de 08.02.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004, de 20.10.2004 - D.O. de 20.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "JURACY MACÉDO", município de Poxoréu - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 282/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **102420/2006**, da Secretaria de Estado de Administração e Proposta nº **014/DARH-04/2006**, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, resolve transferir, "ex-offício", para a inatividade mediante Reforma, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, II, ambos da Lei Complementar nº. 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº. 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº. 125, de 03.07.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.783,83 (um mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, contando com 19 (dezanove) anos, 05 (dois) meses e 23 (três) dias de serviços prestados, assim discriminados. **NA CORPORAÇÃO**: 16 (dezanove) anos e 09 (nove) meses, período de 01.07.89 a 10.03.2006. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, de acordo com BCG nº. 2.328, de 04.08.03 - Empresa Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS - 878 (oitocentos setenta e oito) dias e BCG nº. 2.322, de 25.07.03 - Licença Prêmio não gozada, no quinquênio de 01.07.89 a 30.06.94 - 120 (cento e vinte) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº. 165/DARH-3/2006, fls. 29-SAD, o Sr. **RICARDO SOUZA OLIVEIRA**, SOLDADO/PM, Classe "C", RG nº. 877.491/PM-MT, CPF nº. 429.254.791-20, Título Eleitoral nº. 010581551830, Matrícula nº. 349430012, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/Comando Regional - I, município de Tangará da Serra/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 283/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **297234/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº. 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº. 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº. 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R\$ 1.839,16 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**, proporcional a 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 21 (vinte e um) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, período de 09.08.85 a 16.10.2006. **AVERBADOS**: 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, conforme BCG nº 043, de 07.03.9- Exército Brasileiro = 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias, BCG nº 2308, de 07.07.03- Licença Prêmio não gozadas no quinquênio de 09.08.90 a 08.08.95 = 180 (cento e oitenta) dias e BCG nº 2565, de 28.07.2004 - Serviço Público Estadual, conforme Certidão expedida pelo IPEMAT = 1.487 (um mil quatrocentos e oitenta e sete) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº. 382/DARH-3/2006, fls. 18/SAD, o Sr. **RIVALDO ALMEIDA DA SILVA**, CABO/PM - Classe "C", RG nº. 875.775/PM-MT, CPF nº. 329.323.081-49, Título Eleitoral nº. 005564621805, Matrícula nº. 221280014, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 5º Batalhão da Polícia Militar, município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 284/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº **42925/2005**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.529,85 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezanove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 23 (vinte e três) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, períodos de 02.05.81 a 31.07.82 e 07.08.84 a 26.12.2006. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, constante do Processo nº 0.143.128-5/95-SAD, apenso, fls. 30/38-SAD, a Sr^a **ROSA CATUSSO BERNARDI**, RG nº 1.016.943/SSP-PR, CPF nº 792.130.731-00, Matrícula nº 5910013, Título de Eleitor nº 76051618/13, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "08", nomeada pelo Decreto nº 818, de 07.08.84 - D.O. de 07.08.84 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/2004), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004 - D.O. de 21.10.2004 e de Classe, pela Portaria nº 03/SEDUC/0043/2005, de 14.02.2005 - D.O. de 14.02.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DR. GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA", município de Juína - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 285/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 194561/2006, da Secretaria de Estado de Administração e Proposta nº. 031/DARH-04/2006, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, resolve transferir, "ex-officio", para a inatividade, mediante Reforma, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº. 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº. 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº. 125, de 03.07.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.783,83 (um mil setecentos e oitenta e três centavos)**, contando com 20 (vinte) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 16 (dezesesseis) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, período de 17.07.89 a 12.07.2006. **AVERBADOS:** 03 (três) anos 03 (três) meses e 11 (onze) dias, de acordo com BCG nº. 1.552, de 17.05.20 - Exército Brasileiro = 390 (trezentos e noventa) dias e BCG nº. 1.761, de 28.03.01 - Serviço Público Estadual, DERMAT/DVOP = 806 (oitocentos e seis) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº. 110/DARH-3/2006, fis. 22-SAD, o Sr. **RUBENS RIBEIRO CASTRILLON**, SOLDADO/PM, Classe "D", RG nº. 879.667/PM/MT, CPF nº. 250.865.371-34, Título Eleitoral nº. 17137218/80, Matrícula nº. 351960015, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/6ª Batalhão de Polícia Militar, município de Várzea grande/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 286/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 4439/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 26 (vinte e seis) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.05.79 a 29.02.80, 24.03.80 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83, 17.02.83 a 01.02.86, 03.03.86 a 01.05.88 e 20.02.89 a 26.12.2006, a Sr. **SILVIA HENTSCHE**, RG nº 5012573738/SSP-RS, CPF nº 281.411.210-49, Matrícula nº 321910010, Título de Eleitor nº 007171241821, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", nomeada pelo Decreto nº 1.645, de 03.07.89 - D.O de 03.07.89 (40 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/2004), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004, de 20.10.2004 - D.O. de 20.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "CEL. JOÃO NEPOMUCENO DE MEDEIROS MALLETT", município de Nova Xavantina - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 287/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 165429/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, alterada pela Lei nº 8088, de 19.01.2004, mais o Art. 15, da Lei nº 8.089, de 20.01.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 3.178,79 (três mil cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, contando com 32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias, períodos de 02.05.79 a 30.04.2001 e 02.01.2003 a 20.12.2006. **AVERBADOS:** 06 (seis) anos, 06 (seis) meses

e 09 (nove) dias, conforme períodos, função exercida do local de trabalho relacionados nas Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso- IPEMAT, fis nº 14 e 30/31-SAD, a Sr. **TEREZINHA MAGALHÃES DE AGUIAR**, RG nº 0189002-6/SSP-MT, CPF nº 108.328.401-06, Título Eleitoral nº 3832261805, Matrícula nº 386460027, na Categoria Funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "09", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.1989- D.O. de 21.12.1989, enquadrada na referida carreira, conforme Decreto nº 2286, de 25.01.2001 - D.O de 25.01.2001, promovida de nível pelo Decreto nº 4.567, de 06.12.2004 - D.O. de 06.12.2004 e de Classe pelo Decreto nº 6458, de 20.09.2005 - D.O de 20.09.2005, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 288/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 34107/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº. 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº. 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº. 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº. 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº. 2816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 65, de 09.04.99, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.08.75 a 01.11.75, 18.11.75 a 18.12.75, 01.09.76 a 02.12.76, 01.02.77 a 28.02.81, 22.04.81 a 22.05.81, 25.05.81 a 24.08.81, 01.10.81 a 30.10.81, 15.09.82 a 15.12.82 e 17.02.83 a 11.12.2006, a Sr.ª **ZULMIRA SILVA**, RG nº. 1583612-6/SSP-MT, CPF nº. 921.848.981-04, Título de Eleitor nº. 47839518/48, Matrícula nº. 149720017, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", nomeada pelo Decreto nº. 818, de 07.08.84 - D.O. de 07.08.84 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº. 03/SEDUC/00424/2004, de 20.10.2004 - D.O. de 20.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ODORICO LEOCÁDIO DA ROSA", município de Rondonópolis/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0141/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 4224/SGP/SAD/06, constante no Processo nº 169.701/SAD, de 25 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDER JOSÉ DE LIMA**, Matrícula nº 1093100017, Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a Classe "B", a partir de 27 de julho de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Fazenda e Segurança Pública

(Original Assinado)
ADAILDON EVARISTO DE MORAES COSTA

Comandante Geral da PM/MT

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS
PORTARIA Nº 01/CGIP/SAG/SEFAZ/2007
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Designar, a servidora, Bernardina Jovanil da Rocha, Agente de Tributos Estaduais, para responder pela Assessoria de Relacionamento com os Municípios - ARCM, a partir de 22/01/2007.

PUBLICADA-CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 24 de Janeiro de 2007.



EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 09/2007-SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 89/2003-SEFAZ, de 18.08.2003 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 281 e seguintes das Disposições Permanentes do Regulamento do ICMS, bem como no artigo 158 e seguintes de suas Disposições Transitórias;

CONSIDERANDO, ainda, o estabelecido no artigo 80 do Convênio SINIEF s/n, de 15 de dezembro de 1970;

CONSIDERANDO a necessidade promover atualizações e alterações relativas à GIA-ICMS Eletrônica, para uma melhor gestão das informações econômico-fiscais e padronização de prazos;

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 89/2003-SEFAZ, de 18 de agosto de 2003, que aprova o Manual da GIA-ICMS Eletrônica – versão 3.07 e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações adiante indicadas:

I – acrescentados os incisos III, IV e V ao artigo 3º:

“Art. 3º
.....”

III – valor das mercadorias, produtos e bens inventariados nos períodos inicial e final, inclusive em poder de terceiros;

IV – descrição dos meios de produção disponíveis ou utilizados na atividade produtiva da empresa;

V - demais informações econômico-fiscais de interesse da Secretaria de Estado da Fazenda.”

II – revogado o inciso II do artigo 4º, alterados os seus incisos III e IV, bem como acrescentado ao mesmo preceito o inciso V:

“Art. 4º
.....”

II – (revogado);
III – produtores rurais, inclusive equiparados: mensal;
IV – micros e pequenos produtores rurais: anual, consoante artigo 161 das DT/RICMS;

V – demais contribuintes: mensal.”

III – alterados o caput, as alíneas “a” e “b” do inciso I e a alínea “b” do inciso II do artigo 5º, revogados a alínea “c” do seu inciso I e o inciso III, renumerado o parágrafo único para § 1º, bem como acrescentados os §§ 2º, 3º e 4º ao mesmo preceito:

“Art. 5º A entrega da GIA-ICMS Eletrônica, para os contribuintes cadastrados como Comércio e Indústria, deverá ser feita por meio eletrônico de transmissão de dados, observados a periodicidade e os prazos abaixo determinados:

I –
.....”

- a) janeiro a novembro de cada ano: até o dia 20 do mês imediatamente subsequente; e
- b) dezembro: até o dia 20 do mês de janeiro do ano imediatamente subsequente;
- c) (revogado);

II -
.....

a)
.....

b) 2º semestre de cada ano: até o dia 20 do mês de janeiro do ano imediatamente subsequente;

III – (revogado).
.....

§ 1º
.....

§ 2º Na impossibilidade de declarar o estoque inicial e final do exercício até a data estabelecida na alínea “b” dos incisos I ou II deste artigo, torna-se obrigatório constar essas informações na entrega da GIA-ICMS Substitutiva de dezembro e/ou do segundo semestre, ambas do ano anterior, que poderá ser realizada até o último dia do mês de março do ano imediatamente subsequente.

§ 3º A obrigatoriedade da entrega de GIA-ICMS Substitutiva, no prazo estipulado no parágrafo anterior, aplica-se também às informações relativas aos Meios de Produção, Anexo VIII da GIA-ICMS Eletrônica, constante do Manual em anexo.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo aplica-se a todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, sem exceção.”

IV – acrescentado o artigo 5º-A, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A A entrega da GIA-ICMS Eletrônica, para contribuintes cadastrados como Produtores Rurais, inclusive micros e pequenos, bem como produtores rurais equiparados a comércio e indústria, deverá ser feita por meio eletrônico de transmissão de dados, observados a periodicidade e os prazos abaixo determinados:

I – produtores rurais, inclusive equiparados a comércio e indústria: mensal:

- a) janeiro a março de cada ano: até o último dia útil do mês de maio do mesmo ano;
- b) abril a junho de cada ano: até o último dia útil do mês de agosto do mesmo ano;
- c) julho a setembro: até o último dia útil do mês de novembro do mesmo ano;
- d) outubro a dezembro: até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte.

II – micros e pequenos produtores rurais: anual, até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte, .

Parágrafo único Em casos excepcionais, será admitida a entrega da GIA-ICMS por meio magnético.”

V – renumerado o segundo artigo 7º, erroneamente numerado, para artigo 7º-A, mantida sua redação nos mesmos termos:

“Art. 7º-A
.....”

Art. 2º Fica criado o Anexo VIII da GIA-ICMS Eletrônica, cuja entrega anual passa a ser obrigatória para todas as pessoas inscritas no Cadastro de Contribuintes do ICMS, na mesma periodicidade fixada para a prestação de informações do estoque inicial e final do exercício.

Art. 3º Ficam inseridas as alterações adiante indicadas no Manual da GIA-ICMS Eletrônica, decorrentes, em parte, da alteração do programa de GIA-ICMS versão 3.07, devendo ser promovidas as seguintes adequações nos seus respectivos textos:

I - alteradas as seguintes nomenclaturas do item 2, conforme tabela abaixo:

“2. DAS CONVENÇÕES

Unidade fazendária anterior-substituída	Unidade fazendária atual-substituída
GIF – Gerência de Informações Fiscais	GIEF – Gerência de Informações Econômico-Fiscais
SAIT – Superintendência Adjunta de Informações Tributárias	CGIC – Coordenadoria Geral de Informações do ICMS

II - alterada, em parte, a redação do item 3:

“3. PROGRAMA GIA-ICMS ELETRÔNICA

· Por meio de inserção direta, como regra: pela digitação de dados nas telas do programa; e
.....”

III - alterada, em parte, a redação do item 4:

“4. A ENTREGA DA GIA-ICMS ELETRÔNICA

As GIA-ICMS deverão ser remetidas à SEFAZ por meio da Internet. Em casos excepcionais, as GIA-ICMS poderão ser remetidas à SEFAZ em disco flexível 3”1/2.

IV - alterada, em parte, a redação do subitem 4.1:

“4.1 DA ENTREGA EM DISCO FLEXÍVEL 3½

Em casos excepcionais, o contribuinte enviará à SEFAZ disco flexível contendo as informações exigidas pela GIA-ICMS. Esta remessa poderá ocorrer por meio das Agências Fazendárias.

V - alterada a redação do subitem 4.1.1, conforme segue:

“4.1.1 DA ENTREGA ATRAVÉS DA AGENFA

Nas remessas por meio das Agências Fazendárias, conforme disposto no item 4.1, o módulo gerador emitirá um recibo para cada GIA-ICMS, denominado Protocolo de Entrega GIA-ICMS, anexo II deste manual, contendo duas vias assim destinadas:

- . a primeira – contribuinte ou responsável;
- . a segunda - AGENFA na condição de receptora da GIA;
- . a terceira – Prefeitura Municipal do domicílio fiscal do contribuinte (caso do produtor rural).

O servidor da AGENFA, que recepcionar os recibos e o disco flexível contendo as GIA-ICMS, deverá apor:

- . o carimbo padronizado do órgão;
- . sua matrícula funcional e assinatura; e
- . a data de recepção.”

VI - revogado o subitem 4.1.2;

VII - alterada, em parte, a redação do subitem 4.2:

“4.2 DA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA GIA-ICMS

O demonstrativo denominado “GIA ICMS de Substituição Tributária”, correspondente ao ANEXO VII deste manual, será expedido aos contribuintes substitutos tributários estabelecidos nesta ou em outra unidade da federação e credenciados no Estado de Mato Grosso.

VIII - dada nova redação do subitem 4.4, conforme segue:

“4.4 DA DATA DE RECEBIMENTO DA GIA-ICMS

Será considerada data de recebimento da GIA-ICMS:

- . a data da recepção pela Agência Fazendária, no caso previsto no item 4.1.1; e
- . a data de transmissão pela Internet.”

IX - alterada a redação do item 5, acrescentado o Anexo VIII ao programa da GIA-ICMS Eletrônica:

“5 A COMPOSIÇÃO DA GIA-ICMS

- . do Anexo VIII – detalhamento dos Meios de Produção disponíveis ou utilizados na atividade produtiva da empresa.”

X – acrescentados e alterados códigos à tabela do subitem 5.1.7.1, com ou sem a respectiva descrição do detalhamento de outros créditos e revogado o código 2499 da mesma tabela, conforme segue:

“5.1.7.1 APURAÇÃO – OUTROS CRÉDITOS

Código	Descrição do Detalhamento de Outros Créditos
2041	Procouro – Produtor
2095	
2100	
2130	
2140	
2150	
2155	
2160	
2165	
2170	
2175	

2200	Fupis a recolher
2201	Diferencial de alíquota desonerado
2205	Porto Seco - Decreto nº 7083/2006
2210	Saídas interestaduais de gado em pé – art. 183 DT/RICMS
2215	Saídas de obra de arte recebida diretamente do autor – art. 64 III RICMS
2220	Saídas interestaduais de farelo de soja – art. 41 DT/RICMS e art. 152 I DT/RICMS
2225	Saídas interestaduais de óleo de soja degomado – art. 152 II DT/RICMS
2230	
2235	
2240	
2245	
2250	
2255	
2260	
2265	
2270	
2275	
2280	
2285	
2290	
2295	
2300	
2305	
2310	
2315	
2320	
2325	
2330	
2335	
2340	
2345	
2350	
2355	
2360	
2365	
2370	
2375	
2380	
2385	
2390	
2395	
2400	
2405	
2410	
2415	
2420	
2425	
2430	
2435	
2440	
2445	
2450	
2499	(revogado)

Observação 1:

Observação 2: caso o contribuinte não encontre no rol de códigos da tabela supra detalhamento correspondente ao crédito que pretende apurar, este deverá informar o primeiro código sem detalhamento de crédito disponível, bem como fazer a descrição do crédito não contemplado, apontando em que disposição legal funda seu direito. É vedada a utilização do mesmo código para identificar créditos de natureza e fundamento distintos. O contribuinte deverá identificar-se da utilização ou não do código que pretende utilizar junto ao portal da sefaz na internet: www.sefaz.mt.gov.br. Para tanto, a medida em que os códigos sem descrição inicial de outros créditos sejam preenchidos, a GIEF/GCIG

disponibilizará aos contribuintes a relação atualizada dos códigos com seu respectivo detalhamento."

XI – alterado, em parte, o subitem 5.1.7.2:

5.1.7.2 RECOLHIMENTO – BENEFÍCIOS FISCAIS

Código	Descrição do Detalhamento de Benefícios Fiscais
....
3010	(revogado)
....

XII – alterado, em parte, o subitem 5.4:

5.4 DETALHAMENTO DOS VALORES DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES (SAÍDAS) ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS

Código	Detalhamento dos Valores das Operações e Prestações Isentas ou Não Tributadas
....
1080	(revogado)
....
1100	Isenção nas saídas de hortifrutigranjeiros e ovos, exceto quando destinados à industrialização – art. 9º Anexo VII RICMS
1102	Isenção nas saídas de mercadorias em decorrência de doações a entidades governamentais ou a entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública para socorrer vítimas de calamidade, bem como as correspondentes prestações de serviços - art. 6º Anexo VII RICMS
1103	Isenção nas saídas de mercadorias de produção própria, promovidas por instituições de assist. social e educação, sem finalidade lucrativa, atendidas condições – art. 12 Anexo VII RICMS
1105	Isenção nas saídas internas de leite pasteurizado magro do varejista para o consumidor final – art. 13 Anexo VII RICMS
1110	Isenção nas saídas de produtores e matrizes com reg. genealógico - art.11 Anexo VII RICMS
1112	(revogado)
1115	Isenção no fornecimento de refeições a presos por pessoa natural, e por estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou prestadores de serviços, por agremiações estudantis, associações de pais e mestres, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários, conforme o caso – art. 4º Anexo VII RICMS
1120	Isenção saídas de amostras de produtos para distribuição gratuita - art. 23 Anexo VII RICMS
1122	Isenção nas saídas de produtos típicos de artesanato regional, assim entendido aquele proveniente de trabalho manual por pessoa natural, atendidas condições – art. 7º Anexo VII RICMS
1123	(revogado)
1125	Isenção nas saídas internas e interestaduais dos fármacos e medicamentos de uso humano para o tratamento da AIDS indicados no art. 78, II, Anexo VII RICMS
1130	(revogado)
1135	Isenção nas prestações de serviços locais de difusão sonora - art. 15 Anexo VII RICMS
1140	Isenção nas saídas dos produtos industrializados de origem nacional, com exceção dos indicados no art. 5º XXXII do RICMS, com destino à Zona Franca de Manaus – art. 14 Anexo VII RICMS
1145	Isenção oper. internas e interest.c / embriões ou sêmen congel. bovino - art. 36 Anexo VII RICMS
1150	Isenção nas saídas de estabelecimento de concessionária de serviços públicos de energia elétrica de bens destinados às suas próprias instalações ou guarda em outro estabelecimento da mesma empresa – art. 3º Anexo VII RICMS
1155	Isenção nas saídas de embarcações, suas partes e peças conf. art. 10 Anexo VII RICMS
1160	Isenção nas saídas de combustíveis e lubrificantes para o abastecimento de aeronaves e embarcações nacionais com destino ao exterior – art. 25 Anexo VII RICMS
1170	Isenção nas operações internas e interestaduais com polpa de cacau – art. 27 Anexo VII RICMS
1175	Isenção nas saídas internas de mudas de plantas não ornamentais - art. 60 VIII Anexo VII RICMS
1180	Isenção nas operações internas de fornecimento de energia elétrica e serviços de telecomunicações destinado ao consumo por órgãos da Adm. Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias mantidas pelo Poder Público Estadual – art. 51 Anexo VII RICMS
1185	Isenção nas operações internas com veículos adquiridos pelas secretarias de Segurança Pública e de Fazenda para o reequip. Policial e da fiscalização estadual – art. 34 Anexo VII RICMS
1190	Isenção nas saídas de mercadorias decorrentes de doação efetuada à Secretaria de Segurança para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino – art. 37 Anexo VII RICMS
1195	(revogado)
1200	Isenção nas operações internas com veículos adquiridos pelo Governo do Estado com recursos do fundo especial de reequipamento policial para a Polícia Civil – art. 40 Anexo VII RICMS
1205	Isenção nas operações com caderias de rodas e outros veículos para inválidos, próteses articulares e outros aparelhos de ortopedia ou para fraturas, artigos e aparelhos ortopédicos e para fraturas, próteses modulares que substituem membros superiores e inferiores, aparelhos para facilitar a audição de surdos, parte e acessórios, todos classificados de acordo com os códigos NBM/SH relacionados no Convênio ICMS 47/97 – art. 56 Anexo VII, RICMS
1210	Isenção nas saídas, em doação, de produtos alimentícios considerados "perdas" com destino a estab. Do Banco de Alimentos (Food Bank) nos termos do art. 42 Anexo VII RICMS
1215	Isenção nas saídas internas de mercad. constantes da "cesta básica", nominadas no art. 32 XIX RICMS, quando adq. Pelo Governo Estadual para distribuição a famílias carentes, assim como as prestações de serviço de transporte a elas correspondentes – art. 44 Anexo VII RICMS
1220	Isenção nas saídas de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Estado para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviços de transporte daquelas mercadorias - art. 49 Anexo VII RICMS
1225	Isenção nas oper. internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento do câncer, observado o parágrafo 23-A - art. 45 Anexo VII RICMS
1230	Isenção na saída de óleo diesel por distribuidora de combustíveis destinado ao consumo por embarcações pesqueiras nacionais observados os requisitos no art. 52 Anexo VII RICMS
1235	Isenção operações internas com veículos e equipamentos, quando adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar - art. 53 Anexo VII RICMS (até 30.04.05)
1240	Isenção nas operações com mercadorias e prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas ao Programa de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal Estadual, adquiridas de acordo com as normas estabelecidas pelo BID - art. 54 Anexo VII RICMS (até 31.12.05)
1245	(revogado)
1250	Isenção nas saídas internas de mercadorias destinadas à ampliação do Sistema de Informática da Secretaria de Estado de Fazenda, observadas condições no art. 57 Anexo VII RICMS
1255	Isenção nas operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnóstico em imunohematologia, sorologia e coagulação relacionados no art. 59 Anexo VII RICMS
1257	Isenção nas operações com preservativos, observadas condições no art. 67 Anexo VII RICMS

1260	Isenção nas operações de fornecimento de energia elétrica e prestação de serviço de telecomunicação a Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais, de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros indicados pelo Ministério das Relações Exteriores, atendidas condições - art. 43 Anexo VII RICMS
1262	Isenção no fornecimento de energia elétrica utilizada na iluminação de vias e praças públicas, observados os requisitos mencionados no art. 76 Anexo VII RICMS
1265	Isenção nas saídas internas do estabelecimento produtor agropecuário com destino às Centrais ou Postos de Coletas e Recebimento de embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas - art. 72 Anexo VII RICMS
1270	Isenção nas saídas interestaduais promovidas pelas Centrais ou Postos de Coletas e Recebimento de embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, prensadas com destinos a estabelecimentos recicladores - art. 72 Anexo VII RICMS
1275	Isenção nas operações internas com insumos agropecuários arrolados nos artigos 40 e 41 das Disposições Transitórias do RICMS, conforme art. 60 Anexo VII RICMS
1280	Isenção nas remessas produtos industrializados p/ Área de Livre Comércio - artigo 35 Anexo VII RICMS
1285	Isenção saídas internas de autom. passag. (taxi) até 127HP Art. 74 Anexo VII RICMS
1290	Isenção saídas internas de arroz, feijão, carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina, bufalina, suína e de aves, inclusive charques, banana em estado natural e de peixes criados em cativeiro, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana, produtos de origem mato-grossense - art. 82 Anexo VII RICMS
....
1325	(revogado)
....
1360	Não incidência nas operações de saídas para exportação - art 4º VI RICMS
1365	Não incidência nas operações de saídas previstas no art. 4º RICMS, exceto inciso VI
....

XIII – alterado, em parte, o item 6:

“6 GUIA DE INFORMAÇÃO DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS – GI-ICMS

A GI-ICMS será preenchida de acordo com a periodicidade de entrega da GIA-ICMS a que estiver obrigado o contribuinte, devendo ser entregue conforme as disposições abaixo:

contribuinte com entrega de GIA-ICMS mensal – a GI-ICMS será apresentada juntamente com as respectivas GIAs-ICMS mensais;

contribuinte com entrega de GIA-ICMS semestral – a GI-ICMS será apresentada juntamente com a GIA-ICMS de cada semestre.

XIV - conferida nova redação ao item 8, como segue:

“8 ANEXO VIII – MEIOS DE PRODUÇÃO

Neste Anexo VIII, componente do programa GIA-ICMS Eletrônica, deve-se descrever, qualitativa e quantitativamente, os meios de produção disponíveis e/ou utilizados na atividade produtiva da empresa, tais como imóveis, máquinas, implementos, etc. O preenchimento deste Anexo é obrigatório para todas as pessoas inscritas no Cadastro de Contribuintes do ICMS, que deverão efetuá-lo uma vez por ano, na mesma data fixada para informação dos estoques inicial e final do exercício.

O Anexo Meios de Produção compõe-se das seguintes informações:

8.1 TIPO DO MEIO DE PRODUÇÃO: informar o(s) tipo(s) de bem(ns) ou meio(s) de produção utilizado(s) no processo produtivo da empresa. Neste campo, consta as áreas do(s) imóvel(is) e outros meios de produção empregados no processo produtivo numa lista única com a relação de bens/meios de produção.

Até selecionar o item imóvel, abrir a lista única, para localizar as áreas a serem declaradas.

No caso de imóvel(is), é obrigatória a informação das seguintes áreas e suas medidas:

1. Área construída disponível à atividade produtiva;
2. Área utilizada na produção;
3. Área total do imóvel.

Até selecionar o item máquinas e implementos, abrir a lista única, para localizar as máquinas e implementos a serem declarados, informando sua quantidade e tipos.

8.2. QUANTIDADE: informar a quantidade de meio(s) de produção, por unidade.

8.3. MEDIDA: informar a(s) medida(s) de referência relativa ao(s) meio(s) de produção (metro, metro quadrado, metro cúbico, tonelada, hectares, etc).

8.4. VALOR INICIAL: Informar o valor contábil do meio de produção, extraído do documento comprobatório do ato ou negócio jurídico legalizador da posse ou propriedade do respectivo bem.

8.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Prestar informações adicionais para descrever o tipo do bem ou meio de produção, funcionalidade para área produtiva, nível de produção em que opera."

XV - acrescentado o item 9, com a redação a seguir:

“9 IMPORTAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E DE GIA-ICMS

O programa de GIA-ICMS versão 3.07 possibilitará a importação dos dados cadastrais já armazenados, na base dos usuários.

Os dados cadastrais poderão ser importados todos de uma única vez por meio do menu localizado na parte superior do programa principal da GIA-ICMS, no item (opção): FERRAMENTAS, subitem IMPORTAR DADOS CADASTRAIS."

XVI – acrescentados os seguintes dados na tabela abaixo:

“Formato do Arquivo GIA-ICMS Versão 3.07:

CAMPO	DESCRIÇÃO
ANEXO VIII	Detalhamento dos Meios de Produção disponíveis ou utilizados na atividade produtiva da empresa.
codgTipoMeioProducao	Relacionar os tipos de meio de produção disponíveis ou utilizados na atividade produtiva. Informar as seguintes áreas dos imóveis: 1. Área construída disponível à atividade produtiva; 2. Área utilizada na produção; 3. Área total do imóvel.
qtdeTipo	Informar a quantidade de meios de produção, por unidade ou medida de referência respectiva.
valrCustInicial	Informar o valor contábil do meio de produção
infoAdicional	Prestar informações adicionais para descrever o tipo do bem ou meio de produção, funcionalidade para área produtiva.

XVII – acrescentado Anexo VIII ao exemplo abaixo:

"Exemplo de um arquivo GIA-ICMS no formato XML:
Obs. Os valores constantes neste exemplo são apenas ilustrativos.

```
<ANEXO VIII>
<codgTipoMeioProducao>1150</codgTipoMeioProducao>
<qtdeTipo>2</qtdeTipo>
<valrCustInicial>20000.00</valrCustInicial>
<infoAdicional>Fabricação 1999</infoAdicional>"
```

XVIII – alterado o Anexo II, conforme Anexo Único desta Portaria e revogados os Anexos III e VIII, que tratam, respectivamente, do Protocolo de entrega através da Agência Fazendária e do Protocolo de entrega através de Registro Postal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2007.



SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 09/2007

ANEXO II: PROTOCOLO DE ENTREGA POR MEIO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA

Estado de Mato Grosso - Data:
Secretaria de Estado de Fazenda - Hora:
GIA-ICMS Eletrônica

Protocolo de Entrega GIA-ICMS

Forma de Envio = 1 Direta VIA Disquete - AGÊNCIA FAZENDÁRIA

Responsável = (CRC)

Inscrição Periodicidade Período Base Tipo Motivo

13.000001-1 Mensal 01/01/1997 31/01/1997 Normal Normal
13.000002-2 Anual 01/01/1997 31/12/1997 Normal Normal
13.000003-3 Semestral 01/01/1997 30/06/1997 Normal Normal

Carimbo/Data

Assinatura _____

Identificação _____

1a Via – Contribuinte 2a Via – Agenfa 3a Via – Prefeitura Municipal (caso Produtor Rural)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 010/2007 - SEFAZ

Dispõe sobre a emissão e gestão das Ordens de Serviço - OS no âmbito da Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGFIS da Secretaria de Estado de Fazenda e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de emissão e controle das Ordens de Serviço - OS emitidas no âmbito da Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGFIS; considerando a necessidade de fazer uso efetivo da ferramenta informatizada de

Programação e Gestão da Fiscalização – PGF para o acompanhamento e avaliação dos esforços de fiscalização;

considerando já terem expirado os prazos concedidos à Gerência de Planejamento de Ações Fiscais da Coordenadoria Geral de Fiscalização -GPAF/CGFIS para proceder à migração das OS do aplicativo do sistema UNIX para a ferramenta PGF;

considerando as ponderações feitas por gerentes vinculados à Coordenadoria Geral de Fiscalização-CGFIS de que a migração das Ordens de Serviço – OS, do aplicativo UNIX para a ferramenta PGF, exigiria análise criteriosa, caso a caso, uma vez que os dados requeridos para o registro no PGF não são exatamente os mesmos requeridos pelo aplicativo do UNIX.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam canceladas todas as Ordens de Serviço – OS de fiscalização de estabelecimento que se encontrem registradas no aplicativo do sistema UNIX com o status de pendente, mesmo aquelas cuja execução dos trabalhos já esteja em andamento.

Parágrafo único. As Ordens de Serviço registradas no aplicativo do sistema UNIX, ainda que a execução dos trabalhos já esteja em andamento, não produzem qualquer efeito a partir de 01 de janeiro de 2007.

Art. 2º Fica facultado à GPAF/CGFIS, para aquelas Ordens de Serviço registradas no aplicativo UNIX, cujos trabalhos já se encontrem em andamento, emitir nova ordem com mesmo escopo no aplicativo PGF;

Art. 3º Caberá a GPAF/CGFIS efetuar o cancelamento das Ordens de Serviço - OS em aberto no aplicativo do sistema UNIX até o 10º dia subsequente à data de publicação desta Portaria.

§ 1º Quando do procedimento de cancelamento das Ordens de Serviço - OS em aberto no aplicativo do UNIX a GPAF/CGFIS deverá providenciar:

I – listagem com as Ordens de Serviço - OS canceladas e não iniciadas, devendo na referida listagem constar necessariamente o nº da OS no aplicativo do sistema UNIX, a data de emissão, o nome e a matrícula do responsável, a inscrição e a razão social do contribuinte;

II - listagem com as Ordens de Serviço - OS em andamento que foram canceladas e abertas com novo número no PGF. Nessa listagem deverão constar necessariamente o nº da OS no aplicativo do sistema UNIX, a data de emissão, o nome e a matrícula do responsável, a inscrição e a razão social do contribuinte, o novo número e a data do registro da OS no PGF.

§ 2º As listagens de que tratam os incisos I e II do §1º deste artigo deverão ser encaminhadas à Corregedoria Fazendária até o 11º (décimo primeiro) dia subsequente à publicação desta Portaria, com cópias das mesmas sendo encaminhadas para a Secretaria Adjunta da Receita Pública na mesma data.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, a Gerência de Informações Digitais da Coordenadoria Geral de Informações do ICMS – GIDI/CGIC deverá providenciar o cancelamento de todo e qualquer privilégio de acesso ao aplicativo de controle de Ordens de Serviço - OS do sistema UNIX, ressalvado exclusivamente o privilégio para consulta.

Art. 4º Para o fiel cumprimento do disposto no caput do artigo 3º, o Coordenador Geral de Fiscalização poderá solicitar formalmente, na forma da Portaria 128/2005 – SARP/SEFAZ, a concessão de privilégios de acesso para que servidores indicados pelo Gerente de Planejamento de Ações Fiscais tenham acesso ao aplicativo UNIX e possam cancelar as Ordens de Serviço – OS pendentes.

Parágrafo único. Os privilégios de acesso eventualmente concedidos na forma deste artigo serão temporários, devendo ser cancelados integralmente no 10º (décimo) dia subsequente à publicação desta Portaria.

Art. 5º A partir da data de publicação desta Portaria a emissão de toda e qualquer Ordem de Serviço - OS para fiscalização de estabelecimento deverá ser obrigatoriamente expedida e registrada mediante o uso do PGF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da
Secretaria de Estado de Fazenda, Cuiabá – MT, 26 de janeiro de 2007.



SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Dispõe sobre a Programação Financeira relativa ao exercício de 2007, de acordo a Lei nº 8.627, de 28 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreto nº 13, de 23 de janeiro de 2007 e legislação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Programação Financeira do exercício de 2007, de acordo com a previsão de realização da receita estadual.

Art. 2º As liberações de capacidade de empenho e financeira de Recursos do Tesouro Estadual, para Órgãos do Poder Executivo, serão realizadas de acordo com os limites fixados na Programação Financeira dispostos no Anexo I, desta Portaria.

Parágrafo único. Considerando a existência de disponibilidade de recursos no Caixa do Tesouro Estadual, a liberação de capacidade financeira será efetuada mensalmente, por grupo de despesa, de acordo com a Programação Financeira Estadual estabelecida para cada Unidade Orçamentária.

Art. 3º As cotas financeiras relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março, grupo "Outras Despesas Correntes", da Programação Financeira das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, deverão ser destinadas ao pagamento das seguintes despesas:

- I. Obrigações fiscais;
- II. Tarifas de serviços públicos;
- III. Parcelas de contratos que tenham como objeto despesas de caráter continuado;
- IV. Diárias.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às fontes de recursos de convênios e de recursos vinculados da Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Saúde e Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, o Secretário de Estado de Fazenda poderá autorizar as Unidades Orçamentárias a executar despesas não relacionadas nos incisos I, II, III e IV, do caput.

§ 3º As despesas financiadas com recursos da Fonte 100 (Recursos Ordinários do Tesouro) que excedam a Programação Financeira dos meses relacionados no caput, cuja execução se caracterize como imprescindível, serão avaliadas e autorizadas, se suportadas pelo caixa do Tesouro Estadual, pela Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual, da Secretaria de Estado de Fazenda, observado o Artigo 16, Decreto nº 13, de 23 de janeiro de 2007.

Art. 4º A Câmara Fiscal analisará, no encerramento de cada bimestre, a execução orçamentária e financeira do período considerado e, se necessário, emitirá Nota Recomendatória para que sejam realizadas revisões na Programação Financeira Estadual.

Parágrafo único. As alterações na Programação Financeira, decorrentes das revisões tratadas no caput, terão efeitos sobre os meses a serem executados.

Art. 5º Os limites estabelecidos na Programação Financeira de cada Unidade Orçamentária, em consonância com o Anexo I desta portaria, prevalecerão sobre os limites registrados no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças de Estado de Mato Grosso – FIPLAN, até que sejam realizados os ajustes de implantação deste sistema.

Art. 6º As capacidades de empenho e financeira relativas à Fonte 100, destinadas ao grupo de despesa "Investimentos", serão programadas e liberadas, se suportadas pelo caixa do Tesouro, pela Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual, da Secretaria de Estado de Fazenda, mediante prévia autorização da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura ou Secretaria de Estado de Administração, de acordo com os Artigos 4º e 5º, respectivamente, do Decreto nº 13, de 23 de janeiro de 2007.

§ 1º A autorização, citada no caput, será obtida através da apresentação do formulário "Autorização de Investimentos", Anexo II desta Portaria, devidamente preenchido e assinado pelo ordenador de despesa da Unidade Orçamentária.

§ 2º Para efeito de liberação de capacidade financeira, relativa ao mês corrente, fica estabelecido o dia 10 (dez) de cada mês como data limite para apresentar à Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual, da Secretaria de Estado de Fazenda, o formulário de que trata o parágrafo anterior.

Art. 7º A capacidade de empenho relativa à Fonte 100 (Recursos Ordinários do Tesouro), para atendimento das despesas do grupo "Outras Despesas Correntes", será liberada no início de cada trimestre, conforme as cotas estabelecidas no Anexo I, pela Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual, da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 8º A liberação de capacidade financeira de outras fontes de recursos será realizada automaticamente, de acordo com o registro contábil da receita.

Art. 9º Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as despesas programadas, a Unidade Orçamentária deverá, imediatamente, limitar os empenhos à receita efetivamente realizada, observado o Artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10 Até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as Unidades Orçamentárias deverão elaborar e registrar no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças de Estado de Mato Grosso - FIPLAN, sua Programação Financeira Diária da Despesa para o mês subsequente, por fonte e grupo, dentro dos limites previstos na Programação Financeira Mensal, considerando as reprogramações e os replanejamentos efetuados no decorrer do exercício e a previsão diária da receita.

Parágrafo único. A Unidade Orçamentária "Encargos Gerais sob Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda – EGE-SEFAZ" poderá registrar a Programação Financeira Diária da Despesa para o mês subsequente, dos grupos "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o último dia útil do mês corrente.

Art. 11 Os créditos adicionais - suplementares ou especiais - que forem abertos no exercício financeiro de 2007, bem como os créditos reabertos referentes aos grupos de despesas "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", terão a sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos financeiros correspondentes.

Art. 12 Fica revogada a Portaria Nº 07, de 26 de janeiro de 2007 e as demais disposições em contrário.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRADO:

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Cuiabá - MT, 29 de janeiro de 2007.


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Adjunto do Gasto Público

SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA EM SUBSTITUIÇÃO


MARCEL SOUZA CURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO I

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

Fonte 100	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	172.599.978	171.213.968	173.510.113	177.750.858	185.574.646	178.347.169	207.862.289	175.291.477	177.100.274	182.261.219	137.352.682	156.183.055	2.095.047.728
Pessoal	100.032.239	100.234.149	100.137.406	100.171.269	108.832.555	109.741.384	140.166.428	108.847.821	108.887.937	108.936.501	109.068.234	138.259.733	1.333.315.656
Extra Pessoal	72.567.739	70.979.819	73.372.707	77.579.589	76.742.090	68.605.785	67.695.861	66.443.656	68.212.337	73.324.718	28.284.447	17.923.322	761.732.072

Fonte 101	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	2.095.528	2.651.020	3.020.649	3.705.064	3.825.948	4.276.528	3.721.684	3.640.858	4.077.627	3.429.419	3.794.116	3.649.812	41.888.253
Extra Pessoal	2.095.528	2.651.020	3.020.649	3.705.064	3.825.948	4.276.528	3.721.684	3.640.858	4.077.627	3.429.419	3.794.116	3.649.812	41.888.253

Fonte 103	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	467.663
Extra Pessoal	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	38.972	467.663

Fonte 104	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	13.577.333
Extra Pessoal	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	1.131.444	13.577.333

Fonte 105	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	2.284.227
Extra Pessoal	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	190.352	2.284.227

Fonte 106	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	2.574.433	2.627.695	2.663.302	3.009.402	2.883.744	3.169.966	2.699.342	2.788.298	2.311.801	2.033.921	2.592.725	2.142.259	31.496.888
Extra Pessoal	2.574.433	2.627.695	2.663.302	3.009.402	2.883.744	3.169.966	2.699.342	2.788.298	2.311.801	2.033.921	2.592.725	2.142.259	31.496.888

Fonte 107	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	14.895	96.861	56.929	58.984	59.465	72.429	76.158	95.830	70.540	57.084	65.345	61.869	786.388
Extra Pessoal	14.895	96.861	56.929	58.984	59.465	72.429	76.158	95.830	70.540	57.084	65.345	61.869	786.388

Fonte 108	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	242.430	62.710	324.325	387.454	552.318	105.346	141.684	222.610	309.110	1.087.521	160.313	152.342	3.748.163
Extra Pessoal	242.430	62.710	324.325	387.454	552.318	105.346	141.684	222.610	309.110	1.087.521	160.313	152.342	3.748.163

Fonte 109	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	32.490	423.307	561.020	1.448.828	706.750	2.022.395	813.658	405.877	398.941	1.061.212	1.306.633	219.914	9.401.025
Extra Pessoal	32.490	423.307	561.020	1.448.828	706.750	2.022.395	813.658	405.877	398.941	1.061.212	1.306.633	219.914	9.401.025

Fonte 110	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	1.389.111	1.105.224	1.837.661	645.974	1.291.991	960.320	3.659.204	1.238.545	1.914.752	1.229.331	2.054.295	1.306.170	18.632.578
Extra Pessoal	1.389.111	1.105.224	1.837.661	645.974	1.291.991	960.320	3.659.204	1.238.545	1.914.752	1.229.331	2.054.295	1.306.170	18.632.578

Fonte 111	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	2.886.802	2.886.802	2.886.802	2.886.802	4.221.614	4.221.614	4.221.614	6.676.859	6.676.859	4.442.159	4.442.159	4.442.161	50.892.247
Extra Pessoal	2.886.802	2.886.802	2.886.802	2.886.802	4.221.614	4.221.614	4.221.614	6.676.859	6.676.859	4.442.159	4.442.159	4.442.161	50.892.247

Fonte 112	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	12.492.383	12.492.418	12.498.241	12.486.625	12.493.382	12.496.294	12.486.603	12.495.315	12.491.089	12.486.948	12.494.953	12.486.956	149.901.208
Extra Pessoal	12.492.383	12.492.418	12.498.241	12.486.625	12.493.382	12.496.294	12.486.603	12.495.315	12.491.089	12.486.948	12.494.953	12.486.956	149.901.208

Fonte 115	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	6.499.524	6.519.524	6.469.524	6.504.524	6.479.524	6.504.524	6.404.524	6.399.524	6.124.524	6.124.524	6.124.524	5.719.524	75.874.289
Pessoal	6.499.524	6.519.524	6.469.524	6.504.524	6.479.524	6.504.524	6.404.524	6.399.524	6.124.524	6.124.524	6.124.524	5.719.524	75.874.289

Fonte 116	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	63.998.928	62.348.850	64.933.745	71.660.067	73.893.845	72.158.001	71.761.801	77.616.347	73.406.170	71.509.142	67.966.938	67.221.622	838.475.455
Extra Pessoal	63.998.928	62.348.850	64.933.745	71.660.067	73.893.845	72.158.001	71.761.801	77.616.347	73.406.170	71.509.142	67.966.938	67.221.622	838.475.455

Fonte 120	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	27.189.332	20.813.557	24.337.951	28.705.311	28.069.837	36.160.417	26.556.415	27.208.931	26.775.300	27.408.448	26.460.253	35.141.865	334.827.616
Pessoal	17.279.666	11.875.997	15.532.319	19.980.196	19.623.221	28.419.373	18.371.226	17.924.000	17.725.320	18.336.084	17.992.635	26.974.105	230.034.142
Extra Pessoal	9.909.666	8.937.561	8.805.632	8.725.114	8.446.616	7.741.044	8.185.190	9.284.930	9.049.979	9.072.364	8.467.618	8.167.760	104.793.474

Fonte 121	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	4.935.561	4.253.659	4.417.598	5.133.613	5.065.013	5.427.104	5.036.007	6.007.167	5.598.567	5.440.016	5.085.306	5.155.876	61.555.486
Pessoal	4.908.892	4.020.050	4.353.890	4.923.072	4.964.879	5.353.160	4.967.078	5.719.940	5.516.696	5.235.233	4.950.852	5.124.922	60.038.666
Extra Pessoal	26.669	233.609	63.708	210.541	100.134	73.943	68.928	287.227	81.871	204.783	134.454	30.953	1.516.820

Fonte 122	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	26.715.691	21.529.372	27.379.066	30.633.905	34.253.739	37.654.281	28.976.617	32.765.610	28.533.443	27.555.726	32.332.095	35.470.453	363.800.000
Pessoal	26.433.203	21.246.884	27.096.577	30.351.417	33.971.250	37.371.793	28.694.129	32.483.121	28.250.954	27.273.237	32.049.607	35.187.965	360.410.136
Extra Pessoal	282.489	282.489	282.489	282.489	282.489	282.489	282.489	282.489	282.489	282.489	282.489	282.489	3.389.864

Fonte 131	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
-----------	---------	-----------	-------	-------	-----	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------

Total	24.386.157	19.135.630	25.327.867	36.390.122	32.547.715	19.306.874	18.589.784	19.158.843	18.301.813	18.273.662	18.890.605	19.690.928	270.000.000
Extra Pessoal	24.386.157	19.135.630	25.327.867	36.390.122	32.547.715	19.306.874	18.589.784	19.158.843	18.301.813	18.273.662	18.890.605	19.690.928	270.000.000

Fonte 134	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	30.885.431	29.634.527	28.660.101	31.150.413	32.428.121	31.916.201	31.942.447	34.356.853	33.646.299	33.902.875	32.423.168	33.733.173	384.679.610
Pessoal	18.862.336	18.178.674	18.204.983	18.173.670	18.215.783	27.081.027	18.017.598	18.081.192	18.253.166	18.141.133	18.145.941	27.170.170	236.525.672
Extra Pessoal	12.023.096	11.455.853	10.455.118	12.976.743	14.212.338	4.835.174	13.924.850	16.275.661	15.393.133	15.761.742	14.277.227	6.563.004	148.153.938

Fonte 145	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	1.738.576	1.671.377	1.771.031	1.868.863	1.913.844	1.954.840	2.000.306	2.230.238	2.114.047	2.082.035	1.962.677	1.955.767	23.263.600
Pessoal	381.682	381.055	381.312	382.247	386.066	563.068	386.691	387.928	387.277	386.917	386.388	563.151	4.973.782
Extra Pessoal	1.356.894	1.290.322	1.389.719	1.486.617	1.527.778	1.391.772	1.613.615	1.842.310	1.726.770	1.695.118	1.576.289	1.392.616	18.289.818

Fonte 201	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	1.086.000
Extra Pessoal	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	90.500	1.086.000

Fonte 240	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	10.976.681	18.457.637	18.794.685	20.393.608	20.486.085	22.748.270	19.300.436	25.114.287	18.923.261	20.409.705	21.034.705	30.831.601	247.470.961
Pessoal	2.973.250	2.975.455	2.967.512	2.984.322	3.039.629	3.990.321	3.045.526	3.015.009	2.999.629	2.994.629	2.992.919	4.034.939	38.013.142
Extra Pessoal	8.003.431	15.482.182	15.827.174	17.409.286	17.446.456	18.757.949	16.254.909	22.099.278	15.923.631	17.415.076	18.041.786	26.796.662	209.457.819

Fonte 241	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	430.887	430.887	592.080	592.080	745.436	566.668	528.809	523.890	533.402	1.664.081	566.439	714.156	7.888.817
Pessoal	77.220	77.720	77.720	77.720	77.720	115.579	77.220	77.720	77.720	77.958	77.720	115.080	1.007.094
Extra Pessoal	353.668	353.168	514.361	514.361	667.716	451.089	451.589	446.170	455.683	1.586.124	488.720	599.076	6.881.723

Fonte 242	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	3.063.562	9.307.566	10.212.489	5.364.248	7.962.432	8.539.807	8.608.452	6.843.866	6.476.872	6.491.502	5.310.065	5.348.888	83.529.748
Pessoal	1.164.298	1.279.873	1.279.873	1.279.873	1.562.346	2.244.420	1.528.259	1.528.259	1.528.259	1.528.259	1.528.259	2.278.446	18.730.424
Extra Pessoal	1.899.264	8.027.693	8.932.615	4.084.375	6.400.086	6.295.387	7.080.193	5.315.608	4.948.613	4.963.244	3.781.807	3.070.442	64.799.324

Fonte 243	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	441.790	436.848	397.594	322.546	599.013	472.238	440.986	459.911	458.807	448.135	467.293	476.855	5.421.814
Pessoal	78.348	81.748	77.776	74.548	89.586	95.557	75.900	79.186	84.186	74.186	94.186	94.378	999.584
Extra Pessoal	363.442	355.100	319.818	247.998	509.427	376.681	365.086	380.725	374.621	373.949	373.107	382.477	4.422.230

Fonte 244	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	50.000	80.000	200.000	300.000	326.700	426.700	476.700	526.700	426.703	250.000	150.000	50.000	3.263.503
Pessoal	18.216	18.216	18.216	18.216	18.216	18.216	18.216	18.216	18.216	18.216	18.216	36.432	236.808
Extra Pessoal	31.784	61.784	181.784	281.784	308.484	408.484	458.484	508.484	408.487	231.784	131.784	13.568	3.026.695

Fonte 245	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	107.046	110.646	93.101	91.846	94.506	91.508	160.246	149.846	123.913	98.139	99.546	111.509	1.331.854
Pessoal	5.225	5.225	5.225	5.225	5.225	7.387	5.225	5.225	5.225	5.225	5.225	7.388	67.025
Extra Pessoal	101.821	105.421	87.876	86.621	89.281	84.121	155.021	144.621	118.688	92.914	94.321	104.121	1.264.829

Fonte 250	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	475.847.353
Pessoal	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	39.653.946	475.847.353

Fonte 261	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	3.211.826	3.250.811	3.814.285	4.373.681	4.224.461	3.764.021	3.749.985	2.968.096	2.900.781	2.833.338	2.796.090	2.768.186	40.655.557
Extra Pessoal	3.211.826	3.250.811	3.814.285	4.373.681	4.224.461	3.764.021	3.749.985	2.968.096	2.900.781	2.833.338	2.796.090	2.768.186	40.655.557

Fonte 262	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	1.102.145	1.098.545	1.116.090	1.117.345	1.114.685	1.117.683	1.048.945	1.059.345	1.085.278	1.111.052	1.109.645	1.097.686	13.178.440
Pessoal	211.676	211.676	211.676	211.676	223.626	324.317	223.626	223.626	223.626	223.626	223.626	324.317	2.837.097
Extra Pessoal	890.468	886.868	904.413	905.668	891.058	793.365	825.318	835.718	861.651	887.425	886.018	773.368	10.341.343

Fonte 263	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	-	65.532	43.322	171.041	189.138	154.766	48.785	40.126	167.590	70.085	121.660	241.087	1.313.133
Extra Pessoal	-	65.532	43.322	171.041	189.138	154.766	48.785	40.126	167.590	70.085	121.660	241.087	1.313.133

ANEXO II

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

AUTORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS

ÓRGÃO/ UNIDADE:

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DAS DESPESAS DESCRITAS ABAIXO

1. INVESTIMENTO				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DA DESPESA (Característica Básica)	ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL			R\$	

2. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS											
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						SALDO DA DOTAÇÃO	VALOR DA CONTRAPARTIDA DO ESTADO (SE HOUVER)				
Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento	Fonte	R\$	R\$				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO											
R\$	JANEIRO	R\$	FEVEREIRO	R\$	MARÇO	R\$	ABRIL	R\$	MAIO	R\$	JUNHO
R\$	JULHO	R\$	AGOSTO	R\$	SETEMBRO	R\$	OUTUBRO	R\$	NOVEMBRO	R\$	DEZEMBRO
SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA DO GRUPO "INVESTIMENTOS", CONFORME DESCRITO ACIMA.											
(LOCAL, DATA E REPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES)							ORDENADOR DE DESPESA:				
CUIABÁ/MT, / / .											

3. APROVAÇÃO	
RÚBRICA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:	ÓRGÃO APROVADOR:
RECEBIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	
EM: / / POR: _____	

AGÊNCIA FAZENDÁRIA SINOP
COMUNICADO nº 002/2007/AGENFA/SINOP/MT
RELAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º
DECRETO Nº 4314/2004

Contribuinte Insc. Estadual
 PRE FABRICADOS SINOP LTDA – ME 13.155.004-7

Agência de Sinop, 26 de janeiro de 2007. Gerente Fazendária – Angélica Saragiotto

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVO SÃO JOAQUIM
NOVO SÃO JOAQUIM-MT, 22 DE JANEIRO DE 2007.

Relação dos Produtores Rurais que optaram pelo Termo de Opção para realizações de Operações/ Prestações com Diferimento do ICMS de acordo com a Portaria 079/2000-SEFAZ, com a alteração dada pela Portaria 057/2001-SEFAZ.

Nº ORDEM	NOME PRODUTOR	Nº INSCRIÇÃO
01	Renan Queiroz Santos	13331158-9
02	Oliveira Campos de Sousa	13330909-6
03	Yamada Ko	13330727-1
04	Marcio Antonio Caldeira	13328486-7
05	Anísio de Jesus	13328287-2
06	Geni Rodrigues Pereira	13328318-6
07	Leoni Colombeli	13330173-7
08	Lucas Alberto dos Santos	13329864-7
09	Pedro Gonçalves Viana Neto	13327363-6
10	Pedro Lermen	13326584-6
11	Armiston Cassiano Bombarda	13325323-6
12	Moises Cumape dos Santos	13327231-1
13	João Bosco Zandonade e outros	13326811-0
14	Luiz Antonio Galvão Castro	13324063-0
15	Adilso Bambil Vital	13318472-2
16	Iliseu Carlos Koziel	13318408-0
17	Antonio Augusto Rodrigues	13331266-6

ADALTO MARTINS CARVALHO – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVO SÃO JOAQUIM
NOVO SÃO JOAQUIM-MT, 22 DE JANEIRO DE 2007. TDI Nº 001/2007

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF:	NOME:	RG:
318295031-20	Genézio Rodrigues da Cruz	461636 SSP/MT
162343831-49	João Martins de Oliveira	1409375 SSP/GO

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. ADALTO MARTINS CARVALHO-Gerente Fazendário

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR - TDI
AGENCIA FAZENDÁRIA VERA

TDI nº 002/20067 Vera, MT 24 de Janeiro de 2007.

Reconheço que (os) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	Nome Produtor	RG
538.166.509-10	DARCI THEBALDI	12R/1.233.375SSP/SC

Apresentou(ram) junto a esta Agência fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora a atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do parágrafo 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Lazineha de Fátima Similli - Ger. faz. - Mat. 495810126

AGENCIA FAZENDÁRIA VERA

COMUNICADO nº 001/2007/AGENFA VERA/MT

Vera/MT 26 de Janeiro de 2007.

Comunicamos que os produtores abaixo relacionados efetuaram Opção para Realização de Operação/ Prestação com Diferimento do ICMS de acordo com a determinação das Portarias nº 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT, a conforme segue:

Inscrição Estadual	Contribuinte
13.326.273-1	DARCY GETULIO FERRARIN
13.330.804-9	RAFAEL BILIBIO

Lazineha de Fátima Similli – Ger. Faz. – Mat. 495810126

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: COCEL CORRETORA DE CEREAIS LTDA
 End. Travessa Municipal nº 50 – Centro – Várzea Grande – MT .
 Insc. Estadual :13.213.206-0 - PAT n. : 8664/2007 – NAI Nº 38415001200003200614 de 29/11/06
 O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Várzea Grande, 22 de janeiro de 2007.

Acyr Santana de Hollanda - Gerente Fazendário

Neuza Gomes Dutra - Ag. Adm.

Fazend

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL
TDI Nº 002/2007 – São José dos Quatro Marcos-MT, 29/01/2007

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s), apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 has, atendendo ao dispositivos do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02.

CPF	NOME	ÁREA/HAS
767.083.811-68	Elivaldo Muniz Martins	12,10 ha
048.209.241-68	Sebastião José dos Santos	10,28 ha

GREGORIO ANTº DA SILVA FILHO – Gerente Fazendário/Substituto

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

RELAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ) - EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001 (SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E GLÓRIA D'OESTE).

ORD	CONTRIBUINTE	INSC. ESTADUAL
01	Ademar Begia Mateus e outro	13.222.988-9
02	José Gilmar Remedio e outros	13.291.007-1
03	José Moreno Neves	13.330.790-5
04	Maria das Dores da Costa	13.310.664-0
05	Sidinei da Silva	13.222.339-2
06	Vanderlei Penha	13.331.192-9

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de Janeiro de 2007.

GREGORIO ANTº DA SILVA Fº - GER. FAZENDÁRIO/SUBSTº - MATRÍCULA 48820001-6

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2007/SECOM

DAS PARTES: CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONTRATADA – ADM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

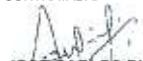
I – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis e óleo lubrificantes.

II – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente do presente contrato será consignada na dotação orçamentária 13.101.2007.9.900.3390.3000.100, desta Secretaria de Estado.

III – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 24/01/2007 a 24/01/2008.

IV – DO VALOR ESTIMATIVO: R\$ 69.220,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais)

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2007. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE e Edézio Corrêa, representante da empresa CONTRATADA.


JOSÉ CARLOS DIAS
 Secretário de Estado de Comunicação Social

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 112/2006/SEMA.

Processo nº: 3653/2007-SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Robson R. Alves EPP – Multicópias Gráfica Expresso.

Objeto: Aditar a Cláusula Terceira – Da Vigência do contrato original.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/01/2007.

Data de Assinatura: 01/01/2007.

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA.

Robson Rodrigues Alves – Robson R. Alves EPP.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 545/04

PROCESSO: 18.692-9/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 18.692-9/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 545/04 o prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 1587 (Hum mil, quinhentos e oitenta e sete) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 545/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MORCÓ - MT 485

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 059/05

PROCESSO: 33.399-9/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 33.399-9/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 059/05 o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 515 (quinhentos e quinze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 059/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICIPIO DE SAPEZAL

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA ALTO SAPEZAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 083/06

PROCESSO: 46.185-7/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 46.185/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Termo de Cooperação nº. 083/06 o prazo de 150(Cento e

cinquenta) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:
 "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".
 O prazo de vigência deste instrumento é de 379 (Trezentos e setenta e nove) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 083/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 141/06
 PROCESSO: 47.193-3/06
 FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 47.193-3/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Termo de Cooperação nº. 141/06 o prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:
 "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".
 O prazo de vigência deste instrumento é de 362 (Trezentos e sessenta e dois) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 141/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 095/06
 PROCESSO: 45.242-4/06
 FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 45.242-4/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 095/06 o prazo de 90 (Noventa) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
 "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".
 "O prazo de vigência deste instrumento é de 325 (Trezentos e vinte e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 095/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 426/04
 PROCESSO: 20.552-4/04
 FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 20.552-4/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 426/04 o prazo de 90 (Noventa) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
 "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".
 "O prazo de vigência deste instrumento é de 1055 (Mil e cinquenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 426/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 099/06
 PROCESSO: 45.818-0/06
 FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 45.818-0/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 099/06 o prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
 "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".
 "O prazo de vigência deste instrumento é de 376 (Trezentos e setenta e seis) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 099/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE CANARANA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 118/06
 PROCESSO: 42.505-2/06
 FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 42.505-2/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 118/06 o prazo de 90 (Noventa) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
 "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".
 "O prazo de vigência deste instrumento é de 311 (Trezentos e onze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 118/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 121/06
 PROCESSO: 45.665-9/06
 FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 45.665-9/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 121/06 o prazo de 90 (Noventa) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
 "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".
 "O prazo de vigência deste instrumento é de 363 (Trezentos e sessenta e três) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 121/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS**

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 034/2005/FESP

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Município de Alta Floresta – MT CNPJ 15.023.906/0001-07.
OBJETO: Rescisão do convênio nº 034/2005/FESP, de acordo com a Cláusula Décima Quarta, devidamente fundamentado na justificativa feita pela Superintendente do Sistema Sólido Educativo em exercício Sra. Vicência Maria de Moraes.
DATA DE ASSINATURA: 29/01/07.
SIGNATÁRIOS: CARLOS BRITO DE LIMA (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO (Prefeita do Município de Alta Floresta).
PROCESSO - SEJUSP nº 0.163.082-2



PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

ESCALDA DE FÉRIAS DE 2007

NOME	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	PERÍODO
JANEIRO			
GONÇALINA FERREIRA DA SILVA	249400014	2004/ 2005	08/01 A 07/02
ROSIMEIRE DE SOUZA EVARINI	440840015	2005/ 2006	01/01 A 30/01
RUI CARLOS DOS SANTOS KOBÍ	142890014	2005/ 2006	29/01 A 27/02
TALITA ROSA DE ABREU BEZERRA	94280010	2004/ 2005	23/01 A 22/02
VILMA BASTOS DA COSTA	92690017	2005/ 2006	02/01 A 31/01
WASCELES SILVA D'ABADIA	356340015	2005/ 2006	15/01 A 13/02
FEVEREIRO			
GERALDINA GONÇALVES DA SILVA	441460011	2004/ 2005	02/02 A 03/03
GLÁDIA MARIA DE BARROS T. ASSIS	1166520010	2005/ 2006	26/02 A 27/03
JOÃO BATSITA BORTOLOTTI XAVIER	975180010	2005/ 2006	01/03 A 30/03
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA GOMES	974650013	2005/ 2006	01/02 A 02/03
JUSSARA CASTRO DE OLIVEIRA	489690025	2004/ 2005	01/02 A 02/03
NANCI CRISTINA CAPIOTO	234300019	1989/ 1990	01/02 A 02/03
MARÇO			
CÍCERO APARECIDO DOS SANTOS	266790013	2003/ 2004	01/03 A 30/03
DÁMOCLES GROSSI	19428002	2006/ 2007	03/03 A 02/04
EDUARDO CAPOSSOLI DA CUNHA	704680041	2005/ 2006	20/03 A 18/04
JOÃO PEREIRA DA SILVA	253770017	2006/ 2007	01/03 A 30/03
ABRIL			
ROSALVO GOMES DA SILVA	127280014	2003/ 2004	01/04 A 30/04
SANDRA VALÉRIA PRATAVIEIRA	337870020	2003/ 2004	01/04 A 30/04
MAIO			
CÍCERO APARECIDO DOS SANTOS	266790013	2004/ 2005	04/05 A 30/05
RUI CARLOS DOS SANTOS KOBÍ	142890014	2006/ 2007	02/05 A 31/05
JUNHO			
ALESSANDRO CHAGAS DE OLIVEIRA	921420013	2006/ 2007	01/06 A 30/06
LÁZARO DUTRA GALVÃO	234200014	2005/ 2006	01/06 A 30/06
MÁRIO RODRIGUES DUARTE	216100011	2006/ 2007	01/06 A 30/06
SANDRA VALÉRIA PRATAVIEIRA	337870020	2004/ 2005	01/06 A 30/06
JULHO			
DURCINO BENEDITO SALDANHA DA LUZ	89790014	2005/ 2006	02/07 A 31/07
ELIETE DE SENA FERREIRA	236840010	2005/ 2006	01/07 A 30/07
GUSTAVO RODRIGUES DAS NEVES	973410019	2005/ 2006	01/07 A 30/07
HELENO XAVIER DE OLIVEIRA	1082420015	2006/ 2007	01/07 A 30/07
JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS	280720017	2006/ 2007	01/07 A 30/07
JOILTON DÉCIO RIBEIRO	973740019	2006/ 2007	01/07 A 30/07
JOSÉ CARLOS SANTANA	921210019	2005/ 2006	01/07 A 30/07
JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA	234230010	2006/ 2007	01/07 A 30/07
LAUDELINA MONTEIRO CALDAS	441130011	2004/ 2005	16/07 A 14/08
LÚZIA MARIA ALVES	238740013	2004/ 2005	01/07 A 30/07
MARCELO DA SILVA BARRETO	840720114	2006/ 2007	01/07 A 30/07
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA BRITO	945450036	2006/ 2007	01/07 A 30/07
NILSON ALVES MOURA	158890019	2006/ 2007	01/07 A 30/07
PAULO CÉSAR FERREIRA LEMES	251640019	2004/ 2005	01/07 A 30/07
VÂNIA CARDOSO DE OLIVEIRA	688150047	2006/ 2007	01/07 A 30/07
AGOSTO			
ALBERTO JAIRO PEREIRA MACEDO	337800014	2005/ 2006	01/08 A 30/08
SETEMBRO			
UBALDO MOREIRA DA COSTA	238920011	2006/ 2007	10/09 A 09/10
OUTUBRO			
CÍCERO APARECIDO DOS SANTOS	266790013	2006/ 2007	01/10 A 30/10
DOMINGOS SÁVIO NUNES DA SILVA	337960011	2006/ 2007	01/10 A 30/10
NOVEMBRO			
DURCINO BENEDITO SALDANHA DA LUZ	89790014	2006/ 2007	01/11 A 30/11
DEZEMBRO			
ANTÔNIO GONISMAR TEIXEIRA	251430014	2000/ 2001	20/12 A 19/01
JOÃO BATSITA BORTOLOTTI XAVIER	975180010	2006/ 2007	15/12 A 14/01
JUSSARA CASTRO DE OLIVEIRA	489690025	2005/ 2006	16/12 A 15/01
ROSANA RIBEIRO CHIORATO	249090015	2006/ 2007	26/12 A 24/01
SANDRA VALÉRIA PRATAVIEIRA	337870020	2005/ 2006	01/12 A 30/12

JOÃO LINDOMAR COSTA
 Delegado Geral de Polícia Judiciária Civil

3ª CIA INDEPENDENTE - POCONÉ												
Sub Auxiliar Administrativo												
Sargenteante nível -1		2							1			
Sargenteante nível -2			3							1		
Administrativo						1						
Cmte da Guarda do Quartel						3						
Posto efetivo								9				
Guarda do Quartel								3				
Cmte de Guarnição				5							2	
Patrulheiro								15				
Motorista						8						
motociclista						3						
Policimento a pé								20				
Ciclista								4				
Estafeta								1				
Armeiro						1						
NPM de Livramento												
Cmte do NPM												
Cmte de Guarnição		1			3							
Patrulheiro								6				
Motorista						3						
COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO												
Sargenteante nível -2												
Sargenteante nível -2			3									
Posto efetivo								9				
Posto efetivo												
Motorista						3						
GRUPAMENTO AÉREO												
Sub Auxiliar Administrativo												
Sub Auxiliar Administrativo		2										
Adjunto de Dia			3						1			
Administrativo						2						
Cmte da Guarda do Quartel						3						
Motorista						3						
Posto efetivo								9				
Guarda do Quartel								9				
Tripulante						6						
Recepcionista								1				
Estafeta								1				
Armeiro						1						
Mecânico nível - 1										1		
Mecânico nível - 2			2									
Mecânico nível - 3												
COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO												
Sub Auxiliar Administrativo												
Sub Auxiliar Administrativo		2							1			
Adjunto de Dia			3							1		
Cmte de Posto					5						2	
Administrativo						2						
Cmte da Guarda do Quartel						3						
Motorista						12						
Posto efetivo								9				
Guarda do Quartel								9				
Motociclista						10						
Patrulheiro								30				
Policimento de Posto								120				
Recepcionista								1				
Estafeta								1				
Armeiro						1						
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL												
Sub Auxiliar Administrativo												
Sub Auxiliar Administrativo		2							1			
Adjunto de Dia			3							1		
Cmte de guarnição					5						2	
Administrativo						3						
Cmte da Guarda do Quartel						3						
Motorista						12						
Posto efetivo								9				
Guarda do Quartel								9				
Piloteiro						6						
Patrulheiro								40				
Policimento de Barco								52				
Recepcionista								1				
Estafeta								1				
Armeiro						1						
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS												
Sub Auxiliar Administrativo												
Sub Auxiliar Administrativo		1										
Adjunto de Dia			3							1		
Administrativo						2						
Cmte da Guarda do Quartel						3						
Motorista						3						
Posto efetivo								9				
Guarda do Quartel								9				
Recepcionista								1				
Estafeta								1				
Armeiro						1						
1ª CIA PM												

NPM de Nova Mutum												
Cmte adjunto do NPM			1									
cmte de Guarnição				3						1		
Policiamento a pé								4				
Patrulheiro								6				
Motorista					3							
NPM de Nova Ubiratã												
Cmte do NPM		1										
Cmte adjunto do NPM			1									
cmte de Guarnição				3								
Patrulheiro								6				
Motorista					3							
NPM de tapurah												
Cmte adjunto do NPM		1										
cmte de Guarnição				3						1		
Policiamento a pé								4				
Patrulheiro								6				
Motorista					3							
NPM de Nova Esperença do Norte												
Cmte do NPM		1										
Cmte de Guarnição				3								
Patrulheiro								6				
Motorista					3							
NPM de Santa Rita do Trivelato												
Cmte do NPM		1										
Cmte adjunto do NPM			1									
Cmte de Guarnição				3								
Patrulheiro								6				
Motorista					3							
NPM de Rancho												
Cmte do NPM		1										
Cmte adjunto do NPM			1									
Cmte de Guarnição				3								
Patrulheiro								9				
Motorista					3							
Cia PM LUCAS DO RIO VERDE												
Sargenteante nível -2			3							1		
Posto efetivo								9				
guarda do Quartel								3				
Cmte de guarnição				5						2		
Patrulheiro								10				
Motorista							8					
Motociclista							2					
Policiamento a pé								14				
Ciclista								4				
9° CPA - PEIXOTO DE AZEVEDO												
Sub Auxiliar Administrativo		1										
Adjunto de Dia			2									
Sargenteante nível -2				3						1		
Cmte de Guarnições					11						2	
Administrativo							3					
Cmte da Guarda do Quartel							3					
Motorista							12					
Posto efetivo								9				
Guarda do Quartel								9				
Motociclista							4					
Ciclista								14				
Patrulheiro								40				
Policiamento a pé								62				
Recepcionista								1				
Estafeta								1				
Armeiro						1						
NPM de Guaranião do Norte												
Cmte adjunto do NPM		1										
cmte de Guarnição				3						1		
Policiamento a pé								4				
Patrulheiro								6				
Motorista					3							
NPM de Matupá												
Cmte adjunto do NPM		1										
cmte de Guarnição				3						1		
Policiamento a pé								4				
Patrulheiro								6				
Motorista					3							
NPM de novo Mundo												
Cmte do NPM		1										
Cmte adjunto do NPM			1									
Cmte de Guarnição				3								
Patrulheiro								6				

Cmte de Guarnição			3				1		
Patrulheiro					6				
Motorista				3					
NPM de Rio Branco									
Cmte adjunto do NPM	1								
cmte de Guarnição			3				1		
Policiamento a pé					4				
Patrulheiro					6				
Motorista				3					
NPM de Lambari D' oeste									
Cmte do NPM	1								
Cmte de Guarnição			3				1		
Patrulheiro					6				
Motorista				3					
NPM de Curvelandia									
Cmte do NPM		1							
Cmte de Guarnição			3				1		
Patrulheiro					6				
Motorista				3					
16° CPA - PONTES E LACERDA									
Sub Auxiliar Administrativo	1								
Adjunto de Dia		1							
Sargenteante nível -2			3				1		
Cmte de Guarnições			11				2		
Administrativo				3					
Cmte da Guarda do Quartel				3					
Motorista				8					
Posto efetivo					9				
Guarda do Quartel					9				
Motociclista				12					
Ciclista					14				
Patrulheiro					40				
Policiamento a pé					62				
Recepcionista					1				
Estafeta					1				
Armeiro				1					
NPM de Vila Bela de Santissima Trindade									
Cmte adjunto do NPM	1								
cmte de Guarnição			3				1		
Policiamento a pé					4				
Patrulheiro					6				
Motorista				3					
NPM de Jauru									
Cmte adjunto do NPM	1								
cmte de Guarnição			3				1		
Policiamento a pé					4				
Patrulheiro					6				
Motorista				3					
NPM de Valle do São Domingos									
Cmte do NPM	1								
Cmte de Guarnição			3						
Patrulheiro					6				
Motorista				3					
NPM de Figueiropolis D'oeste									
Cmte do NPM	1								
Cmte de Guarnição			3						
Patrulheiro					6				
Motorista				3					
NPM de Conquista do D'oeste									
Cmte do NPM	1								
Cmte de Guarnição			3						
Patrulheiro					6				
Motorista				3					
Cia PM COMODORO									
Sargenteante nível -2		3					1		
Posto efetivo					1				
guarda do Quartel					3				
Cmte de guarnição			5				1		
Patrulheiro					10				
Motorista				8					
Motociclista				2					
Policiamento a pé					14				
Ciclista					4				
NPM de Campos de Julio									
Cmte adjunto do NPM	1								
cmte de Guarnição			3				1		
Policiamento a pé					4				
Patrulheiro					6				
Motorista				3					

Cmte do NPM			1																		
Cmte de Guarnição			3							1											
Patrulheiro							6														
Motorista						3															
NPM de Guariba																					
Cmte do NPM			1																		
Cmte de Guarnição						3				1											
Patrulheiro										6											
Motorista										3											
4ª CIA INDEPENDENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL																					
Sub Auxiliar Administrativo																					
Sargenteante nível -1			2										1								
Sargenteante nível -2						3								1							
Administrativo										3											
Adjubto de Dia						3															
Cmte da Guarda do Quartel																					
Posto efetivo																					
Guarda do Quartel																					
Cmte de Guarnição																					
Patrulheiro						5													1		
Motorista																					
motociclista										7											
Policiamento a pé																					
Ciclista																					
Estafeta																					
Armeiro																					
TOTAL						100	170	400	910	1624	6658	18	31	64	196	11	18	23	32	80	172

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 032/2006. Processo: 0.295.968-5.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SÃO LUIZ – CNPJ-MF Nº. 60.922.168/0018-24.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 91 (noventa e um) dias, com início em 31/12/2006, passando o término da vigência para o dia 31/03/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 30/04/2007.

Data de Assinatura: 28/12/2006.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 039/2005. Processo: 0.224.267-3.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – CNPJ-MF Nº. 04.213.687/0001-02.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 60 (sessenta) dias, com início em 17/01/2007, passando o término da vigência para o dia 17/03/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 17/04/2007.

Data de Assinatura: 15/01/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CDA/MT

RESOLUÇÃO Nº 001 /07

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA, criado pela Lei Complementar nº24, do dia 23 de novembro de 1992, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, “ad referendum” do respectivo Conselho, o artigo 1º em seus parágrafos 1º, 2º e 3º do regimento interno, aprovado pelo decreto nº 3.032 de 17 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme artigo 7 da Lei nº 8.431 de 30 de dezembro de 2005, a qual substitui a lei nº 7.958/2003, fica cadastrado os produtores, pessoa física: LUIZ ALBERTO GOELLNER, portador do CPF nº 115.739.450-72, Inscrição Estadual nº 13.325.562-0; WILSON DALTROZO, portador do CPF nº 049.256.610-00, inscrição Estadual nº 13.287.008-8; OTAVIANO OLAVO PIVETTA, portador do CPF nº 274.627.730-15, Inscrição Estadual nº 13.244.549-2 e pessoa jurídica: FAZENDA PAIAGUÁS S/A, inscrita no CNPJ nº 02.144.795/0001-37, Inscrição Estadual nº 13.252.584-4, no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso – PRODER

Art. 2º - O produtor deverá recolher 3% (três por cento) valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR no ato da operação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2.007.

Manoel Antônio Rodrigues Palma

Presidente do CDA/MT

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural –SEDER/MT
EMPAER – INDEA - INTERMAT.

Objeto: Ratificar o rateio das despesas provenientes da contratação dos serviços de vigilância armada, ostensiva e segurança patrimonial, a serem executadas durante o corrente exercício de 2007, no Edifício Ceres, local onde funcionam as signatárias do presente Termo.

Assinam: MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA - Secretário Adjunto de Gestão e Agronegócios da SEDA/MT
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER – Presidente da EMPAER
DECIO COUTINHO – Presidente do INDEA
AFONSO DALBERTO – Presidente do INTERMAT

ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA CREDENCIAMENTO N.º 001/07

Cuiabá., 23 de janeiro de 2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

Revogar o Credenciamento nº 013/06 de 20/07/06 da Medica Veterinária JULIANA COMAR BONFOCHI, para atendimento das atividades de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (SISEMT) a partir de 01/01/07

Publicada, Registrada, Cumpra-se

MÉD.VET. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE

PORTARIA CREDENCIAMENTO N.º 002/07

Cuiabá., 23 de janeiro de 2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

I – Credenciar o Médico Veterinário, baixo relacionado para exercer atividades junto ao Serviço de Inspeção Sanitária Animal (SISEMT) nos estabelecimentos de abate no Estado de Mato Grosso.

LUIZ RICARDO RONDON ESTEVES

Credenciamento 001/07

II – Esta portaria tem validade por 01 (hum) ano a partir da data de sua publicação.

Publicada, Registrada, Cumpra-se

MÉD.VET. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE

PORTARIA NORMATIZAÇÃO N.º 001 /2007

Cuiabá, 19 de Janeiro de 2007

Estabelece normas para o controle do trânsito do produto animal do tipo couro cru e determina o cadastramento dos entrepostos e ou salgadeiras que comercializam o produto no Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1966 de 22 de Setembro de 1992, de acordo com a Lei 7.138, de 13 de julho de 1999, alterada pelas leis nº 7.539, de 22 de novembro de 2001, e 7575, de 18 de dezembro de 2001, combinadas com o Decreto nº 3.447, de 27 de novembro de 2001,

Considerando a necessidade de regulamentar e normatizar o trânsito do produto animal do tipo couro cru, provenientes de agouges, supermercados e de outros comerciantes do ramo, no Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de cadastramento dos entrepostos e salgadeiras que comercializam o produto animal do tipo couro cru.

RESOLVE: Estabelecer:

Art. 1º. Através desta Portaria e até a criação dos serviços de Inspeções Municipais no Estado de Mato Grosso, fica determinado que aquele comerciante que tiver em estoque o produto animal do tipo couro cru, a partir da data de publicação desta, tem como prazo limite 45 (quarenta e cinco) dias para transportar seus estoques, mediante porte de autorização de trânsito emitida pelas Unidades Local de Execução do INDEA – MT

Parágrafo Único – A autorização de transporte que permite o trânsito de acordo com o caput do artigo, deverá ser providenciada pelo Interessado, nas Unidades Local de Execução do INDEA – MT, no Município onde esta localizada o Entreposto ou a Salgadeira.

Art. 2º. Todos aqueles comerciantes do ramo de couro cru estabelecidos no Estado de Mato Grosso, terão a partir da vigência desta, o prazo limite de 30 (trinta) dias, para providenciar o cadastro de seus entrepostos ou salgadeira, nas Unidades Local de Execução do INDEA – MT, de seu Município de localização.

Art. 3º. O trânsito de produtos de origem animal, em desacordo com a previsão desta portaria, será objeto de apreensão, autuação, imposição de penalidade, destruição e demais providências de natureza sanitária necessárias, de acordo com a Legislação de Defesa Sanitária Animal, em vigor, Lei 7.138/99, suas alterações posteriores e demais sanções civis e criminais previstas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se

MÉD. VET. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº. 028/2007/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 69 da Lei Estadual Complementar nº. 207 de 29 de dezembro de 2004 e do Artigo 170 da Lei Complementar 04 de 15 de outubro de 1990 e,

Considerando o ofício nº. 451/2002/PCSF/FA, da 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá, referente a denúncia do Ministério Público, inquérito policial de nº. 1093/02 (DEPOL).

RESOLVE:

I. Designar os Srs. Generosa Clery Giraldi – Agente de Serviço de Trânsito, Classe C – Nível 9 – Matrícula 121.790.010, lotada na Coordenadoria de Controle de Formação de Condutores, José Roque Maciel, Agente de Serviço de Trânsito, Classe A – Nível 10 – Matrícula 566.050.013, lotado na Corregedoria e Benedita Rodrigues Gozer – Classe C – Nível 09 – Matrícula 791.420.019, lotada na Ciretran de Várzea Grande para sob a Presidência de a Primeira integrar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade administrativa, pela redução fraudulenta de IPVA, em desfavor do Sr. Luiz Alves Castro – Classe A, Nível 08, Matrícula 813350018, Agente de Serviço de Trânsito e por suposta inobservância do Artigo 143, item IX, Artigo 144, item IX, XII e Artigo 159, item I, IV, X, XI da Lei Complementar nº. 04 de 15/10/1990 D.O de 15/10/90 e inciso I, II da Lei Complementar nº. 112 de 1º de Julho de 2002 D.O de 10/07/2002.

II. Os trabalhos deverão iniciar tão logo seja publicado esta Portaria, notificando de tudo, com cópia da Portaria Instauradora e do Despacho de Indicação.

III. Deverá o Servidor Luiz Alves de Castro, por força do artigo 70 da Lei Estadual Complementar 207, ser remanejado para exercer as atribuições de seu cargo em unidade diversa daquela em que se deu o fato a ser investigado.

IV. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação, podendo ser prorrogado por igual período.

PUBLIQUE – SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2007.



Portaria nº. 029/2007/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 69 da Lei Complementar 207 de 29 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

I. Designar os Srs. Generosa Clery Giraldi Monteiro, Classe C – Nível 9 – Matrícula 121.790.010, Coordenadora de Controle de Formação de Condutores, lotada na Diretoria de Habilitação e José Roque Maciel – Classe A – Nível 10 – Matrícula 566050013, Gerente de Outras Credenciadas, lotado na Corregedoria e Suzenete Gonçalves de Barros, Classe B – Nível 8 – Matrícula 147.060.010, Agente de Serviço de Trânsito, lotada na Ciretran de Várzea Grande para sob a Presidência de a Primeira integrar Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de Daniel Domingos Alves, servidor em estágio probatório, por suspeita de infringir os incisos I, II e III do parágrafo único do Art. 43 da Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990, D.O 15.10.90 e Art. 8º da Lei Complementar 207 de 29/12/2004.

II. O Procedimento Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação, podendo ser prorrogados.

PUBLIQUE – SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2007.



EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 03/SAD/00038/2007 DE: 29/01/2007

O Secretário de Estado de Administração
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 105007/1066 – LICENÇA A GESTANTE

Processo Numr.: 8212/2007

NOME.....: (1140610012) MARIA JOANA ALVES LIMA

A Partir de.: 12/12/2006 Até 10/04/2007

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Administração,

em Cuiabá, 26 de Janeiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior

Secretario de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 03/SAD/00039/2007 DE: 29/01/2007

O Secretário de Estado de Administração
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 6209/2007

NOME.....: (164810013) ADRIANE BENEDITA DE LAMONICA

A Partir de.: 28/12/2006 Até 11/01/2007

Processo Numr.: 2648/2007

NOME.....: (116710012) IVAN JOSE GUMARAES DA COSTA

A Partir de.: 11/12/2006 Até 09/01/2007

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Administração,

em Cuiabá, 26 de Janeiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior

Secretario de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 03/SAD/00040/2007 DE: 29/01/2007

O Secretário de Estado de Administração
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 110124/1104 – PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 8236/2007

NOME.....: (797480013) CATARINA DA SILVA LEITE

Em.....: 31/12/2006

Data Evento: Final - 14/01/2007

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Administração,
em Cuiabá, 26 de Janeiro de 2007.
Geraldo Aparecido De Vitto Junior
Secretario de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 03/SAD/00041/2007 DE: 29/01/2007

O Secretário de Estado de Administração
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 114006/1147 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo Numr.: 2623/2007

NOME.....: (791040011) IRENE PEREIRA PINTO

A Partir de.: 12/12/2006 Até 26/12/2006

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Administração,

em Cuiabá, 26 de Janeiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior

Secretario de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 03/SAD/00042/2007 DE: 29/01/2007

O Secretário de Estado de Administração
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: 115002/1210 – LICENÇA PREMIO – CONCESSAO

Processo Numr.: 244158/2006

NOME.....: (583070019) ITAMAR ALBERTINO DE CAMPOS

Em.....: 16/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	04/10/2000	03/10/2005

Processo Numr.: 292896/2006

NOME.....: (957910010) MARCILON PEREIRA DE SOUZA

Em.....: 16/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	24/09/2001	23/09/2006

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Administração,

em Cuiabá, 26 de Janeiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior

Secretario de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 03/SAD/00043/2007 DE: 29/01/2007

O Secretário de Estado de Administração
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 115029/1210 – RETIFICACAO DE LICENÇA PREMIO – CONCESSAO

Processo Numr.: 275954/2006

NOME.....: (571120032) ANESIA RIBEIRO FIALI

Em.....: 16/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	16/02/1987	15/02/1992

Processo Numr.: 191107/2006

NOME.....: (292640021) CARLOS ROBERTO ANGELOTTI

Em.....: 24/11/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	22/02/1998	21/02/2003

Processo Numr.: 317806/2006

NOME.....: (420220020) DEOCLIDES DELIBERALI

Em.....: 16/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	05/11/1996	04/11/2001

Processo Numr.: 287572/2006

NOME.....: (803240015) EVANILDES DIAS DE OLIVEIRA ARAUJO

Em.....: 16/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	15/01/1997	14/01/2002

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Administração,

em Cuiabá, 26 de Janeiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior

Secretario de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 03/SAD/00044/2007 DE: 29/01/2007

O Secretário de Estado de Administração
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 – REMOCAO

Processo Numr.: 011/2007

NOME.....: (822570017) ALTAIR GONCALO FERREIRA COELHO

A Partir de.: 23/01/2007

Unidade Adm.: 106704 – GERENCIA DE INFORMACOES FUNCIONAIS (SAD)

Processo Numr.: 027/2007

NOME.....: (402410017) ELIETE LOURDES DA SILVA

A Partir de.: 15/01/2007

Unidade Adm.: 114987 – GER. ATENDIMENTO E SUPORTE. CONSIGNATARIAS (SAD)

Processo Numr.: 001/2007

NOME.....: (331610019) FLAUDENIR PEREIRA DE FREITAS

A Partir de.: 12/01/2007

Unidade Adm.: 106704 – GERENCIA DE INFORMACOES FUNCIONAIS (SAD)

Processo Numr.: 01/2007

NOME.....: (801080010) LOERMIL LOURENCO DA SILVA

A Partir de.: 12/01/2007

Unidade Adm.: 106704 – GERENCIA DE INFORMACOES FUNCIONAIS (SAD)

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Administração,

em Cuiabá, 26 de Janeiro de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior

Secretario de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Administração

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT – Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00027/2007 DE: 29/01/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR, referenciando
 Evento: 111139/1112 - CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
 Processo Numr.: 2570/2006
 NOME: (1140760022) MARCELO PEREIRA JUSTINO
 Em.: 18/12/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 UNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiabá, 26 de Janeiro de 2007.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 Retificação de Resultado de Pregão 033/2006/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais vem a público retificar o resultado de pregão 033/2006/SAD que foi publicado no DOE/MT no dia 26 de setembro de 2006, página 38, sendo:

Onde se lê:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNIT.
91	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	101	50,00

Leia-se:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNIT.
91	LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A	101	50,00

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
 COORDENADORIA DE ANÁLISE E REGISTRO DE PREÇOS
 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2006
 PREGÃO 033/2006

Retificação da publicação da Ata de Registro de Preços 032/2006
 A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 23 de Outubro de 2006, página 15 conforme abaixo:

Onde se lê:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA
91	HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.

Leia-se:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA
91	LABORATÓRIO B. BRAUN S.A

Cuiabá 29 de Janeiro 2006
 Secretaria de Estado de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2007

PREGÃO Nº. 067/2006/SAD
VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.
 Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**, neste ato representada pelo Dr. **GERALDO A. E VITTO JÚNIOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP**, CNPJ Nº. 33.677.006/0001-57, I.E. Nº. 13.092.813-5, situada na Av. Ipiranga, nº. 2200, Cidade Alta, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **ARNALDO DA PENHA CORRÊA**, RG Nº.094.115-8 SSP-MT, CPF 171.733.291-91; **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP**, CNPJ Nº. 08.436.811/0001-41, I.E. Nº. 13.328.681-9, situada na Rua Poxoréu, 884, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **AVANILCIO MOREIRA DA SILVA**, RG Nº. 0513186-3 SSP/MT, CPF 361.778.141-15, **COMERCIAL LUAR LTDA.**, CNPJ Nº. 02.545.557/0001-33, I.E. Nº. 13.181.988-7, situada na Av. Rad. Edson Luiz da Silva, 1.037, Bairro Tijucal, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA**, RG Nº. 070.544, SSP/MT, CPF 176.511.661-91, **UGOLINI & CIA LTDA.**, CNPJ Nº. 01.354.498/0001-53, I.E. Nº. 13.170.166-5, situada na Rua A, nº. 1, Village Flamboyant, Qda. 05, Lote 01, Cuiabá-MT, representada pela Sra. **SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS**, RG Nº. 1439551-7, SSP/MT, CPF 993.417.439-15, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.** CNPJ Nº. 03.362.501/0001-06, I.E. Nº. 13.190.079-0, situada na Rua Poxoréu, nº. 391, Bairro Alvorada, representada pela Sr. **HÉLIO SANTOS BORBA**, RG Nº. 1223497 SSP/PR, CPF 201.213.009-78, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Nº 7.217, de 14 de março de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos diversos, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, encontram-se relacionados na presente ata, em ordem de classificação das propostas por item conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
------	-----------	---------	------	----------------	------------

1	AMENDOIM CRU, COM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33/DECRETO 12.486/DE 20/10/78. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.	PT	380	R\$ 4,55	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
2	MACARRÃO, TIPO CONCHA, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	UN	15500	R\$ 1,40	UGOLINI E CIA LTDA.
3	GELATINA EM PÓ DIETÉTICA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, SABORES VARIADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	2050	R\$ 1,61	COMERCIAL LUAR LTDA.
4	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" - PESO LÍQUIDO 1000ML. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. TEOR DE GORDURA DE 3%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A. E/OU SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DO MT.	UN	1000	R\$ 1,25	COMERCIAL LUAR LTDA.
5	SUCO, DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UN	4230	R\$ 2,95	UGOLINI E CIA LTDA.
6	SUCO, DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR UVA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 1,5 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UN	4230	R\$ 2,69	COMERCIAL LUAR LTDA.
7	SALSA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MÇ	120100	R\$ 0,44	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
8	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MÇ	4150	R\$ 0,44	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
9	RABANETE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5300	R\$ 4,65	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
10	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 500 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	20000	R\$ 2,71	UGOLINI E CIA LTDA.
11	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 80 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	2950	R\$ 0,60	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP

12	AVEIA INSTANTÂNEA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUZIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	UN	7720	R\$ 2,45	UGOLINI E CIA LTDA.
13	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 80 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12778 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	CX	6150	R\$ 0,62	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
14	ÁLCOOL DE CEREJAS PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	LT	394	R\$ 12,60	COMERCIAL LUAR LTDA.
16	FRANGO FILE DE PEITO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	KG	90950	R\$ 6,54	COMERCIAL LUAR LTDA.
17	SOBRECOXA, DE FRANGO, CONGELADO, ACONDICIONADA EM SACO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	KG	9260	R\$ 3,65	UGOLINI E CIA LTDA.
18	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, EM BÍFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	131000	R\$ 9,15	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
19	CARNE BOVINA, ACEM, DE SEGUNDA, SEM OSSO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	12350	R\$ 5,49	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
20	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, APRESENTAÇÃO TIRAS, FRESCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MIN. DA AGRICULTURA, DIPOA N.º 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.º 105 DE 19/05/99.	KG	13210	R\$ 4,20	UGOLINI E CIA LTDA.
21	CARNE BOVINA, TIPO ISCAS, DE FÍGADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.º 5.504/99.	AN	1000	R\$ 4,72	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
22	CARNE BOVINA, BISTECA, DE PRIMEIRA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.º 5.504/99.	KG	16000	R\$ 7,70	UGOLINI E CIA LTDA.
23	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ, DE 1.º SEM OSSO, KG, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.º 304 DE 22/04/96 E N.º 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.º 105 DE 19/05/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	KG	134260	R\$ 8,95	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
24	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, DE 1.º SEM OSSO, KG, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.º 304 DE 22/04/96 E N.º 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.º 105 DE 19/05/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	KG	51450	R\$ 8,90	UGOLINI E CIA LTDA.
25	CARNE BOVINA, CHARQUEADA, DIANTEIRO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	KG	15900	R\$ 8,70	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
26	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO CAPA DE FILÉ, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SECO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	31000	R\$ 5,50	COMERCIAL LUAR LTDA.
27	CARNE MOÍDA, DE SEGUNDA, CONGELADA - 10°C E -25°C), E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E ODOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM CAIXA DE PAPELÃO, ROTULADA, PESANDO 30 KGS POR CAIXA, CONTENDO 6 SACOS DE 5 KGS CADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DEC.12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97)	KG	19040	R\$ 4,75	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
28	CARNE BOVINA, PATINHO, DE PRIMEIRA, SEM OSSO, EMBALAGEM EM PVC TRANSPARENTE O SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96.	KG	31000	R\$ 7,50	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
29	CARNE SUINA, TIPO PERNIL, FRESCA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MIN. DA AGRICULTURA, DIPOA N.º 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.º 105 DE 19/05/99.	KG	11540	R\$ 7,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
30	PEIXE, TIPO PACU, VENTRECHAS, EMBALAGEM, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.º 304 DE 22/04/96 E N.º 145 DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.º 5504/99.	KG	19400	R\$ 15,45	UGOLINI E CIA LTDA.

31	PEIXE, TIPO PINTADO EM FILÉ, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.º 5504/99.	KG	10000	R\$ 20,44	UGOLINI E CIA LTDA.
32	COSTELA DE PORCO COM OSSO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 3804 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUILO.	KG	15000	R\$ 7,40	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
33	LINGUIÇA MISTA, BOVINA E SUINA FRESCA, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO: 2º C, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	6300	R\$ 4,50	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
34	PRESUNTO, DE CARNE DE AVE, TIPO CHESTER, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1110	R\$ 10,84	COMERCIAL LUAR LTDA.
35	SALSICHA, PARA HOT DOG, EM CONSERVA. EMBALAGEM DE COM 250G, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 250 GRAMAS.	PT	9400	R\$ 2,80	UGOLINI E CIA LTDA.
36	SARDINHA EM LATA, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	LA	5185	R\$ 1,54	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
37	BACON FATIADO EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	8100	R\$ 9,65	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
38	QUEIJO FRESCO RALADO, TRADICIONAL, COM NO MÍNIMO 100 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	29000	R\$ 1,38	UGOLINI E CIA LTDA.
39	QUEIJO FRESCO TRADICIONAL, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE)	UN	46	R\$ 13,85	UGOLINI E CIA LTDA.
40	IOGURTE, NATURAL, COM SABORES DIVERSOS, RICO EM NUTRIENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	1000	R\$ 2,65	UGOLINI E CIA LTDA.
41	LEITE, CONDENSADO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 395 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	49760	R\$ 2,28	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
42	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	UN	20000	R\$ 1,80	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
43	ABÓBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. KG.	KG	10580	R\$ 1,20	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
44	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	KG	8060	R\$ 3,20	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
45	ALFACE DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UN	37300	R\$ 1,40	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
46	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	KG	9350	R\$ 8,35	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
47	ALHO ROXO, SEM A RÉSTIA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	KG	3000	R\$ 9,50	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
48	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	15560	R\$ 1,84	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
49	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	31220	R\$ 1,22	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
50	BANANA MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	AM	12320	R\$ 2,18	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
51	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	78400	R\$ 1,70	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
52	BATATA-DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, KG, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	12200	R\$ 1,40	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
53	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	36340	R\$ 1,40	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
54	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	41440	R\$ 1,40	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP

55	CEBOLINHA, DE PRIMEIRA, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	UN	12250	R\$ 0,50	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
56	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	79070	R\$ 1,74	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
57	CHEIRO-VERDE, MAÇO, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA CEAGESP, PORTARIA MA 127 DE 04/10/91).	UN	5100	R\$ 0,50	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
58	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	47920	R\$ 1,10	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
59	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÉRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	34070	R\$ 0,96	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
60	LARANJA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. QUILO.	KG	950	R\$ 0,96	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
61	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	10500	R\$ 1,50	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
62	MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	40120	R\$ 3,42	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
63	MAMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	17000	R\$ 1,44	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
64	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	61000	R\$ 1,02	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
65	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	43950	R\$ 0,85	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
66	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	9500	R\$ 2,64	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
67	QUIABO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	5300	R\$ 1,90	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
68	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	28240	R\$ 0,99	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
69	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA. MAÇO.	UN	60100	R\$ 1,30	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
70	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	104945	R\$ 1,64	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
71	VAGEM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	KG	54500	R\$ 3,90	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
72	BERINJELA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	5300	R\$ 1,70	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
73	BROCOLIS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	UN	8300	R\$ 1,90	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
74	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	7500	R\$ 3,40	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
75	UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. UNIDADE.	PT	12300	R\$ 6,29	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
76	ABACATE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. UNIDADE.	UN	3500	R\$ 1,50	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
77	POCÁ(TANGERINA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÉRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE COM ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. QUILO.	KG	100	R\$ 2,80	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
78	COCO RALADO EM PACOTE DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	12060	R\$ 1,54	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
79	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	93620	R\$ 1,24	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.

80	GOIABADA, LATA COM MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LA	1200	R\$ 1,88	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
81	MILHO, VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. UNIDADE.	UN	123740	R\$ 1,28	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
82	AMEIXA EM CALDA, SEM COLORAÇÃO OU AROMATIZAÇÃO ARTIFICIAL. EMBALAGEM: LATA COM MÍNIMO DE 425 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	LA	100	R\$ 5,25	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
83	PESSEGO, EM CALDA, SELECIONADO E SEM CAROÇO, LATA COM NO MÍNIMO 425 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA. UNIDADE.	LA	1700	R\$ 4,79	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
84	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	PT	6432	R\$ 2,74	UGOLINI E CIA LTDA.
85	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PACOTE CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	PT	5630	R\$ 1,62	UGOLINI E CIA LTDA.
86	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	PT	410	R\$ 9,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
87	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MA E/OU MS.	KG	23430	R\$ 10,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
88	PÓLVILHO AZEDO, FÉCULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM. PACOTE CONTENDO 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE).	PT	3100	R\$ 2,36	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
89	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARDO C/24 UND, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA DO MS/SNVS.	FD	3415	R\$ 42,97	COMERCIAL LUAR LTDA.
90	PÃO TIPO FRANCÊS, COM 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PE RFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.	UN	85000	R\$ 0,28	COMERCIAL LUAR LTDA.
91	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTEM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.	UN	7600	R\$ 1,80	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
92	CANELA, EM CASCA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. UNIDADE.	SC	2600	R\$ 0,43	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
93	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	PT	800	R\$ 3,00	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
94	CANELA EM RAMA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	PT	300	R\$ 3,00	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
95	LEITE, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CX	346800	R\$ 19,20	UGOLINI E CIA LTDA.
96	LEITE EM PÓ, INTEGRAL INSTANTANEO TIPO LEITE NINHO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, CONTEÚDO COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LA	740	R\$ 5,85	COMERCIAL LUAR LTDA.
97	LEITE, EM PÓ, DESNATADO, COM NO MÍNIMO 300G, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAE ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTO - CBNPA EMBALAGEM; PACOTE COM NO MÍNIMO 300G CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LA	500	R\$ 5,87	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
98	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	92970	R\$ 6,16	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
99	AZEITE DE OLIVA, PURO, SEM COLESTEROL, LATA COM NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LA	6420	R\$ 4,18	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
100	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	9718	R\$ 4,16	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
101	BISCOITO DE DOCE, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PT	352660	R\$ 1,75	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
102	BISCOITO RECHEADO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM, CONTENDO MÍNIMO 140G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2000	R\$ 1,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
103	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	55396	R\$ 7,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
104	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM, SACO COM 50KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SC	6270	R\$ 75,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
105	FEIJO CARIOQUINHA TIPO 1, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	PT	183020	R\$ 1,79	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP

106	FUBÁ DE MILHO, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	5400	R\$ 0,63	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
107	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	4960	R\$ 2,54	COMERCIAL LUAR LTDA.
108	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM: POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PO	92140	R\$ 1,60	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
109	MARGARINA VEGETAL, SEM SAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: POTE COM 500 G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	30500	R\$ 3,20	UGOLINI E CIA LTDA.
110	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	UN	153560	R\$ 2,40	COMERCIAL LUAR LTDA.
111	ORÉGANO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 1KG E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	3220	R\$ 21,00	COMERCIAL LUAR LTDA.
112	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	15970	R\$ 0,61	COMERCIAL LUAR LTDA.
113	SAL GROSSO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	1500	R\$ 0,90	UGOLINI E CIA LTDA.
114	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	13380	R\$ 0,86	UGOLINI E CIA LTDA.
115	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	13190	R\$ 1,01	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
116	CALDO PARA CULINÁRIA, DE CARNE, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	1002	R\$ 9,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
117	CALDO PARA CULINÁRIA, DE GALINHA, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	1002	R\$ 9,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
118	CALDO PARA CULINÁRIA, PARA LEGUMES, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	502	R\$ 8,90	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
119	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LA	105560	R\$ 2,29	UGOLINI E CIA LTDA.
120	ERVILHA, REIDRATADAS, EM CONSERVA, COM NO MÍNIMO 200 G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LA	3020	R\$ 1,10	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
121	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	Q	3600	R\$ 1,54	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
122	FOLHA DE LOURO, SECA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 04 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	PT	7350	R\$ 0,50	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
123	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. MARCA PETYBOM.	CX	3670	R\$ 3,76	UGOLINI E CIA LTDA.
124	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. UNIDADE.	UN	15000	R\$ 1,34	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
125	MAIONESE, TRADICIONAL, EMBALAGEM, VIDRO COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	UN	41420	R\$ 2,23	UGOLINI E CIA LTDA.
126	PALMITO AÇAI, SIMPLES, VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	2460	R\$ 7,40	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
127	COUVE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, MOLHO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	UN	116100	R\$ 1,35	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
128	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	UN	5250	R\$ 3,00	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
129	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE UVA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 80 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA	UN	8690	R\$ 0,60	COMERCIAL LUAR LTDA.
130	FARINHA DE KIBE, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	UN	5050	R\$ 1,44	UGOLINI E CIA LTDA.
131	FARINHA DE MILHO, TIPO SIMPLES, ELABORADA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO TORRADOS E PENEIRADOS, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG.	PT	1690	R\$ 1,45	UGOLINI E CIA LTDA.
132	MILHO BRANCO PARA CANJICA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	850	R\$ 1,20	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP

133	MILHO DE PIPOCA, DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, PÓLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PACOTE COM 500G.	PT	5525	R\$ 1,39	UGOLINI E CIA LTDA.
134	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	500	R\$ 0,50	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
135	FLOCOS CEREAIS (CEVADA E AVEIA) INSTANTÂNEA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS (TIPO NESTON OU SIMILAR) LATA COM 400G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	LA	2000	R\$ 5,70	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
136	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	60960	R\$ 1,75	COMERCIAL LUAR LTDA.
137	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM, CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	10215	R\$ 2,25	COMERCIAL LUAR LTDA.
138	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM, CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	9915	R\$ 2,25	COMERCIAL LUAR LTDA.
139	REFRIGERANTE A BASE DE LIMÃO, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM, CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	4600	R\$ 2,25	COMERCIAL LUAR LTDA.
140	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	LT	11050	R\$ 2,30	COMERCIAL LUAR LTDA.
141	SUCO, DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES ABACAXI, ACEROLA, LARANJA, MARACUJÁ E CAJU COM NO MÍNIMO 500ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	4500	R\$ 4,40	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
142	ABOBREINHA VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA. KG.	KG	8844	R\$ 1,40	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
143	AGRIÃO, DE PRIMEIRA, EM PE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	UN	533	R\$ 1,50	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
144	ALMEIRÃO, DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	UN	2680	R\$ 1,30	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
145	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. MAÇO.	MÇ	38592	R\$ 1,35	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
146	HORTELÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/78 DA CENIPA.	UN	1072	R\$ 1,50	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
147	OVO, DE CODORNA, IN NATURA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 DÚZIAS	CX	5360	R\$ 9,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
148	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	4824	R\$ 1,40	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
149	REPOLHO ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO (850X520)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	2412	R\$ 1,80	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
150	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	8040	R\$ 0,99	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
151	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO CORTADO EM CUBOS, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	2894	R\$ 6,80	UGOLINI E CIA LTDA.
152	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CAIXA COM 14KG CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	KG	48240	R\$ 3,60	UGOLINI E CIA LTDA.
153	CARNE BOVINA, TIPO RABADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.	KG	8040	R\$ 5,99	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
154	CARNE BOVINA- COXÃO DURO DE SEGUNDA SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DISPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO Nº 105 DE 19/05/1999 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUILLO.	KG	4824	R\$ 6,60	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
155	LINGUIÇA SUINA TOSCANA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.	KG	2573	R\$ 5,37	UGOLINI E CIA LTDA.

156	RABO SUINO RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	482	R\$ 5,80	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
157	FRANGO, PEITO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	KG	27818	R\$ 6,40	COMERCIAL LUAR LTDA.
158	ORELHA SUÍNA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.	KG	482	R\$ 3,80	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
159	PELE DE SUÍNO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	482	R\$ 3,80	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
160	APRESUNTADO FATIADO DE CARNE DE BOI, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	5628	R\$ 5,10	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
161	LEITE, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	104520	R\$ 1,54	UGOLINI E CIA LTDA.
162	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 450G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 6 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PT	500	R\$ 1,80	UGOLINI E CIA LTDA.
163	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	12865	R\$ 2,24	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
164	AÇAFRÃO MÓIDO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PT	322	R\$ 8,50	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
165	BATATA FRITA PALHA, PACOTE COM 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	5789	R\$ 9,00	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
166	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM PESANDO 400 GRAMAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO 12486, DE 20/12/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 GRAMAS.	PT	33500	R\$ 1,70	UGOLINI E CIA LTDA.

167	BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	23200	R\$ 1,70	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
168	CAFÉ, TORRADO E MÓIDO EMBALAGEM À VÁCUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 20 PACOTES DE 250 GRAMAS.	CX	2000	R\$ 42,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
169	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 02 TABLETES COM 19 G. UNIDADE.	UN	2200	R\$ 0,38	UGOLINI E CIA LTDA.
170	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UN	4000	R\$ 1,80	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
171	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE, NO MÍNIMO, 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	2410	R\$ 1,20	COMERCIAL LUAR LTDA.
172	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 SAQUINHOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	1610	R\$ 1,25	COMERCIAL LUAR LTDA.
173	CHÁ MATE, CAIXA COM 200G, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CX	2010	R\$ 1,44	COMERCIAL LUAR LTDA.
174	COLORAU, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	482	R\$ 1,78	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
175	FARINHA, DE ROSCA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E VARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 500GR.	PT	2418	R\$ 1,39	UGOLINI E CIA LTDA.
176	FARINHA DE TRIGO, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MIN. AGRICULTURA E/OU MIN. DA SAÚDE.	PT	9166	R\$ 1,76	COMERCIAL LUAR LTDA.
177	FARINHA, TIPO LÁCTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL 100% DE ORIGEM ANIMAL, AÇÚCAR E SAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINEIRAIS; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A PORTARIA 31/98-ANVISA. LATA.	LA	4020	R\$ 6,12	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
178	FELIÃO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161, DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG.	PT	1000	R\$ 2,45	UGOLINI E CIA LTDA.

179	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 290G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	22180	R\$ 2,20	UGOLINI E CIA LTDA.
180	MOLHO TIPO INGLÊS, PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTE PERMITIDOS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE CONTAR DA ENTREGA 17 MESES, ACONDICIONADO FRASCO COM 900ML SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70(DECRETO 132486DE 20/10/78).	FR	180	R\$ 2,64	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
181	MOLHO DE SOJA SHOYU. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA.	FR	1080	R\$ 1,35	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
182	MOSTARDA, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	1206	R\$ 3,30	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
183	NOZ MOSCADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	1300	R\$ 0,60	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
184	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PURA, EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO. ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PT	398	R\$ 4,90	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
185	PÓ PARA FLAN SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	644	R\$ 6,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
187	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM - VÁRIOS SABORES, COMPOSTO DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 PORÇÕES DE 100ML POR QUILO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PESANDO 1KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILO.	KG	322	R\$ 6,20	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
188	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 353 E 357 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	PT	19300	R\$ 0,98	UGOLINI E CIA LTDA.
189	SUCO ARTIFICIAL, DIVERSOS SABORES. PACOTE COM MÍNIMO DE 45 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNMPA.	PT	4501	R\$ 0,55	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
190	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR DE MARACUJÁ, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UN	482	R\$ 4,11	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP

191	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 01(UM) KG(QUILO), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNMPA.	KG	6430	R\$ 5,90	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
192	CARNE BOVINA, TIPO PALETA GROSSA, EM CUBOS, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.	KG	9648	R\$ 4,99	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.
193	CARNE BOVINA, MÚSCULO MOÍDA, CONGELADA(ENTRE -10°C E -25°C) E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODORES PRÓPRIOS, EMBALADASEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO EM CAIXA DE PAPELÃO, ROTULADA, PESANDO 30KGS POR CAIXA, COMITENDO 6 SACOS DE 5 KGS CASA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 224/97)	KG	5789	R\$ 4,50	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP

Cuiabá - MT, 15 de janeiro de 2007.

Original devidamente assinado, nos autos do Processo nº 11670/2007

GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

DO EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2007/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD vem a público divulgar que o Edital de Pregão nº 005/2007/SAD, marcado para ser realizado no dia 31/01/2007, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, suprimentos de informática, copa e cozinha, materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial e ambulatorial para uso em clínica e equipamentos de segurança (militar e serviços gerais), entre outros, para atender a demanda da Polícia Técnica de Mato Grosso bem como Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital, que houve a inclusão do Segundo Adendo. Informamos que o conteúdo do Adendo encontra-se publicado no site www.sad.mt.gov.br; link: portal de aquisições.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

AVISO DE ALTERAÇÃO

DO EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2007/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD vem a público divulgar que o Edital de Pregão nº 007/2007/SAD, marcado para ser realizado no dia 02/02/2007, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km, tipo caminhonete/pick-up e veículos tipo station wagon, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme edital e seus Anexos, que houve a inclusão do Primeiro Adendo. Informamos que o conteúdo do Adendo encontra-se publicado no site do Banco do Brasil: www.bb.com.br; Licitações-e e www.sad.mt.gov.br; link: portal de aquisições.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 23/11/2006, cujo objeto Aquisição de materiais de Consumo, sendo soro fisiológico e glicosos para atender as Unidades Regionais e Desconcentradas da SES, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	01	30688	R\$ 0,19
	06	11000	R\$ 0,78
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	02	38960	R\$ 0,75
	03	82092	R\$ 1,13
LABORATÓRIOS SANABIOL LTDA	04	12560	R\$ 1,74
	05	680	R\$ 1,09
	07	7200	R\$ 1,19

Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2007.

Carlos José de Campos
Coordenador de Licitação e Aquisição/ Pregoeiro

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
Pregoeiro

* Republica-se por ter saído com incorreções no D.O.E do dia 08 de Janeiro de 2007, na página 117.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO n. 018/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das suas atribuições legais e, considerando o disposto no Inc. VIII do art. 9º. da LCE 027/93, RESOLVE delegar ao **Dr. Célio Joubert Fúrio** poderes para proceder a instauração de procedimento administrativo visando a revisão individual dos subsídios dos servidores que estão recebendo a verba denominada "complemento constitucional e/ou verbas acessórias ao subsídio", conforme deliberação da Comissão instituída pela Portaria n. 083/2006-PGJ.

Registrada. Publique-se.
Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2007.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 036/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALTEMIR ALVES DOS SANTOS**, Oficial de Diligência, 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 06.04.1998 a 05.04.2003, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, para que sejam gozados oportunamente, conforme Processo nº 006447-01/2006.

Conceder ao servidor **MANOEL SIMÕES PEDROGA**, Analista Jurídico, 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 02.03.2000 a 1º.03.2005, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, para que sejam gozados a partir do dia 29.01.2007, conforme Processo nº 006406-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 019/2006-PGJ, que concedeu ao servidor **CRISVALDO MIRANDA DE MATTOS**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, remanescentes do quinquênio de 27.03.2000 a 26.03.2005, a partir do dia 07.01.2007, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, para que seja considerado o gozo da licença prêmio acima mencionada, a partir do dia 07.07.2008, conforme Processo nº 006422-01/2006.

Conceder à servidora **GRACIENE LISBOA DO CARMO**, Agente Administrativo, 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 03.05.1999 a 02.05.2004, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, para serem gozados da seguinte forma:

30 (trinta) dias a partir do dia 05.02.2007;

30 (trinta) dias a partir do dia 05.08.2008 e

30 (trinta) dias a partir do dia 07.01.2009, conforme Processo nº 006190-01/2006.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de janeiro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 037/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, aos membros do Ministério Público, conforme discriminação a seguir:

Processo n.º.: 006377-01/2006.

Nome: Dr. **LEONIR COLOMBO**, Procurador de Justiça.

Período: 13 a 15.12.2006 – 03 (três) dias.

Processos n.ºs.: 006429-01/2006 e 006342-01/2006.

Nome: Dr. **WILSON VICENTE LEON**, Procurador de Justiça.

Período: 18 e 19.12.2006 – 02 (dois) dias.

Processos n.ºs.: 006413-01/2006 e 006491-01/2006.

Nome: Dr. **MARCELO MALVEZZI**, Promotor de Justiça.

Período: 21 a 23.02.2007 – 03 (três) dias.

Processo n.º.: 000171-01/2007.

Nome: Dr. **MARCOS BULHÕES DOS SANTOS**, Promotor de Justiça.

Período: 07 a 09.02.2007 – 03 (três) dias.

Processo n.º.: 000173-01/2007.

Nome: Dr. **JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO**, Promotor de Justiça.

Período: 19 e 20.01.2007 – 02 (dois) dias.

Processo n.º.: 000184-01/2007.

Nome: Dr. **LUCIANO ANDRÉ VIRUEL MARTINEZ**, Promotor de Justiça.

Período: 14 a 16.02.2007 – 03 (três) dias.

Processo n.º.: 000179-01/2007.

Nome: Dr.ª **SILVANA CORREA VIANNA**, Promotora de Justiça.

Período: 10 a 12.01.2007 – 03 (três) dias.

Processo n.º.: 000361-01/2007.

Nome: Dr.ª **KÁTIA MARIA AGUILERA RÍSPOLI**, Procuradora de Justiça.

Período: 23 a 25.01.2007 – 03 (três) dias.

Processo n.º.: 000033-01/2007.

Nome: Dr. **ADRIANO AUGUSTO STREICHER DE SOUZA**, Promotor de Justiça.

Período: 23 a 25.05.2007 – 03 (três) dias.

Processo n.º.: 005939-01/2006.

Nome: Dr. **REINALDO ANTONIO VESSANI FILHO**, Promotor de Justiça.

Período: 02 a 04.12.2006 – 03 (três) dias.

Processos n.ºs.: 000158-01/2006 e 000060-01/2007.

Nome: Dr.ª **ANNE KARINE LOUZHICH HUGUENEY**, Promotora de Justiça.

Período: 17 a 19.01.2007 – 03 (três) dias.

Processo n.º.: 000139-01/2007.

Nome: Dr. **ROBERTO APARECIDO TURIN**, Promotor de Justiça.

Período: 21 a 23.02.2007 – 03 (três) dias.

Processo n.º.: 000151-01/2007.

Nome: Dr. **ALLAN SIDNEY DO Ó SOUZA**, Promotor de Justiça.

Período: 14 a 14.02.2007 – 03 (três) dias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de janeiro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 43/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 08/2007-PGJ que designou a Dra. **JULIETA DO NASCIMENTO SOUZA** titular da 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, para coadjuvar os trabalhos das Procuradorias de Justiça, com efeitos retroativos à 26.01.2007.

Registrada. Cumpra-se.
Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 44/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Dr.ª **LINDINALVA RODRIGUES CORRÊA**, titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, para coadjuvar os trabalhos das Procuradorias de Justiça, em sua respectiva área de atuação, sem prejuízo das atribuições da Promotoria em que é titular, no período de 29/01 a 22/02/2007.

Registrada. Cumpra-se.
Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 45/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Dr.ª **ELISAMARA SIGLES VODONÓS**, titular da 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, para coadjuvar os trabalhos das Procuradorias de Justiça, em sua respectiva área de atuação, sem prejuízo das atribuições da Promotoria em que é titular, a partir de 29/01/2007.

Registrada. Cumpra-se.
Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA n. 046/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista os motivos elencados pelo Dr. Alexandre de Matos Guedes no Gedoc 000321-01/2007, RESOLVE modificar os termos da Portaria n. 020/2007-PGJ, nomeando para compor a Comissão Sindicante a Dra. Elisamara Sigles Vodonós, Promotora de Justiça, na qualidade de Presidente, bem como os servidores Ana Carolina Santana Valdez, na qualidade de Secretária e Itamar Camargo Mário.

Registrada. Publique-se.
Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 014/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 000364-01/2007,

RESOLVE:

Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** à servidora **FERNANDA GAVIOLI FACHINI**, Assistente Ministerial, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de SORRISO/MT, para que possa frequentar curso preparatório para concursos (IELF – Telepresencial), por 06 (seis) meses, a partir do dia 22.01.2007, conforme Declaração da Escola Superior de Direito – ESUD – SORRISO/MT, devendo cumprir sua jornada de trabalho, da seguinte forma: das 10h30min às 12h e das 12h30min às 19h, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 125, parágrafo único da Lei complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 26 de janeiro de 2007.

Leuza Maria Batista Menezes
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 015/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 000407-01/2007,

RESOLVE:

Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** à servidora **PATRICIA CORDENONSI BUCHMANN**, Assistente Ministerial, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de SORRISO/MT, para que possa frequentar curso preparatório para concursos (IELF – Telepresencial), por 06 (seis) meses, a partir do dia 22.01.2007, conforme Declaração da Escola Superior de Direito – ESUD – SORRISO/MT, devendo cumprir sua jornada de trabalho, da seguinte forma: das 10h30min às 12h e das 12h30min às 19h, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 125, parágrafo único da Lei complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 26 de janeiro de 2007.

Leuza Maria Batista Menezes
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 016/2007-DG

A DIRETORA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ROGER SOUSA BARBOSA**, Oficial de

Diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia 29.01.2007, conforme Processos n.ºs.: 000360-01/2007 e 000449-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 26 de janeiro de 2007.

Leuza Maria Batista Menezes
Diretora Geral

PORTARIA Nº 47/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Dr.ª. **JOSANE FATIMA DE C. GUARIENTE**, titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Várzea Grande, para coadjuvar os trabalhos das Procuradorias de Justiça, em sua respectiva área de atuação, sem prejuízo das atribuições da Promotoria em que é titular, no período de 29/01 a 15/02/2007.

Registrada. Cumpra-se.
Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 48/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a Dr.ª. **MARCIA BORGES S. CAMPOS FURLAN**, titular da 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, para coadjuvar os trabalhos das Procuradorias de Justiça, em sua respectiva área de atuação, sem prejuízo das atribuições da Promotoria em que é titular, no período de 31/01 a 06/02/2007.

Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 49/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 05/2007-PGJ que designou o Dr. **JOELSON DE CAMPOS MACIEL**, titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, para coadjuvar os trabalhos das Procuradorias de Justiça, a partir de 31.01.2007.

Registrada. Cumpra-se.
Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N. 025/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 035/2005.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento 0025/2007;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos ao Defensor Público do Estado de Mato Grosso, **Dr. EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS**, referente ao período de 13 de dezembro de 2000 a 12 de dezembro de 2005.

REGISTRA-SE,
CUMPRAM-SE.
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Cuiabá, 26 de Janeiro de 2007.

(ORIGINAL ASSINADO)
HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2007

LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

LOCADORA: Sra. Wisley Cristiane Freitas Goelzer.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida dos Jambos, nº 1.230, lote urbano nº 05, Quadra 05, eixo comercial, setor Centro, no Município de Juína/MT, medindo 100m² de área construída, sendo uma sala comercial, com piso de cerâmica, laje, duas portas em blindex, dois banheiros sanitários e pavimentação asfáltica, sendo destinado exclusivamente, para abrigar as instalações do Núcleo da Defensoria Pública de Juína/MT.

Procedimento nº 2012/2006 - Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Projeto-Atividade: 2007.9900; Elemento de Despesa: 3390.3600; Fonte: 100.

Vigência: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2007 e término em 31/12/2007.

Data da assinatura: 15/01/2007.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria Pública: Dra. Helyodora Carlyne Almeida Rotini - Defensora Pública-Geral do Estado e Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado.
Locadora: Sra. Wisley Cristiane Freitas Goelzer.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 004/JCN/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** os ex-vereadores da Câmara Municipal de Marcelândia, **Sr. Emerson Geraldo da Silva Lopes e Sra. Maria de Fátima Pinheiro Bueno**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareçam ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 15.236-6/2003**, relativo as Contas Anuais do Exercício de 2002.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 24 de janeiro de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 005/JCN/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** os ex-Presidente da Câmara Municipal de Luciara, **Sr. Jason de Souza Freitas Filho**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 7.360-1/2004**, relativo as Contas Anuais do Exercício de 2003.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 24 de janeiro de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 006/JCN/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Diretor Geral do PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, **Sr. Jorge Kaupatez**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareçam ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 3.817-2/2006**, relativo a o Balanço Geral do Exercício de 2005.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 24 de janeiro de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 25 de de janeiro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Marilza Maria de Oliveira Confessor – Secretária-Geral do Tribunal Pleno em exercício.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 007/JCN/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Prefeito Municipal de Várzea Grande, **Sr. Murilo Domingos**, para

que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 14.867-9/2006**, relativo a Representação pelo não envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, dos meses de janeiro a agosto de 2006.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de de janeiro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Marilza Maria de Oliveira Confessor – Secretária-Geral do Tribunal Pleno em exercício.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 008/ALC/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICADO** a Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia – PREVINORTE, **Sra. Sônia Silva Oliveira**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 13.876-29/2006**, relativo a Representação face a inadimplência da remessa mensal do APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas referente aos meses de janeiro a julho de 2006. 2006.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 009/ALC/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICADO** o Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Nova Mutum, **Sr. Rui César Costa Balan** para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 13.867-3/2006**, relativo a Representação face a inadimplência da remessa mensal do APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas referente aos meses de abril a julho de 2006.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 010/ALC/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICADO** o Presidente da Agência Municipal de Habitação Popular de Cuiabá, **Sr. Júlio César Pinheiro** para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 16.432-1/2006**, referente a Toma de de Contas exercício de 2005.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de de janeiro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Marilza Maria de Oliveira Confessor – Secretária-Geral do Tribunal Pleno em exercício.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 011/AJ/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002

(Regimento Interno - TCE), **NOTIFICADO** o ex-Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, **Sr. Mauro Keller**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 1.968-2/2006**.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 24 de janeiro de 2007

**Conselheiro Antônio Joaquim
Relator**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de de janeiro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Marilza Maria de Oliveira Confessor – Secretária-Geral do Tribunal Pleno em exercício.

3x1

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 59/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Empresa AJ de Deus Comércio de Informática

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações do Termo de Referência n.º 317/2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100

Projeto Atividade : 2002

Elemento de despesa: 33.90.30

VALOR: R\$ 77.508,90 (setenta e sete mil quinhentos e oito reais e noventa centavos)

PRAZO: A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Alex João de Deus, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Empresa Halhid Akel

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações do Termo de Referência n.º 318/2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100

Projeto Atividade : 2002

Elemento de despesa: 33.90.30

VALOR: R\$ 73.837,45 (setenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Halhid Akel, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2007

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC, na implementação de ações estratégicas e no intercâmbio de informações visando à execução do Programa “Conhecendo o Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT”, ao fortalecimento institucional das partes cooperadas e à efetivação do controle social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100

Projeto Atividade : 2002

Elemento de despesa: 33.90.30

VALOR: R\$ 73.837,45 (setenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Luiz Antônio Pagot, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso SEDUC.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 22/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Mato Grosso - SEPLAN

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Mato Grosso – SEPLAN, na implementação de ações estratégicas e no intercâmbio de informações visando a execução do Programa “Conhecendo o Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT”, ao fortalecimento institucional das partes cooperadas e à efetivação do controle social

PRAZO: A vigência do Termo de Cooperação será a partir de sua assinatura até 31.01.2008, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, conforme preceitua o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Yênes Jesus de Magalhães, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Mato Grosso -SEPLAN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2007

Objeto da Licitação: Contratação de médicos para preenchimento de 02(duas) vagas em atendimento nos PSFs e no Hospital Municipal. - **Data de abertura:** 16/02/2007 - **Horário:** 09:00 (nove) horas. - Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal pelo valor de R\$ 50,00(cinquenta reais).

Aripuanã-MT, 30 de janeiro de 2007.

Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Convocação nº 002/2007

O Prefeito do Município de Barra do Garças e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991 e 049, de 17/05/1999, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionado para tomar posse, nos termos dos itens 13 e 14 do Edital nº 001/2006 e legislação em vigor.

O candidato abaixo relacionado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Independência nº, Centro, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento o candidato convocado deverá apresentar em cópia os seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Cadastro de pessoa física;
- Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação das 03(três) últimas eleições;
- Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão cível e criminal, estadual e federal da comarca de residência do candidato nos últimos 10 anos;
- Carteira e/ou atestado do órgão fiscalizador do exercício da profissão, para que o cargo exigir, comprovando que o candidato está apto para exercê-la;
- 02 fotos 3x4;
- Atestado de saúde física e mental apto para exercer o serviço;
- Comprovante da escolaridade e titulação exigida para o cargo;
- todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar imprimevelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA-ESTRUTURA (SEDE)

Nº ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
001	THIAGO ALVES DE LIMA	513921

Barra do Garças/MT, 29 de janeiro de 2007.

Zózimo Wellington Chaparral Ferreira
Prefeito Municipal

Fátima Aparecida da Silva Resende
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007-

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, vem a público, para conhecimento dos interessados, RETIFICAR, o Edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007**, tipo regime de menor preço global, referente a Contratação de empresa especializada para operacionalizar o Transporte Escolar 2007, que visa o atendimento de cerca de 3.000 (três mil) alunos das Escolas Municipais localizadas na Zona Rural do Município de Cáceres, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio. Recursos: FUNDEF 40%; SALÁRIO EDUCAÇÃO; PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar; RECURSOS PRÓPRIOS. **MOTIVO:** Diversas Alterações no Edital, ficando assim, remarcada a data de abertura conforme abaixo: **LOCAL E DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Secretaria de Administração, sala de reunião da CPL (Comissão Permanente de Licitação), situada à Avenida Getúlio Vargas - nº 1815, COC - Centro Operacional de Cáceres, CEP 78200-000, Cáceres-MT, **dia 08 de Fevereiro de 2007, às 14:30 horas (horário de Brasília).**

O Edital com suas alterações e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cáceres, no endereço acima apresentado, ou através dos telefones (65) 3223.1500 - ramal 233/213, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, bem como no portal www.cidadecompras.com.br.

Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2007.

KATIA FARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2007.

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes, às 14:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2007, em sua sede, à Avenida Mato Grosso, 50, nesta cidade, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e respectivas Propostas, com a consequente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, nos termos da Lei.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de contratação de pessoa jurídica especializada para atender o fornecimento de combustível (gasolina comum e álcool hidratado), para a frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT com as seguintes quantidades:

Quant.	Descrição
120.00	Litros de gasolina comum
30.000	Litros de álcool hidratado

Campo Novo do Parecis, 26 de janeiro de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO

PREFEITO MUNICIPAL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECLARAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SERGIO COSTA BEBER STEFANELO**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 1016809673 SSP/RS e CPF nº 399.499.820-49, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis, 197, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, **declara** que solicitou da SEMA, as licenças prévia, instalação e operação do **Loteamento do Distrito Industrial**, no Município de Campo Novo do Parecis. Por ser expressão da verdade. Firmamos a presente, para que surta os efeitos desejados.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de janeiro de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO

Prefeito Municipal

DMT/DO

DECLARAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SERGIO COSTA BEBER STEFANELO**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 1016809673 SSP/RS e CPF nº 399.499.820-49, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis, 197, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, **declara** que solicitou da SEMA, as licenças prévia, instalação e operação no **Loteamento do Distrito Marechal Rondon**, no Município de Campo Novo do Parecis. Por ser expressão da verdade. Firmamos a presente, para que surta os efeitos desejados.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de janeiro de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO

Prefeito Municipal

DMT/DO

DECLARAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SERGIO COSTA BEBER STEFANELO**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 1016809673 SSP/RS e CPF nº 399.499.820-49, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis, 197, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, **declara** que solicitou da SEMA, as licenças prévia, instalação e operação no **Drenagem Urbana do Loteamento do Distrito Marechal Rondon**, no Município de Campo Novo do Parecis. Por ser expressão da verdade. Firmamos a presente, para que surta os efeitos desejados.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de janeiro de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

DECRETO Nº 008/2007

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2006. - **DECRETA - Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Público Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 23.01.2007 a 22.02.2007, munidos dos seguintes documentos, originais e xerox: Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou: Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; Carteira de identidade (R.G.); Cartão do C.I.C; Certidão de nascimento ou casamento; 02 fotos 3x4 atual; Carteira de trabalho; Cartão PIS/PASEP; Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos; Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos; Comprovante de sanidade física mental; Declaração de não infrigência ao inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; Comprovante de residência; Carteira nacional de habilitação; Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso. - **Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga. Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:****

Nutricionista
01. Ângelo Dirce Bianchini
Professor(a) de Nivel II Letras/Português/Inglês
01. Jaira Mota Ramos

Professor(a) Nivel II/Educação Física
01. Rogério da Silva Canova

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2007.

CELSO BANAZESKI – PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura

Municipal de Cuiabá, vem a público informar que o Edital de Pregão Presencial nº 001/2007, marcado para ser realizado dia 22/01/2007, às 08h30min, cujo objeto é o Fornecimento, instalação e comissionamento dos equipamentos Elétricos e Hidráulicos listados e quantificados, para as estações de tratamento, captação e recalque, discriminadas no ANEXO 1, Projeto Básico, para atender a SANECAP, foi **PRORROGADA** por conveniência administrativa para **05/03/2007, às 08h30min.** Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.

Coordenadoria de Licitação e Compras - CDLC

GERALDO MIGUEL DE MELO Adv. José Antonio Rosa
PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DIRETOR PRESIDENTE DA SANECAP

Asplemat/DO

Cia. de Saneamento da Capital – SANECAP, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO) da **Estação de Tratamento de Água (ETA) Ribeirão do Lipa**, localizado na Av. Antártica, s/n, margem esquerda do Rio Cuiabá-MT. O sistema é composto por Produção, Adução, Reservação e Distribuição.

Cia. de Saneamento da Capital – SANECAP, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO) da **Estação de Tratamento de Água (ETA) Cooprema**, localizado na Av. Antônio Dorileo, s/n, margem esquerda do Rio Cuiabá-MT. O sistema é composto por Produção, Adução, Reservação e Distribuição.

Cia. de Saneamento da Capital – SANECAP, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação (LO) da **Estação de Tratamento de Água (ETA) Parque Cuiabá**, localizado na Avenida 04, s/n, Bairro Parque Cuiabá/MT. O sistema é composto por Produção, Adução, Reservação e Distribuição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
LEI MUNICIPAL Nº 201/2007. - DATA: 05 DE JANEIRO DE 2007.
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

VALDEREI PESPINELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.520.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária: 07-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; 07.002.00 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO; 07.002.00.17 – SANEAMENTO; 07.002.00.17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO; 07.002.00.17.512.0018 – SANEAMENTO BÁSICO; 07.002.00.17.512.0018.1024-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.520.000,00 - **Artigo 2º** Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a conta de Convênio a ser celebrado com o Governo Federal, através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. - **Artigo 3º** Em decorrência do disposto no Artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 197/2006 – LOA 2007, e Lei Municipal nº 175/2005 – PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei. - **Artigo 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 188/2005 de 28 de Junho de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2007. - **Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. - **Artigo 6º** Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE JANEIRO DE 2007.
VALDEREI PESPINELLI - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará realizar no dia 14/02/2007, às 09:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo caminhão truck e um Tanque pipa com acessórios. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia 09/02/2007, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais). PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 29 de janeiro de 2.007.
IVALDO ALMEIDA QUEIROZ - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2007 DOS APROVADOS NO CONCURSO 001/2005 REALIZADO EM 18/12/2005

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, Sr. Ilberto Effting, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o resultado das provas objetivas realizadas em 18/12/2005; Considerando o resultado oficial do Concurso Público publicado em

tempo hábil;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital de Concurso Público devidamente publicado em tempo hábil, onde o preenchimento das vagas será de acordo com a real necessidade da administração pública;

Resolve

Artigo Primeiro – Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2005, constantes da lista do Edital de Convocação abaixo, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte MT, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, afim de tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos originais e cópia autenticada dos documentos pessoais exigidos no Edital de Concurso Público;

Artigo Segundo – Em caso do não comparecimento no prazo previsto ou a falta da apresentação ou comprovação de qualquer documento exigido pelo edital 001/2005, será convocado o candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação em cada cargo:

Edital de Convocação 002/2007

1			
AGENTE ADMINISTRATIVO I – 40 horas			
ITEM	CANDIDATO	MÉDIA	RESULTADO
03	Dorisneide da Rocha Araújo	87,05	Aprovado

2			
APOIO ADM. EDUCACIONAL (ZELADORA) – 40 horas			
ITEM	CANDIDATO	MÉDIA	RESULTADO
08	Marinilza Augusta de Oliveira Vargas	60,00	Aprovado

Artigo Terceiro – Este Edital entrará em vigor na data de sua afixação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte – MT, 29 de janeiro de 2007.

ILBERTO EFFTING

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2006
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 01/2007**

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Jaciara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para tomarem posse de seus cargos respectivos, munidos do original e cópia autenticada dos documentos a seguir:

- Cédula de Identidade;
 - Título de Eleitor e comprovante/justificativa da ultima votação;
 - Comprovante de inscrição no CIC (CPF) e PIS/PASEP;
 - Certificado de reservista ou de alistamento militar (se do sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento ou, se for o caso, de casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
 - Comprovante da escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual concorreu (registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso da jurisdição de Mato Grosso);
 - Declaração de Bens e Valores;
 - Comprovante de residência;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais, e, ou se for o caso, comprovante de que já cumpriu a pena;
 - Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público de acordo com a Constituição Federal;
 - Atestado de boa saúde física e mental mediante exame médico, expedido por médico da saúde pública;
 - Certidão do Cartório Eleitoral que comprove não ter punição política;
- O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificação dos candidatos.

NOME	CARGO	
CLASSIFICAÇÃO		
Arinalda Sonize da Silva Cunha	Enfermeiro	02
Íris Michelle dos Santos	Recreacionista	01
Roberto Carlos Rocha	Recreacionista	02
Vanessa Érika Pereira da Silva	Recreacionista	03
Keyty Maiane da Silva Oliveira	Recreacionista	04
Elza Ribeiro da Silva	Recreacionista	05
Dimitrius Lemes Felisberto	Recreacionista	
06		
Carla Mendes da Silva	Recreacionista	07
Andreia Camila Trindade da Silva	Recreacionista	08
Lucineide de Souza Scarton	Recreacionista	
09		
Rosa Bastos da Silva	Recreacionista	10
Erlí Terezinha de Almeida	Professor de Educação Básica	01
Valéria Martins de Araújo	Professor de Educação Básica	02
Silvia Maria de Araújo Santos	Professor de Educação Básica	03
Solange Amaro da Silva Wottrich	Professor de Educação Básica	04
Denise Chavaglia Pimentel	Professor de Educação Básica	
05		

Aurora Ayako Yokomizo	Professor de Educação Básica	06
Cristiane Rodrigues da Silva	Professor de Educação Básica	07
Eliane Teixeira Alves Moura	Professor de Educação Básica	
08		
Rosana Rodrigues Rocha	Professor de Educação Básica	09
Celma Neves Tabosa	Professor de Educação Básica	10

Jaciara – MT, 24 de Janeiro de 2007.
MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 2007, Nº 001/2007.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 15.023.948/0001-30, COM SEDE A RUA DO COMÉRCIO NÚMERO 480 – CENTRO, REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PELO LEILOEIRO INDICADO DA MUNICIPALIDADE, FAZ SABER Aos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, no dia 15 de Fevereiro de 2007, às 09h00 (nove) horas, no Pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, cito a Rua Manoel da Nóbrega S/nº, o representante do Município pelo Leiloeiro indicado da Municipalidade, trará a público pregão de venda e arrematação, em lotes individuais, a quem mais der o maior lance, oferecer acima da avaliação, em única parcela, em dinheiro, ou ordem de pagamento dentro de 24 horas, se o pagamento for efetuado através de cheque o bem será liberado após a compensação do mesmo.

Lote 1 – 1(um) veículo espécie PAS/ÔNIBUS, combustível DIESEL, marca M. BENZ/OF 1318, ano fab. 1991, ano mod. 1991 cap/pot/cil 45P/240CV, placa LFT 8785, cor BRANCA, chassi nº. 9BM384088MB907748, condições de uso bom..... R\$ 19.790,00

Lote 2 – 1(um) veículo espécie PAS/ÔNIBUS, combustível DIESEL, marca M. BENZ/OF 1313, ano fab. 1991, ano mod. 1991 cap/pot/cil 45P/999CV, placa CGR 6959, cor BRANCA, chassi nº. 9BM384088MB908615, condições de uso bom..... R\$ 12.790,00

Os lances referentes aos lotes 01 (um) e 02 (dois) serão de R\$ 100,00 (Cem Reais) para cada lance.

Os Bens estão disponíveis para visita de quaisquer interessados, no Pátio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, no endereço acima indicado.

Maiores informações pelos telefones 0xx65 244 - 1849 – 1080 ou 9962 - 0060.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, 29 de Janeiro de 2007.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Dr. THUCYDIDES F. CONCEIÇÃO ALVARES
 ASSESSOR JURIDICO
 OAB/MT 4552.

BEATRIZ PAVINI.
 PRESIDENTE DA C.P.L.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03-2007

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Dispensa de Licitação, conforme Convênio nº 045/2006, para aquisição de 640 litros de Óleo Diesel para manutenção de veículo usado na implementação do Projeto Aplausos integrante do Programa Escola Atrativa, para atendimento de 500 alunos do ensino fundamental da rede Pública, deste Município. Juina-MT., 29 de janeiro de 2007.

Paulo Sérgio Markoski André Felipe Arruda Salles
 Presidente da CPL

Clarice Olivo
 Membro

Membro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 1212 EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2007

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de computadores, monitores, nobreaks, Hub – Switch, Switch e Impressora para uso nas secretarias de Gestão Pública, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Laboratório de Informática das escolas Vínicius de Moraes, São Cristóvão e Escola Anjo Gabriel .

Dia: 13/02/2007.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 13/02/2007.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 30 horas, do dia 13 de Fevereiro de 2007, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)
 Lucas do Rio Verde MT, 29 de Janeiro de 2007.

Silvio Crespi de Oliveira
 Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE LUCAS DO RIO VERDE MT - AV. PARÁ, Nº 109 E RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2006

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado da Concorrência Pública nº 08/2006, realizada no dia 25 de Janeiro de 2007, que trata da venda de Lotes Urbanos no Bairro Pioneiro II.

Lote	Quadra	Vencedores	Valor
01	01	Lucirene Dluzniwsk	20.000,00
02	01	Pedro dos Santos	22.110,00
03	01	Pedro dos Santos	18.110,00

04	01	Rafael Bsepalez	21.000,00
05	01	Luis Fernando Bos	20.000,00
06	01	Eduardo dos Santos Gonçalves	18.000,00
07	01	Daniel Gardin	18.100,00
08	01	Não recebemos lances	*****
09	01	Geraldo Antonio Gomes	18.400,00
10	01	Cenio Lindermann	18.050,00
11	01	Valdineia Miquelin	19.003,00
12	01	José João Angeli Junior	20.101,00
13	01	Lino Hauber	20.105,00
14	01	Abel Hermann Westphal	25.000,00
15	01	Valdinei Miquelin	23.003,00
16	01	Dionel Xavier	20.000,00
01	02	Geraldo Marasca	20.060,00
02	02	Não recebemos lances	*****
03	02	Eduardo dos Santos Gonçalves	18.000,00
04	02	José João Angeli Junior	17.001,00
05	02	Mariena M. Pires da Silva	17.850,00
06	02	Ana Cláudia Fernandes	17.060,00
07	02	Cenio Lindermann	18.250,00
08	02	Alexandre Carginin	18.200,00
09	02	Alexandre Carginin	18.200,00
10	02	Celso Luiz Ledur	19.600,00
11	02	Vínicius Ferrari	19.511,00
12	02	Oleige Cassiano Sbabo	18.100,00
13	02	Maria Elizabete C. Macedo	19.560,00
14	02	Maria Elizabete C. Macedo	21.560,00
15	02	Carlos Renato M. Macedo	26.560,00
16	02	Carlos Renato M. Macedo	24.560,00
01	03	Abel Hermann Westphal	20.000,00
02	03	Não recebemos lances	*****
03	03	Marcela Ramalho Teixeira	20.000,00
04	03	Ezequiel Jesus Oliveira Lara	18.800,00
05	03	Ezequiel Jesus Oliveira Lara	18.800,00
06	03	João Maciel M. Fausto	17.105,00
07	03	Ulilson F. Lauxen	17.050,00
08	03	Ulilson F. Lauxen	20.200,00
09	03	Elizete Welter	18.520,00
10	03	José Luiz Pastrí	18.051,00

Lucas do Rio Verde MT, 26 de Janeiro de 2007.

Silvio Crespi de Oliveira
 Presidente CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2007

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 009/2006 de 02/01/2006, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preços.

Objeto: Construção de ciclovia na Av. Frei Servácio, sinalização e obras complementares na ciclovia da Travessa 3 e Travessa Estrada.

Data da Abertura: Dia 16/ 02 /2007 às 09:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (08:00h às 12:00h), mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0XX66) 3486-1270, fax (0XX66) 3486-1287, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta-MT, 25 de janeiro de 2007.

HIKELY MARY UCHIYAMA MINODA

Presidente da Comissão de Licitações

Visto,

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR 02 - CONCURSO PÚBLICO 001/2006

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Gabarito das Provas e o Resultado da Análise e Avaliação dos Títulos apresentados encontra-se à disposição dos interessados no Mural da Prefeitura Municipal de Poconé e no seguinte endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br
 Poconé – MT, 29 de Janeiro de 2007.

COLOVIS DAMIÃO MARTINS

ADEMIR APARECIDO ZULLI

PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE COMISSÃO EXAMINADORA

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
EDITAL PARA TESTE SELETIVO N.º 002/2007-SEDEL.

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, através da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, torna se público a abertura do Edital de inscrição para contratação temporária de funcionário para desenvolver as suas funções como instrutor de Capoeira junto a projetos da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT.

01 – NÚMERO DE VAGAS, CARGOS E CARGA HORÁRIA; 1.1 – 01 Vaga para o cargo de instrutor de Capoeira, com Ensino Fundamental Completo, Carga Horária: 40 horas semanais; **3.0 DAS INSCRIÇÕES – 3.1** - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, situada na Rua Ceará, 151, Centro – Pontes e Lacerda-MT, CEP 78.250-000, fone (65) 3266-1607; **3.2** – O período de inscrições será nos dias **31/01/2007 a 01/02/2007**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. – **3.3** – As inscrições também serão aceitas através de procuração com firma reconhecida em Cartório. – **08 – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO – 8.1** – O servidor será contratado, no regime de acordo com cronograma de regime de trabalho estabelecido neste edital, com remuneração, conforme tabela abaixo. – **SALÁRIOS** – 40 horas R\$ ----- Instrutor de Capoeira;

Pontes e Lacerda – MT, 29 de Janeiro de 2007.
PROF. AMARILDO ROSA PEREIRA
Coordenador Municipal de Desporto e Lazer

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E CO-OPERADA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2007

A Comissão Especial de Pregão do Fundo Municipal de Gestão Integrada e Co-Operada da Educação, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2007, para " AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E ESCOLARES QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES". Abertura no dia 09 de Fevereiro de 2007, às 15:00 horas, na sua sede, à Avenida Araguaia 258, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Informações no horário de 13:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1058.

São Félix do Araguaia, 26 de Janeiro de 2007.

Fabiana Aguiar da Silva - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT, comunica as empresas que às 09 h do dia 20/02/2007, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº 03/2007, e receberá os envelopes de habilitação e proposta de preço visando a "Aquisição de Equipamentos Hospitalares", O Edital completo poderá ser acessado através do site: /www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br., Maiores informações pelo telefone 251-3 1138, das 07 às 13 h.
DEJAIR AZAMBUJA MARTINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
REVOGAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados que por razões de interesse público optou pelo cancelamento do processo licitatório Tomada de Preço 001/2007, publicado no Diário Oficial do dia 26/01/2007.

SANDRA SOSTISSO MAGGI
Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/07

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MNT, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que analisando o instrumento convocatório do Certame acima referido, verificou incorreções em diversos itens do Edital, assim **PUBLICA-O** novamente com as alterações promovidas, e redesigna a data de abertura das propostas comerciais e recebimento dos documentos de habilitação para o **dia 09.02.2007, às 8:00 horas, na Sala de Licitações a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Tangará da Serra, 26 de Janeiro de 2007.

FLÁVIA APARECIDA SILVEIRA LOPES - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2007
RATIFICO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001, conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais. - **AMPARO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. - **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para armazenamento de decorações para Eventos-SEICOTUR. - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.-03.788.239/0001-66 e Sr. Aidir José Pinotti-CPF –066.117.020.91. - **VALOR:** R\$17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais). - **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29 de Janeiro de 2007.

JULIO CESAR DAVOLI LADEIA - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos –MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço nº 001/2007, cuja abertura se deu às 09:30min horas do dia 29/01/2007, sagrou-se vencedora das linhas 01 e 03 a firma A. Q. MOREIRA TRANSPORTES e as linhas 02, 04 e 05 a firma M. P. TRANSPORTES. Em 29 de janeiro de 2007.

ROSENILSA DE JESUS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N.º 001/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2006.07.0007, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG, RESOLVE**, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à Sra. ALAIR DE SOUZA OLIVEIRA**, nascida em 03 de setembro de 1940, filha de Benedito Jorge de Souza e Leoni da Silva Souza, portadora do RG nº 844.047 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 176.204.901-59, sendo mãe do servidor **ARNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, falecido em 05 de agosto de 2006, tendo sido nomeado através da portaria nº 004/2004, no cargo de Auxiliar de Saneamento, a partir de 01/07/2004 considerando os efeitos deste conforme disposto no Artigo 7º inciso II e Art. Artigo 25 inciso I, da Lei nº 2.719/04.

O presente Ato retifica o Ato nº 061/2006.

VÁRZEA GRANDE, 10 DE JANEIRO DE 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO N.º 069/2006

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2006.07.0008, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG, RESOLVE**, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à Sra. ANDRÉIA VIANA LEMES**, nascida em 16 de maio de 1975, filha de Ramão Viana Acosta e Elza Bernadete Viana Acosta, portadora do RG nº 6.214.056-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 004.200.491-85, sendo cônjuge do servidor **DONATO CERIACO LEMES**, falecido em 11 de setembro de 2006, tendo tomado posse na Administração Municipal através do Ato nº 201/2002, no cargo de Vigia, que através do art. 1º da lei nº 2.579/2003 passou a denominar-se Agente de Segurança e Manutenção, estando, quando do óbito lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura / EMEB Padre Luiz M. Ghisoni, considerando os efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04.

VÁRZEA GRANDE, 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 007/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 007/2007**, tendo como objeto: **Locação de Veículos, para atender a Promoção Social (Programa do Ministério do Desenvolvimento Social)**, com realização prevista para o dia **09 de fevereiro de 2007, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrandede.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 29 de Janeiro de 2007.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda

Pregoeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2007 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007
O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2007, de 03 de janeiro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo critério de Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, tendo como objeto a aquisição

de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades diárias dos veículos, máquinas pesadas do Gabinete do Prefeito e Diversas Secretarias. - A abertura dos envelopes contendo os documentos e propostas dar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2007, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. - O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, mediante o pagamento do valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais).
Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 29 de janeiro de 2007.

Francisco R. P. Vieira - PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Asplemat/DO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2007 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2007, de 03 de janeiro de 2007,

torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, pelo critério de **Menor Preço**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, tendo como objeto à aquisição de materiais para construção em geral, para atender as necessidades de Construções e reformas de bem publico das Secretarias do Município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Zona Rural e Zona Urbana. - A abertura dos envelopes contendo os documentos e propostas dar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2007, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. - O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, mediante o pagamento do valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais).
Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 29 de janeiro de 2007.

Francisco R. P. Vieira - PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Asplemat/DO

TERCEIROS

AGROPECUÁRIA SERRAAZUL S/A. - CNPJ Nº 88.134.044/0001-55 - NIRE Nº 51300003490 - CONVOCAÇÃO - Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se às 17:00 horas, do dia 08 de fevereiro de 2007, na sede social da empresa, localizada na Rua Pimenta Bueno, 460, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, em seguimento à Assembléia iniciada em 25 de maio de 2006 e que restou com os trabalhos suspensos, a fim de complementarem as deliberações sobre a seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA: 1) Complementar a tomada de contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício social findo em 31.12.2005. 2) Complementar a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício. 3) Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar os respectivos honorários. 4) Deliberar sobre outros assuntos de competência privativa da Assembléia Geral Ordinária. Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2007. JOÃO EDMAR WOLFF - Presidente do Conselho de Administração.**

ERNY PARISENTI. CPF 463857209-00, torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação para Atividade de Lava-jato, Oficina Mecânica e Tanque de Diesel, com o seu respectivo Plano de Controle Ambiental, localizado na Fazenda Hervalense, Município de Diamantino-MT. Não EIA/RIMA.

DARDANELLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. CNPJ nº 08.009.873/0001-77 e Inc. Estadual nº 13.319.462-0, torna público que requereu da SEMA, a renovação da Licença de Operação – LO, p/ ativ. SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, em Aripuanã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

NOSLEM BONFIM JUNIOR, CPF nº: 871.325.321-20 e RG nº: 867.301 SSP/ MT, torna público que requereu junto à SEMA, o Lic. Ambiental Urbano - LAU, da FAZ. 4N ESPERANÇA, c/ área total de 3.630,00 ha, Porto dos Gauchos/MT, p/ atividade de extrativismo vegetal. Não foi determinado EIA. *MATSUBARA – Planejamento Florestal.*

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Profissionais de Contabilidade em Mato Grosso – SINCON/MT, convoca todos os associados quitados com a Tesouraria para comparecerem às eleições gerais para cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselheiros que acontecerão durante a Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13.02.2007, em primeira convocação às 17h com maioria absoluta dos filiados presentes e em segunda e última convocação, às 17h30, com maioria simples, sito a Rua Barão de Melgaço, 3.228, Bairro Centro – Cuiabá-MT, conforme estabelecem os capítulos IV, V, VI e VII e seus respectivos artigos do Estatuto do SINCON/MT, além da seguinte ordem do dia

ORDEM DO DIA

- Os interessados deverão inscrever CHAPAS até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do pleito, no horário das 08h às 18h, conforme estabelece o Art. 44 do Estatuto do SINCON/MT
- A documentação e orientação sobre o pleito deverão ser dirimidas junto a Secretária do SINCON/MT, no período e horário estabelecido no item anterior
- Apresentação das Chapas e eleição da nova diretoria
- Posse da Nova Diretoria
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do SINCON/MT.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2007.

CONTADORA VALENTINA DE FÁTIMA DRAGONI

Presidente do SINCON/MT

Desenvolvimento (80ha) Antropologia e Diversidade Cultural e Étnica (80ha) História da Educação (80ha) Metodologia do Trabalho Científico (80ha) Projetos de Aprendizagem em Ambientes Informatizados (80ha) Didática (80ha) Políticas Públicas: Educação Infantil e Fundamental (80ha) Seminários temáticos: africanidades - A formação do Povo Brasileiro (120ha) Total de 920ha- 2ª Série -Conteúdos e Metodologia de Língua Portuguesa:Artes e Literatura Infantil (80ha) Planejamento de Ensino:Educação Infantil e Anos Iniciais (80ha) Psicologia da Educação: com Ênfase na Aprendizagem (80ha) Conteúdos e Metodologia da Alfabetização (80ha) Conteúdos e Metodologia de Ciências (80ha) Conteúdos e Metodologia de Matemática (80ha) Conteúdo e Metodologia de Hist. e Geografia (80ha) Ludicidade e Desenvolvimento: Jogos e Brincadeiras na Infância (80ha) Eixos Interdisciplinares do Currículo da Educação Infantil e Anos Iniciais (80ha) Práticas Curriculares na Educação Infantil (80ha) Seminário – Metodologia : Saberes e Fazeres na Infância e Anos Iniciais.Total de 920 há- 3ª série – Metodologia da Alfabetização de Jovens e Adultos (80ha) Gestão e Organização da Educação em Ambientes Escolares e não Escolares (80ha) Legislação para a Educação Básica (80ha) Educação, tempos e Espaços na Infância (80ha) Educação Especial:Processo de Inclusão (80ha) Saúde, Crescimento e Desenvolvimento Infantil (80ha) Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (80ha) Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas a Educação (80ha) Práticas Curriculares nos Anos Iniciais (80ha) Práticas de Gestão em Ambientes Escolares e não Escolares (160ha) Disciplinas Opativas (80ha) Estágio Supervisionado (300ha). Carga Horária Total-3.280ha. Integralização Mínima de 3 anos e Máxima de 8 anos letivos.

Diamantino, 27 de Dezembro de 2006.

PROFª. SANDRA Mª. DE CARVALHO DE SANTANA
Diretora Acadêmica

ARAMY ATHAYDE CABELEIRA, portador do C.P.F **040.452.201-78**, proprietário da Fazenda Cascata do Andorinha, no município de Santo Antonio do Leveger - MT, torna-se publico que requereu à SEMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a LAU (Licença Ambiental Única).

GENTIL PEREIRA, portador do C.P.F **137.820.539-15**, proprietário do Sítio Nossa Senhora de Aparecida, no município de Campo Verde - MT, torna-se publico que requereu à SEMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a LO (Licença Operação) para atividade de Avicultura de Corte.

AMERICO MATSUI, portador do C.P.F **361.608.651-53**, proprietário da Fazenda Matsui, no município de Campo Verde - MT, torna-se publico que requereu à SEMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a LO (Licença Operação) para atividade de Avicultura de Corte.
COOPERBIO – Cooperativa de Biocombustível. - CNPJ 08.306.244/0001-09

Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária.Convocação.

São convidados os senhores cooperados da COOPERBIO – Cooperativa de Biocombustível e associados da AMPA – Associação dos Produtores de Algodão do Estado de Mato Grosso, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no auditório da FAMATO, à rua B esquina com rua 2 no Edifício da FAMATO em Cuiabá, estado de Mato Grosso, as 14 hs do dia 09 (nove) de Fevereiro de 2007, a fim de tratar a seguinte ordem do dia.

A-) Reestruturar o quadro Social de Cooperativa, readequando as cotas dos atuais cooperados a regra definida pela cooperativa, assim como efetuando as admissões de novos cooperados.

C-) Prestação de Contas da Cooperativa e Início de sua atividade.

D-) Outros assuntos de interesse dos Cooperados.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos conforme Estatuto Social da Cooperativa.
Cuiabá-MT 29 de Janeiro de 2007
João Luiz Ribas Pessa
Diretor Presidente.

ACOPCA I - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CPA I

CNPJ 15.037.849/0001-07 Util. Publ. Est. 4 374 de 30-10-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

O Conselho Deliberativo da Associação Comunitária da ACOCPA I

Usando de suas prerrogativas estatutárias,

Resolve: Convocar os Moradores do Bairro morada da Serra I no dia 01-02-07, no Centro Comunitário, às 19:30 na primeira chamada e às 20:00 hs na segunda, com qualquer número de moradores, para Deliberarem as seguintes pautas, referentes a Eleição da ACOCPA I. . Informes, normas de cadastramento, Eleição e Apuração, Regimento Eleitoral.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.

JOSÉ HENRIQUE LAMOTTA

Presidente do Conselho Deliberativo

INDÚSTRIA E COMERCIO DE BIO COMBUSTÍVEIS KGB LTDA. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Operação (LO), para ativ. fabricação de biodiesel, Rod. BR 163 – Km 810, Lote 55, Estrada Karen, Jussara 2 parte, Sinop/MT. CNPJ: 08.313.935/0001-30. Não EIA/ RIMA.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CPF 011.831.769-53, proprietário da Faz. Califórnia I I, município de Nova Bandeirantes-MT., torna público que requereu junto a SEMA-MT., Licenciamento Ambiental Único, PRAD, não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

A Construtora Ambiental, CNPJ .36.994.101/0001-72, inscrição Estadual nº 13.317.295-3 , estabelecida Rua D, Quadra 03 nº 21, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande-Mt, torna publico que requereu junto a SEMA-Secretaria do Estado de Meio Ambiente, as Licenças de instalação- LI e Provisória –LO, de um poço tubular no Assentamento Guapirama , no município de Campo Novo dos Parecis- MT.

LOUVIRALDO BERNARDINO, CNPJ 08.015.621/0001-50, torna público que requereu a SEMA/MT os Pedido de LP, LI e LO, sito à Rua 09, nº 40, Recanto dos Pássaros, Cuiabá-MT.

WET BLUE INDÚSTRIA DE COUROS LTDA

CNPJ 06.945.520/000153

NIRE 51200906226

Alteração De Contrato Social E Ata De Transformação De Tipo Jurídico De Sociedade Limitada Para Sociedade Anônima Sob A Denominação De Brazservice Wet Leather S/A

Construtora Monique Ltda., sociedade limitada estabelecida na av. Ponce Arruda, 1565 - Centro - Rondonópolis - MT - Cep 78700-260, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.805.010/0001-98, com o Número de Inscrição no Registro de Empresas - NIRE 512004018678 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu sócio-gerente Augustinho Freitas Martins, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, agropecuarista e industrial, residente e domiciliado na rua Arnaldo Estevan, 322 - Centro - Pedra Preta - MT -Cep 78795-000, portador da Carteira de Identidade nº 048.821-6 - SSPMT expedida em 05/03/2003 e inscrito no C.N.P.F sob o nº 174.070.441-04, Augustinho Freitas Martins, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, agropecuarista e industrial, residente e domiciliado na rua Arnaldo Estevan, 322 - Centro - Pedra Preta - MT -Cep 78795-000, portador da Carteira de Identidade nº 048.821-6 - SSPMT, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, em 05/03/2003 filho de Moacir Martins da Silveira e Alexandrina Alves de Freitas, nascido em 04 de novembro de 1959 e Augustinho Freitas Martins, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, agropecuarista e industrial, residente e domiciliado na rua Arnaldo Estevan, 322 - Centro - Pedra Preta - MT -Cep 78795-000, portador da Carteira de Identidade nº 048.821-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, em 05/03/2003 e inscrito no C.N.P.F sob o nº 174.070.441-04, e inscrito no C.N.P.F sob o nº 174.070.441-04, filho de Moacir Martins da Silveira e Alexandrina Alves de Freitas, nascido em 04 de novembro de 1959, únicos sócios componentes da sociedade limitada Wet Blue Indústria De Couros Ltda, estabelecida na rua Arnaldo Estevan, 322Centro - Pedra Preta - MT -Cep 78795-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.945.520/0001-53 e com o Número de Inscrição no Registro de Empresas, NIRE 51280909226 na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições: (01) Aumento de Capital Social: Deliberam os sócios aumentar o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 340.000 novas quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão subscritas, neste ato, e integralizadas, com crédito em conta corrente, em até 180 (cento e oitenta) dias desta data, a saber: I - A Sócia Construtora Monique Ltda. subscreve e integraliza, nas condições acima, 220.000 quotas totalizando R\$ 220.000,00; II - O sócio Augustinho Freitas Martins subscreve e integraliza, nas condições acima, 120.000 quotas totalizando R\$ 120.000,00; (2) Em decorrência do aumento de capital social acima ocorrido, a cláusula que trata do capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) representado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e a ser integralizado em até cento e oitenta dias da assinatura deste instrumento, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	R\$
Construtora Monique L Toa	64,00	225.000,00
Augustinho Freitas Martins	36,00	125.000,00
	100,00	350.000,00

(3) Deliberado, por unanimidade dos quotistas, transformar o tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade por ações sob a denominação de Brazservice Wet Leather S.A., pelo que passa a reunião a funcionar como Assembléia Geral, sendo escolhido os Srs., Augustinho Freitas Martins, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, agropecuarista e industrial, resid. e domiciliado na rua Arnaldo Estevan, 322 - Centro - Pedra Preta - MT Cep 78795-000, portador da Carteira de Identidade nº 048.821-6 SSPMT, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato

Grosso, em 05/03/2003 filho de Moacir Martins da Silveira e Alexandrina Alves de Freitas, nascido em 04 de novembro de 1959 e Moacir Martins Junior, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10 de outubro de 1968, comerciante, residente e domiciliado na Avenida João Ponce de Arruda, em 16 de 1º andar - centro - Rondonópolis Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 747.090, SSPMT, expedida em 19/04/1988, cadastrado no C.N.P.F. sob nº 460.912.701-68, filho de Moacir Martins da Silveira e Alexandrina Alves de Freitas, para como Presidente e Secretário, respectivamente, dirigirem os trabalhos. (4) Determinou o Senhor Presidente que fosse procedida a leitura do Estatuto Social, pelo qual deverá reger-se a sociedade do seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL DA BRAZSERVICE WET LEATHER S.A.

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração: Artigo 1º: Sob a denominação de Brazservice Wet Leather S.A. opera a sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º: A sociedade tem sua sede na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, na rua Arnaldo Estevan, 322 - Centro, podendo abrir, manter, alterar e extinguir filiais de qualquer espécie, em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos acionistas. Parágrafo Único - A qualquer tempo e por decisão da maioria dos detentores de ações ordinárias, a sociedade poderá transformar-se em qualquer tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra ou proceder à própria cisão. Artigo 3º: A sociedade tem por objeto social a industrialização, comercialização, o beneficiamento de couros e peles de origem animal, bem como a confecção de produtos de couro. Artigo 4º: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II - Do Capital social e Ações: Artigo 5º: O capital social, totalmente subscrito, a ser integralizado em até 180 (cento e oitenta) dias, é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta reais) dividido em 350.000 ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Observadas as exigências legais para o seu exercício, corresponde a cada ação ordinária um voto. Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas. Artigo 6º: As ações serão indivisíveis perante a sociedade. Artigo 7º: A sociedade poderá decidir a criação de outras espécies, formas e classes de ações, observadas as disposições legais. Parágrafo Único - A sociedade poderá efetuar o resgate, reembolso ou amortização de ações de sua emissão, respeitadas as disposições legais pertinentes. Artigo 8º: Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações do capital social na proporção das ações já possuídas anteriormente, devendo manifestar-se dentro de 30 dias (trinta) dias contados da deliberação tomada nesse sentido em Assembléia Geral. Na subscrição e integralização de ações serão observadas as seguintes condições: Parágrafo Primeiro - Caso qualquer dos acionistas pretenda alienar suas ações, total ou parcialmente, deverá previamente notificar a Sociedade e os demais acionistas sobre os termos e condições da alienação pretendida, os quais terão preferência para a aquisição das ações oferecidas na proporção de suas ações então tidas no capital da Sociedade, devendo manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Parágrafo Segundo - O prazo decadencial para o exercício do direito de preferência será de trinta (30) dias contados da data da publicação do aviso das condições de subscrição. Parágrafo Terceiro - Por ocasião de cada emissão de ações, a assembléia geral estabelecerá o preço e o prazo para integralização, que não poderá ser superior a dois (02) anos. Capítulo III - Da Administração e Representação da Sociedade: Artigo 9º: A administração da sociedade competirá a uma diretoria composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação, com um mandato de três anos, facultada a reeleição. Parágrafo Primeiro - Os diretores serão eleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela Assembléia Geral, que indicará dentre os diretores eleitos àqueles que deverão ocupar o cargo de Diretor Presidente. Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente será substituído nas suas funções, em suas ausências ou impedimentos temporários, por outro diretor por ele indicado. No caso de vacância, a substituição será feita, em caráter provisório, da mesma forma, até a primeira Assembléia Geral subsequente, a qual elegerá o novo Diretor Presidente para o período remanescente do mandato. Parágrafo Terceiro - No caso de vacância de qualquer dos Diretores, a Assembléia poderá escolher ou não substitutos, que exercerão seus mandatos pelo período remanescente do mandato. Parágrafo Quarto - A investidura no cargo de membro da Diretoria dar-se-á pela assinatura de termo lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria. Artigo 10: São atribuições da Diretoria administrar e gerir os negócios sociais dando fiel cumprimento ao presente estatuto social e às deliberações da assembléia geral podendo executar todas as medidas necessárias à eficiente condução dos negócios da sociedade, de modo a assegurar o seu regular funcionamento. Artigo 11: A representação ativa e passiva da sociedade, inclusive nos documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, tais como contratos, prestação de fianças quando autorizadas pela assembléia geral, e outros atos que impliquem em contrair, modificar ou extinguir obrigações, transigir e renunciar competirá, isoladamente ao Diretor Presidente e conjuntamente a dois diretores, ou um diretor em conjunto com um procurador, ou ainda, a dois procuradores, cujos poderes devem ser especificados no instrumento de mandato respectivo. Artigo 12: Para representação da sociedade perante autoridades ou repartições públicas, entidades da administração pública direta ou indireta, associações e representações de classe, poderão ser nomeados um ou mais procuradores para agirem em atos e operações que serão expressamente mencionados no respectivo instrumento. Artigo 13: Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições normais inerentes ao cargo de Diretor, convocar e presidir as reuniões de diretoria, sendo responsável pela coordenação e supervisão de seus trabalhos, pelo cumprimento das resoluções da assembléia geral, bem como pela coordenação e supervisão dos trabalhos dos demais diretores. Artigo 14: As reuniões de diretoria, que poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por quaisquer outros dois diretores em conjunto, serão realizadas na sede da sociedade com a presença da maioria dos diretores em exercício, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. Capítulo IV - Das Assembléias Gerais: Artigo 15: A assembléia geral, convocada na forma da lei, reunir-se-á na sede social, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 16: As assembléias gerais serão instaladas na forma da lei e presididas por um acionista escolhido por todos os presentes, os quais escolherão outro acionista que atuará como secretário da assembléia. Artigo 17: As deliberações da assembléia, ressalvadas as exceções previstas em lei serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Parágrafo Único - O voto favorável de acionistas representando 2/3 do total do capital social da sociedade, será necessário para aprovar a realização de quaisquer ações propostas com relação à sociedade: Qualquer alteração na estrutura de capital da sociedade, inclusive, mas não somente, (i) aumento ou redução de capital (ii) criação e/ou emissão de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ou que confiram direito à aquisição, de ações, ou ainda a criação de opção de compra de ações (iii) alteração de preferências, direitos, privilégios ou poderes, ou das restrições previstas em benefício de ações de qualquer espécie ou classe emitidas pela sociedade, (iv) ou aumento ou redução do número de ações existentes de qualquer espécie ou classe; Qualquer fusão, cisão ou incorporação envolvendo a sociedade; Liquidação, dissolução, recapitalização ou reestruturação da sociedade, bem como a aprovação de investimentos em qualquer outra sociedade; Resgate de ações, ou compra e venda pela sociedade das ações de seu próprio capital; Adoção de qualquer plano de benefício trabalhista, bônus ou opções de compra de ações, que possam resultar em diluição da participação acionária; Apresentação de pedido de falência ou concordata; Concessão de qualquer empréstimo ou adiantamento de recursos a qualquer afiliada de um acionista; Qualquer alteração substancial do estatuto social que afete adversamente os direitos dos acionistas; Artigo 18: Além das matérias previstas em lei, compete à Assembléia Geral: (a) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia, examinar e manifestar-se sobre os planos, projetos e diretrizes econômico financeiro, industriais e comerciais; (b) Manifestar-se sobre qualquer proposta a ser encaminhada à diretoria. (c) Eleger e destituir diretores da sociedade, fixar-lhes as atribuições, observando o que dispuser a respeito o estatuto social; (d) Examinar, a qualquer tempo, livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre quaisquer operações contratadas ou em contratação; (e) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras e relatório da administração; (f) Deliberar sobre a emissão de ações dentro do limite do capital social autorizado; (g) Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros; (h) Autorizar a aquisição e alienação

de quotas ou ações do capital social de outras empresas que sejam ou venham a ser reputadas como investimento relevante na forma da lei ou a constituição de subsidiária integral; (i) Autorizar a aquisição de ações e debêntures emitidas pela companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas legais; (j) Alterar e reformular o estatuto social; (k) Escolher e destituir auditores independentes. Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 19: A sociedade terá um conselho fiscal de funcionamento não permanente, o qual será instalado pela assembléia geral, a pedido dos acionistas, na forma da legislação vigente. Parágrafo Primeiro - No caso de instalação do conselho fiscal, a assembléia geral elegerá no mínimo três (03) e no máximo cinco (05) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não e residentes no país. Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembléia geral que deliberar sobre a sua instalação, nos termos da legislação vigente. Capítulo VI - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros, Reservas e Dividendos: Artigo 20: O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terá seu término em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 21: Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras com a respectiva apuração dos lucros ou prejuízos, obedecendo às disposições legais. Artigo 22: Do lucro assim apurado, deduzir-se-ão: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal até que esse fundo atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) Do lucro assim apurado, destinar-se-á 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos obrigatórios; (c) Sobre o lucro remanescente, deliberará a assembléia geral, com observância das disposições legais, podendo destinar uma percentagem para gratificação aos membros da administração; (d) A assembléia geral poderá deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao acima do estipulado, bem como atribuir dividendos suplementares a uma determinada classe de ações, ou a retenção de todo o lucro, nos casos previstos em lei. Capítulo VII - Da Liquidação da Companhia: Artigo 23: A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembléia geral determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante e o conselho fiscal que funcionará no período da liquidação. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais e Transitórias: Artigo 24: Qualquer modificação ou alteração deste Estatuto deverá ser aprovada por acionistas que representem a maioria dos detentores das ações ordinárias da sociedade. (5) Lido e aprovado, por unanimidade, o Estatuto Social da companhia, declarou o Senhor Presidente transformado a sociedade, recebendo os acionistas, em substituição às quotas de capital que possuíam, ações ordinárias, sem valor nominal, conforme a seguir;

Acionista:	Ações	Valor- R\$
Construtora Monique Ltda	225.000	225.000,00
Augustinho Freitas Martins	125.000	125.000,00
	350.000	350.000,00

6) A seguir, consoante disposições legais e estatutárias aprovadas, foram eleitos para compor a Diretoria, com mandato de três (03) anos: para Diretor Presidente o acionista Augustinho Freitas Martins, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, agropecuarista e industrial, residente e domiciliado na rua Arnaldo Estevan, 332 - Bairro Centro - Cep 78795-000 - Pedra Preta - MT, portador da Carteira de Identidade nº 048.821-6 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do estado do Mato Grosso em 05.03.2003 e inscrito no CPF sob nº 174.070.441-04, filho de Moacir Martins da Silveira e Alexandrina Alves de Freitas. (7) Fixar a remuneração global e anual dos administradores, em até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) valor este que será de comum acordo rateado entre os membros da administração. (8) Deixar, por ora, fora de funcionamento o Conselho Fiscal conforme decisão desta Assembléia Geral ou solicitação feita dentro dos parâmetros citados em lei. (9) Todos os acionistas declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a presente Assembléia, lavrando-se esta ata no livro próprio que vai assinado por todos os presentes. Presenças: Construtora Monique Ltda, neste ato representada por seu Sócio Gerente - Augustinho Freitas Martins e Moacir Martins Junior. Pedra Preta, 09 de setembro de 2004.

Augustinho Freitas Martins – Pres. da Assembléia

Moacir Martins Junior – Sec. da Assembléia

Declaração: Declaramos Para todos os fins de direito que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas no mesmo livro as assinaturas nele apostas. Pedra Preta, 09 de setembro de 2004



BRAZSERVICE WET LEATHER S.A.

C.N.P.J. 06.945.520/0001-53

NIRE 51300007878

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Local, Data e Hora: Realizada na sede da sociedade sita à Rua Arnaldo Estevan, nº 322, bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP 78795-000, no dia 28 de abril de 2006, às 16 horas. Presenças: Compareceram, identificaram e participaram dos trabalhos acionistas representando a totalidade do capital social conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Composição da Mesa: Eleitos para presidirem a Assembléia na qualidade de Presidente e Secretário os Senhores Angelo Emanuel Gomes Boff e Rui Carlos Pizzato, na condição de representante da acionista Brazservice Leather Indústria de Couros Ltda, respectivamente. Editais de Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme faculta o art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. Deliberações: Deliberaram os acionistas, por unanimidade de votos, aumentar o capital social de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões seiscentos mil reais) para R\$ 10.613.000,00 (dez milhões seiscentos e treze mil reais) com a emissão de 1.013.000 novas ações, todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que serão subscritas e integralizadas, exclusivamente, pelo acionista Brazservice Leather Indústria De Couros Ltda, com Créditos em Conta Corrente que esta possui junto à Sociedade, conforme balancete levantado em 30.04.2006, totalizando este aumento de capital, R\$ 1.013.000,00 (hum milhão e treze mil reais). Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se esta assembléia lavrando-se a presente ata no livro próprio que vai assinada por todos os acionistas presentes. Presenças: Brazservice Leather Indústria de Couros Ltda., neste ato representada pelo seu bastante procurador Rui Carlos Pizzato - Angelo Emanuel Gomes Boff, Pedra Preta, 28 de abril de 2006. Declaração: Declaramos para todos os fins de direito que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas no mesmo livro as assinaturas nele apostas. Pedra Preta, 28 de abril de 2006.

ANGELO EMANOEL GOMES BOFF
Presidente

RUI CARLOS PIZZATO
Secretário

BRAZSERVICE WET LEATHER S.A.

C.N.P.J. 06.945.520/0001-53

NIRE 51300007878

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Local, Data e Hora: Realizada na sede da sociedade sita à Rua Arnaldo Estevan, nº 322, bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP 78795-000, no dia 15 de dezembro de 2006, às 16 horas. Presenças: Compareceram, identificaram e participaram dos trabalhos acionistas representando a totalidade do capital social conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Composição da Mesa: Eleitos para presidirem a Assembléia na qualidade de Presidente e Secretário os Senhores Ângelo Emanuel Gomes Boff e Rui Carlos Pizzato, na qualidade de representante da acionista Brazservice Leather Indústria De Couros Ltda, respectivamente. Editais de Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme faculta o art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. Ordem do Dia: a) Apreciação e aprovação do Contrato a ser celebrado com Banco da Amazônia S.A., e a Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA, relativamente ao financiamento do Projeto de Beneficiamento de Couros e Peles de origem animal, em fase de implantação, pela sociedade, no município de Pedras Preta, MT; b) Autorização à Diretoria para emitir Debêntures a cada liberação de recursos pelo FDA, obedecido ao Regulamento do FDA, a regulamentação vigente e os limites de que trata o art. 60 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos termos do Prospecto de Emissão de Debêntures apresentado pela diretoria da sociedade; Prospecto de Emissão de Debêntures: Senhores Acionistas: Como é do conhecimento desta assembléia, conforme publicação no DOU de 22 de novembro de 2006, foi aprovado pela diretoria colegiada da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA, o Projeto de Beneficiamento de Couros e Peles de origem animal que estamos construindo no Município de Pedra Preta, MT, na sistemática do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, no valor de R\$ 17.416.046,00 (Dezesseis milhões quatrocentos e dezesseis mil e quarenta e seis reais) em recursos do Fundo, considerando o parecer de análise emitido pelo Banco da Amazônia e acatando as condicionantes estabelecidas pelo mesmo para que seja celebrada a contratação. O valor acima referido será financiado na forma estabelecida na Resolução ADA nº 52, de 13/11/2006 a ser disponibilizado em 04 (quatro) parcelas, representadas pela subscrição e emissão de Debêntures consoante tabela abaixo:

ESQUEMA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES				
Data estimada para emissão	Série	Quantidade de debêntures	Valor unitário	Valor total
Dezembro/2006	1º	9.578.245	R\$ 1,00	9.578.245,00
Janeiro/2007	2º	2.571.137	R\$ 1,00	2.571.137,00
Fevereiro/2007	3º	2.053.591	R\$ 1,00	2.053.591,00
Agosto/2007	4º	3.213.073	R\$ 1,00	3.213.073,00
T o t a l s		17.416.046		17.416.046,00

Condições Gerais Da Emissão Das Debêntures: 1. A EMPRESA deverá emitir Debêntures, conforme Quadro–Esquema de Emissão de Debêntures, a cada liberação de recursos pelo FDA, obedecido ao Regulamento do FDA, a regulamentação vigente e os limites de que trata o art. 60 da Lei 6.404/76, dando ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia direito de crédito contra a Empresa, observadas as seguintes condições: I. As Debêntures deverão ser emitidas pela Empresa e deverão ser do tipo conversíveis em ações, com ou sem direito a voto; II. As emissões poderão ser divididas em séries, com garantias distintas para cada emissão ou série; III. As Debêntures deverão ser escriturais, em favor do FDA, e mantidas sob a custódia do Agente Operador; Parágrafo Primeiro - A critério da ADA, do montante total das Debêntures inscritas, poderão ser convertidas em ações, com ou sem direito a voto, até o limite de 15% do montante subscrito. Parágrafo Segundo - A ADA poderá, também, ouvido o Ministério da Integração Nacional, no vencimento das parcelas semestrais de amortização ou de resgate, optar por receber o principal e acessórios integralmente em moeda corrente ou por converter em ações, com ou sem direito a voto, até o limite estabelecido no parágrafo anterior desta cláusula. Parágrafo Terceiro - Para que ocorra a conversão das debêntures inscritas em ações será necessário que a Empresa obtenha da Comissão de Valores Mobiliários o registro de companhia aberta a que se refere o art. 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, bem como esteja em situação de regularidade com todas as condições e obrigações financeiras ou não-financeiras constantes deste contrato e da escritura de emissão de debêntures. Parágrafo Quarto - A ADA poderá alienar debêntures da carteira do FDA mediante pagamento em Moeda corrente do país, desde que a Empresa Tenha o Registro de Companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários e o valor da venda seja, no mínimo, equivalente, ou maior, que o montante das debêntures a serem alienadas, calculado com base no valor nominal atualizado, acrescido dos juros devidos até a data do evento. 2. Dos Encargos Financeiros – Remuneração das Debêntures: Os encargos financeiros aprovados para esta financiamento serão os seguintes: I. As debêntures, a partir de sua emissão, sofrerão incidência da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, mais juros de 0,15% a.a. (base 360 dias), a título de "Del credere" do Agente Operador, desde a data da primeira liberação até a data do efetivo pagamento; II. Após o término da carência, serão adicionados juros de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, sobre o saldo devedor da operação totalizando juros de 3,15% (três inteiros e quinze centésimos) ao ano (base 360 dias); 3. Dos Prazos De Financiamento: O prazo total do financiamento é de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, contados a partir da data de formalização deste contrato. Parágrafo Primeiro – O Período de Carência será de 12 (doze) meses contados da data da formalização deste contrato. Parágrafo Segundo – Havendo exclusão de responsabilidade da Empresa quanto ao atraso no início da entrada em operação do empreendimento, os prazos de carência e vencimento do financiamento poderão ser prorrogados, desde que referida prorrogação seja aprovada pela ADA, ouvido o Agente Operador. Parágrafo Terceiro – Ainda que haja prorrogação da carência, os encargos financeiros serão os estabelecidos na Cláusula anterior – Dos Encargos Financeiros. 4. Da Forma De Pagamento – Resgates das Debêntures: I. A dívida normal resultante do financiamento, representada pela emissão das Debêntures, será paga em 22 (vinte e duas) prestações semestrais e sucessivas, correspondendo cada uma delas ao valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, inclusive a parcela que está sendo paga. A primeira prestação terá vencimento marcado para o dia 15/06/2008, e as demais prestações sempre no dia 15 (quinze) dos semestres subsequentes. II. Os encargos financeiros, antes enumerados, serão calculados, contabilizados e capitalizados, mensalmente, ao saldo devedor, pelo critério "pro rata" e exigidos juntamente com a parcela do principal. 5. Da Extinção Da Tjlp: No caso de extinção da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP a atualização monetária será feita com base no índice oficial que a substituir. 6. Garantias: As Debêntures terão Garantias Reais, estabelecidas no documento Relação das Garantias, anexo 1 do Contrato Particular celebrado entre a sociedade, Banco da Amazônia S.A. e a Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA, cujo valor não será inferior a 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor de emissão, ao final do período de implantação do projeto. 7. Escritura De Emissão De Debêntures: As Debêntures serão emitidas, por séries, mediante lavratura de Escritura Pública de Emissão de Debêntures, na qual se fará constar os direitos conferidos pelas Debêntures, suas garantias e demais cláusulas e condições. Pedra Preta, 15 de dezembro de 2006. Deliberações: Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações: (a) Aprovado, em todos os seus termos e condições, a assinatura do Contrato Particular a ser celebrado com o Banco da Amazônia S.A. e a Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA. (b) Aprovada a autorização à Diretoria para a emissão de debêntures nos exatos termos do Prospecto de Emissão de Debêntures proposto neste Instrumento. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se esta assembléia lavrando-se a presente ata no livro próprio que vai assinada por todos os acionistas presentes. PRESENCAS: Brazservice Leather Indústria De Couros Ltda., neste ato representada pelo seu bastante procurador Rui Carlos Pizzato - Angelo Emanuel Gomes Boff. Pedra Preta, 15

de dezembro de 2006. Declaração: Declaramos para todos os fins de direito que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas no mesmo livro as assinaturas nele apostas. Pedra Preta, 15 de dezembro de 2006.

Angelo Emanuel Gomes Boff – Presidente

Rui Carlos Pizzato -

Secretário

BRAZSERVICE WET LEATHER S. A.

C.N.P.J. 06.945.520/0001-53

NIRE

51300007878

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Local, Data e Hora: Realizada na sede da sociedade sita à Rua Arnaldo Estevan, nº 322, bairro Centro, Pedra Preta/MT, CEP 78795-000, no dia 10 de maio de 2006, às 16 horas. Presenças: Compareceram, identificaram e participaram dos trabalhos acionistas representando a totalidade do capital social conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Composição da Mesa: Eleitos para presidirem a Assembléia na qualidade de Presidente e Secretário os Senhores Angelo Emanuel Gomes Boff e Rui Carlos Pizzato, na condição de representante da acionista Brazservice Leather Indústria de Couros Ltda, respectivamente. Publicações: O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas em lei foram publicadas no Diário Oficial do Estado no dia 18 de maio de 2006 e no Diário de Cuiabá no dia 19 de maio de 2006. Editais de Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme faculta o art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. Deliberação: Foram aprovadas as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2005, bem como a destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2005. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se esta assembléia lavrando-se a presente ata no livro próprio que vai assinada por todos os acionistas presentes. Presenças: Brazservice Leather Indústria de Couros Ltda., neste ato representada pelo seu bastante procurador Rui Carlos Pizzato - Ângelo Emanuel Gomes Boff. Pedra Preta, 10 de maio 2006. Declaração: Declaramos para todos os fins de direito que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas no mesmo livro as assinaturas nele apostas. Pedra Preta, 10 de maio de 2006.

Angelo Emanuel Gomes Boff – Presidente

Rui Carlos Pizzato - Secretário

COMUNICADO

A Prefeitura de Primavera do Leste com CNPJ 01. 974. 088/0001- 05 torna público que solicitou junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/ MT, a Licença Prévia do Distrito Industrial II (José de Alencar). Localizado às margens da Rodovia BR 070 km 270, sentido Barra do Garças

DMT/DO

PERDOCINI AGROINDUSTRIAL LTDA-ME, CNPJ : 03.245.174/0001-02, torna público que requereu a SEMA a Renovação da LO, para beneficiamento e secagem de madeiras, Juína-MT, não foi determinado EIA.

Lineo Luiz Benedetti, CPF N° 497.869.629-15, Torna Público que requereu junto à SEMA –MT , a LAU, a Averbação Reserva Legal e o PEF, para a Fazenda Lineo, localizada no município de União do Sul-MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

André Avelino Benedetti, CPF N° 105.717.799-72, Torna Público que requereu junto à SEMA–MT, a LAU, a Averbação Reserva Legal e o PEF, para a Fazenda Santo André, localizada no município de União do Sul-MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Eron Carlos Parize, CPF N° 339.577.039-72, Torna Público que requereu junto à SEMA–MT, a LAU, a Averbação Reserva Legal e o PEF, para a Fazenda São Carlos, localizada no município de União do Sul-MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

O Sr. **SÉRGIO JOSÉ ZANCANARO**, CPF 212.345.669-15, proprietário da Fazenda Zancanaro, torna publico que requereu à SEMA-MT, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação do poço tubular profundo (198 m de profundidade) localizado na sede da referida fazenda, na Rodovia BR 163, km 62,5, Zona Rural, Rondonópolis-MT. Geólogo: Elzio S. Barboza – Fone (65) 3627-4266.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA, CPF: 368.209.899-20, torna-se público que requereu a SEMA a Renovação da Licença de Operação –LO para secagem e armazenamento de Grãos, da Fazenda Boa Esperança, localizada no Município de Nova Uiratã/MT, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ADUDOS VIANAS LTDA, CNPJ: 03.240.326/0003-46, torna-se publico que requereu a SEMA a Renovação de Operação-LO para secagem e armazenamento de Grãos, no Município de Primavera do Leste/MT não foi determinado estudo de impacto ambiental.

VALDIR JOSÉ DE SOUZA-ME, CNPJ: 02.968.871/001-29, torna publico que requereu a SEMA Licença Prévia e Licença Instalação para atividade de extração de areia e cascalho nas margens do rio Aripuanã, localizado na Zona Rural do Município de Colniza/MT, seguindo pela Rodovia 170, há 18 Km do centro da Cidade, sentido Guaribá.

MARFRIG FRIGORIFICO COM. DE ALIMENTOS LTDA, torna publico que requereu junto a SEMA, sua Licença Prévia e Licença de Instalação, para aumento de capacidade produtiva, com atividade de abate de bovinos, no município de Paranatinga/MT.

CURTUME VIPOSA S/A torna publico que requereu junto a SEMA, sua Licença Prévia e Licença de Instalação, para aumento de capacidade em White Blue, no município de Várzea Grande/ MT.

CURTUME BLUBRAS LTDA, torna publico que requereu junto a SEMA, sua Licença Prévia e Licença de Instalação, para aumento de capacidade produtivas, com atividade de curtimento em White Blue, no município de Sinop/MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ELIAS LEGESKI MONEGATE E OUTROS, CPF nº 855.659.209-06, insc. Estadual nº 13.247.813-7, sito à Rod. MT 100 Km 84 + 06 Km à esquerda, Fazenda Julian Gonzalez, Zona Rural, Alto Taquari-MT, **DECLARA** o extravio das Notas Fiscais da Série MOD 1 de nº 000147, 000149, 000154, 000157, as quais foram devidamente lançadas no livro de fisco.

AGROPECUARIA CRUZ LTDA - Inscrita no CNPJ nº 14.980.643/0001-53 - I.E. nº 13.002.219-22, estabelecido à Rod. MT 246, KM 46 de Jangada à Barra do Bugres - Zona Rural - Barra do Bugres - MT, comunica o extravio do Livro Diário de nº 014.

A empresa **Gilmar Meyer**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.796.441/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.127.488-0, estabelecida à Estrada Jussara chácara 30 Lote 2 - Bairro Industrial na cidade de Vera -MT. Declara para fins de cumprimento da Lei Estadual, que extraviou os seguintes documentos fiscais:

Notas fiscais de venda via fixa, Modelo 1, nº : 15, 96, 98, 133, 168, 170, 171, 188, 203, 204, 205, 206, 214, 216, 221, 223, 235, 245, 256, 258, 264, 385, 469, 470, 496, 498, 506, 517, 518, 519, 520, 522, 630, 867, 1439, 1661, 1679, 2039 / 2046-2048 / 2052- 2064, 2188.

Série D-1 nº: 001 a 2750. / Série D-2 nº: 001 a 2250. / Romaneio nº: 001 a 2500.

Somatem Sociedade Mato-grossense de Empreendimentos Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.312.0001-08 e no Município sob nº 6808, estabelecido no endereço: Rodovia Palmiro Paes de Barros Km 3,5 bairro: Parque Atalaia - Cuiabá MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03 nº 555 e 556, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

J.M. CAPELETO REPRESENTAÇÕES, com sede na Av. Principal s/nº - centro - Nova União - Município de Cotriguaçu - MT - Cep 78.325.000, inscrita no CNPJ nº 05.032.929/0001-16 e Inscrição Estadual nº 13.209.026-0, vem através deste comunicar o extravio de 5 (cinco) talão de notas fiscais M 1 números 0001 ao 0125 conforme consta na AIDF nº 1596/2002 - extraviados no trajeto de Nova União para Colniza, se alguém o encontrar queira entregar os mesmos no Exatas Contabilidade - na Av. Julio Campos nº 62 - centro - Colniza - MT - CEP 78.335.000, ou entrar em contato nos tels. 014.66.3571.1278 ou 014.66.3527.1097 falar com Amauri Capeleto.

FAZENDA SÃO MARCELO LTDA, COM SEDE NA RODOVIA MT 170, KM 25 - ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE JURUENA, CNPJ 05.054.770/0003-00 E INSCR. EST. 13.299.851-3, COMUNICA QUE FOI EXTRAVIADA DO O LIVRO REGISTRO DE INVENTARIO DE Nº 01.

FAZENDA SÃO MARCELO LTDA, COM SEDE NA ESTRADA LINHA DO CALCÁRIO, KM 25, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, CNPJ 05.054.770/0004-83 INSCR. EST. 13.299.852-1, COMUNICA QUE FOI EXTRAVIADO O LIVRO REGISTRO DE INVENTARIO DE Nº 01.

Gavioli e Bianchi Ltda, CNPJ nº 26.809.403/0001-90 e no município sob o nº 42677, estabelecida na Rua: Presidente Marques, 512, Bairro - Centro Norte, Cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, nº 101 ao nº 138, notas estas, que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea f do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

CASA DOS FREIOS CAMINHOES E CARRETAS LTDA, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.956.339/0001-29 e no município sob o nº 17152, estabelecido na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000A, Centro de Várzea Grande - MT, por seu representante legal, **DECLARA** sob às penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 2 (dois). Números seqüenciais 251, 252 e 253, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

AVISO EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

Comunico que foi extraviada a nota fiscal de nº 514 série 2 ISC.mun.71932 denom. **Chaveiro RP (Marlene Sales de Assis)** situada na Rua Mal. Floriano Peixoto nº 205 B. Centro Norte CEP:78005-100 Cuiabá MT.

ELZA BAMINGER VICENTE - ME, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.123.312/0001-92 e no Município sob nº 17.012, estabelecido na Rua da Harmonia, s/nº - Jardim Gloria II - Várzea Grande, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março, que extraviou a nota fiscal de serviço série 1, de número 358, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "e" do inciso II do art. 296 do Código Tributário municipal de Várzea Grande.

J. M. FRANCISCO - ME, Inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.395.994/0001-06 e no Município sob o nº 22611, estabelecida na Rua: João Ponce de Arruda nº 2720 bairro Centro Município de Várzea Grande /MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art.11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou todas as vias das notas fiscais de serviços, série 1 de nº 28, 33, 34 , 114, 115, 116, 117 e as de série 2 de nº 4, 6, 9, 19, 20, 21, 22, 23 notas estas que foi extraviada pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso II do art.296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CPF 03.000.978-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ 04.003.207-01/3.000.497
10411-841. (61) 3413-3000

SUPERINTENDÊNCIA DA INTERNET OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
public@iomat.mt.gov.br

Asses o Estado de Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 091/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as notícias deverão ser enviadas pelo sistema **EDIOMAT** até as 18:00 hs e no endereço de IC&MT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de e-mail eletrônico até as 18:00 hs.
Os arquivos deverão ser em anexo .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político-Administrativo - Fone 3513 - 3000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (MACORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dora Francisco de Aguiar Correa e música de Renato Borletti Heitor

Limitando, qual novo colono,
O ocidente do Império Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas férteis,
Eldorado como outros não há,
Que a veia de minerais benéficos
Comprou ao longo Piauí!

Salve, terra do norte, terra do ouro,
Que sonha Minas Cabral!
Chova o céu das suas montes o tremor
Sobre ti, bela terra natal!

Terra verde do Sol Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, sempre, o astro leste, as araras
E abraça o Cruzeiro do Sul!

Na tua verde planície ocupada,
E nos teus pastagens como o mar,
Vive, sempre, as milícias, o teu gado,
Em milhares pastagens sem par!

Salve, terra do norte, terra do ouro,
Que sonha Minas Cabral!
Chova o céu das suas montes o tremor
Sobre ti, bela terra natal!

Hé-vois firm, crua-mate poções,
Palmas mil, não tem dor flores,
E da fuma e da fuma o fútil goso,
A opulência em seus vinhos sortos.

O dilecto aqui nos grupões
Das tuas rios que jorram a fim,
A milha branca das águas tão claras,
Em nascentes de força e de luz.

Salve, terra do norte, terra do ouro,
Que sonha Minas Cabral!
Chova o céu das suas montes o tremor
Sobre ti, bela terra natal!

Das tuas brancas a glória se expande
De Dependos até Corumbá,
O caso deu-te nome tão grande
Porém nada, nosso amor te dá!

Chove, pois, nossas joias solares
De dependos sem par e unção,
Teu progresso imortal como a fuma,
Que ainda timbra o teu nome Brasil.

Salve, terra do norte, terra do ouro,
Que sonha Minas Cabral!
Chova o céu das suas montes o tremor
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música, dois autores: Abel Gastão Araújo Filho, Celso Durigan de Nogueira e Helton C. Mendes

"Uma rubrica estrela azul e o céu azul
Fulgura na horizontal do meu Brasil
Constelação de cores, cultura e glórias mil
Da trave heróica bandeirante varonil

Que descobrindo a estância mata colonizadora
Da Centro Oeste, trouxeram glórias mundanas
Trazem esperança à juventude almeira
Destributando a ardora verde da bandeira.

Briga nos céus azul estandarte
De ancor a União
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Bela bandeira que ostenta o brason de pureza
Lombaga lar da paz a família grandiosa.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso amoldurado da beira.

Na céu estarpas o sonho patriarcal
E no céu fulgura belo esplêndido ideal
Na Terra amassada a paz travamos
Para colharmos um futuro sem igual.

Briga nos céus azul estandarte
De ancor a União
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".